

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Direito Processual Civil p/ STJ (Analista - Judiciária e Of de Justiça) Com Videoaulas - Pós Edital

Professor: Ricardo Torques



AULA 00

INTRODUÇÃO AO DIREITO PROCESSUAL CIVIL



Sumário

Direito Processual Civil p/ o STJ	3
Metodologia	4
Apresentação Pessoal	5
Cronograma de Aulas	6
1 - Considerações Iniciais.....	8
2 - Introdução ao Estudo do Direito Processual Civil	8
2.1 - Fases metodológicas do Direito Processual Civil	8
2.1 - Características do Pensamento Jurídico Atual	12
2.2 - Processo	13
2.3 - Prestação Jurisdicional Satisfativa	14
2.4 - Direito Processual Civil Constitucional	16
2.5 - Sistemas de Justiça.....	21
2.6 - Destaques do NCPC.....	22
3 – Lei Processual Civil	23
4 - Interpretação, aplicação e eficácia das normas processuais.....	24
5 - Fontes do Direito Processual Civil	25
5.1 - Conceito	26
5.2 - Classificação	26
3 - Normas Processuais Cíveis	28
3.1 - Devido processo legal	29
3.2 - Normas Fundamentais do Processo Civil	30
5.2 - Lei processual civil no tempo	53
4 - Questões	57
4.1 - Lista de questões com Comentários.....	57



4.2 – Gabarito.....	86
4.3 - Lista de questões com Comentários.....	86
5 - Destaques da Legislação e da Jurisprudência	152
6 – Resumo	154
7 - Considerações Finais	161

APRESENTAÇÃO DO CURSO

Direito Processual Civil p/ o STJ

Estamos aqui para apresentar o **CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL** com **TEORIA** e **QUESTÕES** para **os cargos de AJAJ e AJOAF**, voltado para o concurso do **Superior Tribunal de Justiça - STJ**.

O **edital** foi **publicado** no dia 16.01! A **banca** é o **CESPE** e as **provas** serão em **08.04**. Temos um bom tempo de preparação. São quase 3 meses até a prova. Temos que aproveitar muito bem esse tempo e nos dedicar com afinco.

Direito Processual Civil é uma disciplina nova! Desde a entrada em vigor da Lei 13.105/2015, muita coisa mudou desde o CPC73. Diante disso, temos que estudar alguns temas com todo cuidado, a fim de que não percamos questões importantes na nossa prova.

Com esse curso pretendemos trazer o entendimento da legislação e da jurisprudência, sem descuidar da doutrina necessária para a compreensão da matéria.

Fizemos uma atualização geral quanto às questões. Teremos, em todas as aulas, uma bateria de questões muito superior à do curso anterior.

Vejamos a ementa do edital:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. 2 Normas processuais civis. 3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Despesas, dos honorários advocatícios e das multas. 7.4 Procuradores. 7.5 Sucessão das partes e dos procuradores. 8 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros. 10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11 Ministério Público. 12 Advocacia Pública. 13 Defensoria Pública. 14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15 Tutela provisória. 16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Improcedência liminar do pedido. 17.5 Contestação, reconvenção e revelia. 17.6 Julgamento conforme o estado do processo. 17.7 Provas. 17.8 Sentença e coisa julgada. 18 Processos de execução. 19 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 19.1 Disposições gerais. 19.2 Ordem dos processos. 19.3 Incidente de Assunção de Competência. 19.4 Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. 19.5 Conflito de competência. 19.6 Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. 19.7 Reclamação. 20 Recursos. 21 Recursos para os tribunais superiores. 21.1 Recurso ordinário.



ário. 21.2 Recursos extraordinário e especial. 21.3 Julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. 21.4 Agravo em recursos extraordinário e especial. 21.5 Embargos de divergência. 22 Mandado de segurança. 23 Ação civil pública. 24 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

Veja como será desenvolvido o nosso curso:

Metodologia

Conteúdos

A base inicial de estudo são os temas teóricos de cada assunto. Contudo, para fins de concurso, notadamente para provas objetivas, pautamos o curso:

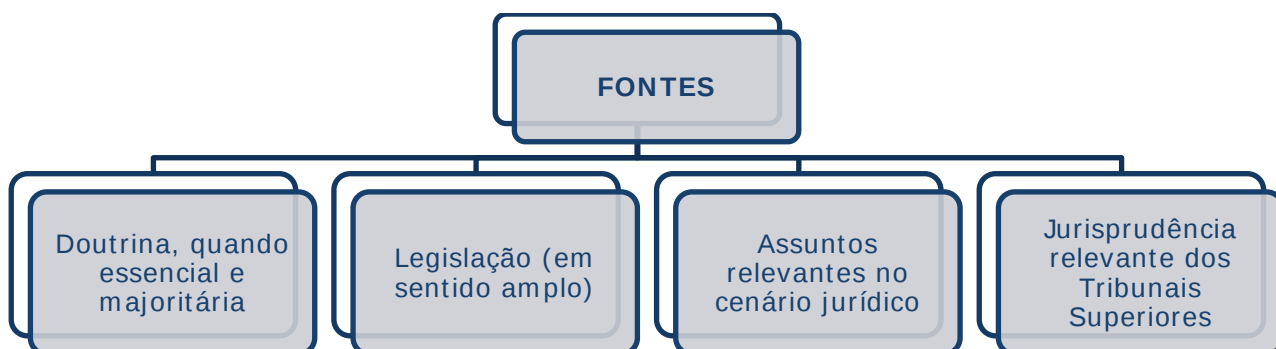
➤ na **legislação processual atualizada**, notadamente no NCPC. Os conteúdos terão enfoque primordial no entendimento da legislação, haja vista que a maioria das questões cobram a **literalidade das leis**.

➤ Em alguns pontos é importante o conhecimento de **assuntos teóricos e doutrinários**, de doutrinadores consagrados na área.

➤ A **jurisprudência** dos tribunais superiores – especialmente **STF** e **STJ** – serão mencionados quando forem relevantes para a nossa prova.

Não trataremos da doutrina e da jurisprudência em excesso, mas na medida do necessário para fins de prova. Caso contrário, tornaríamos o curso demasiadamente extenso e improfícuo.

De toda forma, podemos afirmar que as aulas serão baseadas em várias “fontes”.



Questões de concurso

Há inúmeros estudos que discutem as melhores técnicas e metodologias para absorção do conhecimento. Entre as diversas técnicas, a resolução de questões é, cientificamente, uma das mais eficazes.

Somada à escrita de forma facilitada, esquematização dos conteúdos, priorizaremos questões anteriores de concurso público.

Além disso, ao longo do conteúdo teórico vamos trazer questões comentadas de concursos. Em regra, pinçamos didaticamente alternativas ou assertivas de questões anteriores, com cunho exclusivamente didático. Você vai notar que nem



faremos referência à banca, pois a ideia é utilizar questões didaticamente relevantes para demonstrar como a temática pode ser explorada em provas.

Não custa registrar, **todas as questões do material serão comentadas de forma analítica**. Sempre explicaremos o porquê das alternativas ou da assertiva estarem corretas ou incorretas. Isso é relevante, pois o aluno poderá perceber eventuais erros de compreensão e revisar os assuntos tratados.

Não teremos apenas questões CESPE, pois há um número limitado de questões sobre o NCPC. **Traremos questões de toda as bancas.**

Essa é a nossa proposta do **Curso Direito Processual Civil**.

Apresentação Pessoal

Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques! Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.

Estou envolvido com concurso público há, aproximadamente, 08 anos, quando ainda estava na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo de Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 4ª, 1º e 9º Regiões. Atualmente, resido em Cascavel/PR e sou professor exclusivo do Estratégia Concursos.

Já trabalhei em outros cursinhos, presenciais e on-line e, atualmente, **em parceria com o Estratégia Concursos lançamos diversos cursos, notadamente nas áreas de Direito Eleitoral, de Direito Processual Civil e de Direitos Humanos.**

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Será um prazer orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que se inicia hoje.



rst.estrategia@gmail.com



[www.fb.com/dpcparaconcursos](https://www.facebook.com/dpcparaconcursos)



[@proftorques](https://www.instagram.com/proftorques)



[@proftorques](https://www.instagram.com/proftorques)



[www.fb.com/dpcparaconcursos](https://www.facebook.com/dpcparaconcursos)



rst.estrategia@gmail.com



Cronograma de Aulas

Vejamos a distribuição das aulas:

AULA	CONTEÚDO	DATA
Aula 00	Apresentação do curso 2 Normas processuais civis.	18.01
Aula 01	3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação.	22.01
Aula 02	5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Despesas, dos honorários advocatícios e das multas. 7.4 Procuradores. 7.5 Sucessão das partes e dos procuradores. 8 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros.	26.01
Aula 03	10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11 Ministério Público. 12 Advocacia Pública. 13 Defensoria Pública.	31.01
Aula 04	14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos.	04.02
Aula 05	14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa.	08.02
Aula 06	15 Tutela provisória.	12.02
Aula 07	16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Improcedência liminar do pedido. 17.5 Contestação, reconvenção e revelia. 17.6 Julgamento conforme o estado do processo.	16.02
Aula 08	17.7 Provas. (parte 01)	20.02
Aula 09	17.7 Provas. (parte 02)	24.02
Aula 10	17.8 Sentença e coisa julgada. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença.	28.02
Aula 11	18 Processos de execução.	04.03



Aula 12	9 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 19.1 Disposições gerais. 19.2 Ordem dos processos. 19.3 Incidente de Assunção de Competência. 19.4 Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. 19.5 Conflito de competência. 19.6 Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. 19.7 Reclamação.	08.03
Aula 13	Recursos. 21 Recursos para os tribunais superiores. 21.1 Recurso ordinário. 21.2 Recursos extraordinário e especial. 21.3 Julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. 21.4 Agravo em recursos extraordinário e especial. 21.5 Embargos de divergência.	12.03
Aula 14	22 Mandado de segurança. 23 Ação civil pública. 24 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores (tópico abordado a cada aula).	16.03

As aulas foram distribuídas para que possam tratar de cada conteúdo com a calma e profundidade necessárias. Eventuais ajustes de cronograma podem ser necessários.



NORMAS PROCESSUAIS C I V I S

1 - Considerações Iniciais

A primeira coisa que deve ser compreendida antes de iniciar o estudo de determinada disciplina é saber **o que ela é propriamente**. Para quem está iniciando é importante para se situar na matéria. Se você já tem essa noção, ainda assim não deixe de ler – *ainda que mais rápido* –, pois o Direito Processual Civil, com o Novo Código de Processo Civil (NCPC), traz novos pressupostos e uma releitura constitucional.

Em síntese, abordaremos os seguintes grupos de assuntos:

- 1 – caracterização e localização da disciplina;
- 2 – normas fundamentais;
- 3 - aplicação das normas processuais.

Sem sombra de dúvidas, o segundo tópico é mais relevante, pois além de ser o mais cobrado em provas, é fundamental para que você compreenda o estudo do Direito Processual Civil.

Antes de você começar, gostaria de esclarecer um detalhe: algumas questões trazem princípios não explicados ao longo do conteúdo teórico. Isso ocorre porque muitos deles se referem a institutos processuais civis, que serão **estudados em aulas futuras**. Preferimos, por questões didáticas, priorizar, na análise teórica, os princípios foram referidos pelo NCPC. De toda forma, a fim de que sua preparação seja completa, quando necessário, explicitaremos o conteúdo desses princípios na análise das questões e, ao final, reproduzimos todos eles em um grande resumo. Claro, se houver dúvida, estou disponível no fórum.

Boa a aula a todos!

2 - Introdução ao Estudo do Direito Processual Civil

A ideia deste tópico inicial é estabelecer algumas **premissas teóricas** que permeiam o estudo do Direito Processual Civil. Vamos compreender, basicamente, algumas características do pensamento jurídico atual e os conceitos de processo e de tutela jurisdicional.

2.1 - Fases metodológicas do Direito Processual Civil¹

Vamos começar com um pouco de História. O Direito Processual Civil tal como se apresenta hoje, com o conjunto de características que lhe é pertinente, não é o mesmo processo civil de antigamente. Como toda disciplina, há uma evolução,

¹ A partir da obra de LOURENÇO, Haroldo. **Processo Civil Sistematizado**. 3ª edição, rev. e atual., São Paulo: Editora Método, 2017, p. 1 e seguintes.



marcada por avanços e retrocessos, que lapidam o estágio atual do Direito Processual Civil.

Mas qual a importância desse estudo para concursos?

Um primeiro motivo é a cobrança em provas. Além disso, com essas noções iniciais, você terá melhores condições de compreender o porquê de determinadas normas e a racionalidade do nosso sistema processual. Em algumas oportunidades, mesmo sem saber objetivamente a regra processual, você tem condições de acertar a questão. O terceiro e último motivo é conferir bagagem suficiente para resolução de questões que se refiram a casos concretos. O examinador, para ser bem-sucedido, em uma questão na qual cria um caso concreto, precisa dominar essas bases metodológicas do processo. Caso ele se utilize desse recurso, você estará preparado.

Dito isso, veja, inicialmente, quais são essas fases:



No princípio o processo é visto como um conjunto de formas para que o direito possa ser exercido. O processo confunde-se com o próprio direito material. Na realidade, o processo é, tão somente, o direito material “em movimento”. Dito de outra forma, quando alguém tem um direito e encontra resistência, pode movimentar esse direito para vê-lo assegurado por intermédio de um processo.

É por essa razão que essa fase é conhecida como praxismo ou fase sincretista. Há um único corpo que agrega o direito material e processual.

Na fase seguinte – do processualismo – o processo ganha relevo e autonomia frente ao direito material. Essa fase é relevante para destacar o Direito Processual como disciplina cientificamente autônoma. Por outro, a busca pela autonomia implicou no distanciamento em relação ao direito material, o que é prejudicial, visto que o processo existe para acertar questões de direito material.

Como um meio termo, a fase subsequente – do instrumentalismo – surge para, dentro da esfera de autonomia do Direito Processual frente ao Direito Material, relacionar ambas as esferas. É no contexto do instrumentalismo que temos a discussão no sentido de que o direito processual concretiza e torna efetivo o direito material, ao passo que o direito material dá sentido ao direito processual.

Mais recentemente temos o desenvolvimento fase do neoprocessualismo, também conhecido como formalismo valorativo, formalismo ético ou modelo constitucional de processos. Embora esses nomes sejam diferentes, podemos trata-los dentro da mesma fase, como sinônimos. A fundo, temos algumas distinções, mas todos os autores que empregaram essa terminologia, chegaram à conclusão de que as normas de direito processual partem da Constituição.



Vamos sintetizar o que vimos até aqui?!

PRAXISMO (ou sincretismo)

- não há autonomia
- é o direito material em movimento
- o processo é o aspecto prático do direito material

PROCESSUALISMO (automismo)

- autonomia
- direito processual em esfera totalmente distinta do direito material

INSTRUMENTALISMO

- autonomia mantida
- aproximação do direito processual ao direito material
- direito processual concretiza e efetiva o direito material, ao passo que este dá sentido àquele

NEOPROCESSUALISMO (formalismo valorativo, formalismo ético, modelo constitucional de processo)

- Constituição como norma fundante das normas processuais.

Vamos aprofundar um pouco mais a fase metodológica atual?!

Entre outras consequências do neoconstitucionalismo, temos a valorização dos princípios, como espécie de norma dentro do nosso ordenamento jurídico. O Direito Processual Civil deverá (a) consagrar uma teoria dos direitos fundamentais e (b) reforçar a força normativa da Constituição.

Em relação à consagração de uma teoria dos direitos fundamentais, temos o desenvolvimento de um conjunto de “normas processuais civis fundamentais” que estão concentradas nos dispositivos iniciais do NCPC, além de outros princípios processuais fixados no Texto da Constituição.

Paralelamente, todas as normas processuais previstas na legislação infraconstitucional (entre as quais destaca-se o NCPC) devem respeito à Constituição, sob pena de inconstitucionalidade. A lei perde o papel central do ordenamento, para que a Constituição se apresente como norma suprema do ordenamento jurídico.

Com isso, os princípios assumem papel de relevância, pois além de orientarem a interpretação das demais regras do ordenamento jurídico, podem ser utilizadas, por exemplo, na fundamentação de uma decisão, afinal são espécies de normas.

Nesse contexto é interessante citar o art. 140, do NCPC, que prescreve que o “juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do



ordenamento jurídico”. Note que, diferentemente do CPC73, não fala meramente em “decidir de acordo com a lei”, mas decidir tendo em consideração o “ordenamento jurídico”, que engloba todas as normas processuais civis, seja elas princípios ou regras.

Há um rol extenso e exemplificativo de princípios processuais que marcam a interpretação e aplicação das regras processuais. Entre eles, o princípio do acesso à Justiça é um dos mais relevantes. Previsto no art. 5º, XXXV, da CF, e no art. 3º, do NCPC, esse princípio deve ser encarado de forma ampla, com a finalidade de incluir:

↳ o ingresso com ações em juízo;

Esse é o conceito habitual e restrito do direito ao acesso à Justiça.

↳ observância das garantias do devido processo legal;

Simplemente o direito de ingresso não é suficiente, no amplo acesso à justiça é fundamental que o procedimento se desenvolva com respeito às normas processuais.

↳ efetividade do contraditório, na medida em que as partes participarão do processo de forma dialética;

O amplo acesso à justiça pressupõe não apenas o direito de participar, mas de ter condições de influir na decisão do magistrado.

↳ adequação e tempestividade dos procedimentos judiciais; e

O acesso à justiça em sentido amplo pressupõe que os procedimentos judiciais além de adequados devem ser prestados com celeridades, com vistas a atender critérios de tempestividade.

↳ criação de técnicas que permitam a efetiva satisfação do direito pela parte vencedora.

Por fim, o amplo acesso à justiça pressupõe que, uma vez acertado de quem é o direito, tenhamos mecanismos suficientes e adequados para que possamos garantir a satisfação da parte credora.

Não sei se você lembra, mas entre os sinônimos da fase do neoprocessualismo temos duas expressões interessantes: formalismo-valorativo e formalismo ético.

Ambas as expressões fazem referência a um aspecto filosófico relevante do Direito consiste no reforço da ética e da boa-fé no processo. Dito de forma simples, **o processo deve ser desenvolvido por intermédio de um procedimento formal de acordo com as normas processuais civis fundamentais.**

A partir disso busca-se mitigar o formalismo. Podemos afirmar, didaticamente falando, que podemos deixar de observar certas regras procedimentais (formalismos), caso sejam atendidas as exigências principiológicas do NCPC (valorativo). É a partir desse raciocínio que se justifica a realização de nulidades, quando a finalidade for atingida (princípio da instrumentalidade das formas).

Pois bem! O estudo dessas fases metodológicas, que constitui apertada síntese da História do Direito Processual, é fundamental para que compreendamos o estágio atual de evolução da nossa matéria e para que possamos compreender as características do pensamento jurídico atual, tópico a ser estudado na sequência.



2.1 - Características do Pensamento Jurídico Atual

Sem a pretensão de analisar o assunto de forma aprofundada, vamos citar quatro características² relevantes apontadas pela doutrina sobre o pensamento jurídico contemporâneo e que impactam diretamente o processo civil atualmente, notadamente com o NCPC. São temas discutidos na faculdade de Direito, mas que ajudarão a melhor compreender o Direito Processual.

Veja:

1ª CARACTERÍSTICA: reconhecimento da força normativa da Constituição.

Todo o nosso ordenamento jurídico deve ser pensado e interpretado a partir do Texto Constitucional. Isso ficará muito evidente no estudo do Direito Processual Civil, como veremos ainda na aula de hoje.

2ª CARACTERÍSTICA: desenvolvimento da teoria dos princípios.

Os princípios, ao lado das regras jurídicas, constituem espécie de normas que não servem apenas como diretriz geral ou parâmetro interpretativo, mas constituem verdadeiros mandamentos normativos que podem ser utilizados pelo magistrado para fundamentação de determinada decisão.

3ª CARACTERÍSTICA: transformação da hermenêutica jurídica, reconhecendo o papel criativo e normativo da atividade jurisdicional.

Essa característica se revela com a utilização de técnicas de conceitos jurídicos indeterminados e cláusulas gerais e, também, pela utilização de princípios como o da razoabilidade e da proporcionalidade.

4ª CARACTERÍSTICA: expansão e consagração dos direitos fundamentais, que exige o respeito ao princípio da dignidade.

Essas características, em síntese, denotam que o Direito é sempre pensado a partir da Constituição (que tem força normativa e se sobrepõe a todas as demais normas). Além disso, sempre que estudamos algum assunto jurídico nos deparamos com princípios e esses princípios constituem espécie de normas. Logo, é possível, por exemplo, se o juiz decida exclusivamente com base em princípios. Até mesmo pela existência de princípios, o juiz não é um mero aplicador da lei ao caso concreto, ele irá criar a norma concretamente aplicável. Por fim, toda a razão do direito está em realizar o princípio da dignidade. Afinal, o direito serve para reger a vida das pessoas e para que essas pessoas vivam com dignidade.

Com o avançar da matéria, essas características serão reveladas dentro do Código. Essas características estão presentes no estudo do Direito Processo Civil.

² Com base na doutrina de Fredie Dider Jr. In: DIDIER JR., Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**: introdução ao Direito Processual Civil, Parte Geral e Processo de Conhecimento. Vol. 1, 18ª edição, rev., ampl. e atual., Bahia: Editora JusPodvim, 2016, p. 44 e seguintes.



2.2 - Processo

A doutrina de Fredie Didier Jr.³ explora muito bem a conceituação de processo. Segundo o autor, podemos compreender o processo de três formas:

- ↪ método de criação de normas jurídicas;
- ↪ ato jurídico complexo (procedimento); e
- ↪ relação jurídica.



Para a primeira concepção, o processo constitui um **método de exercício da jurisdição**. Assim, o processo judiciário (tal como o processo legislativo ou administrativo) constitui um método de criação de normas pelo exercício da

jurisdição.

O processo legislativo cria normas jurídicas; o processo administrativo produz normas gerais e individuais por meio da Administração Pública; e o processo judiciário cria normas jurídicas aplicáveis ao caso concreto, por intermédio do exercício da jurisdição.

A segunda concepção **confunde processo com procedimento**. O processo é entendido simplesmente como um conjunto ordenado de atos que tem por finalidade atingir um fim: a decisão final. O procedimento nada mais é do que a reunião desses diversos atos praticados no curso do processo. É, portanto, um ato-complexo, porque é fruto da reunião de diversos atos procedimentais.

A terceira concepção de processo – que é a dominante – entende que o processo constitui um **conjunto de relações jurídicas** que se estabelecem entre os envolvidos no processo (juiz, advogados, partes, terceiros interessados, testemunhas, peritos).

A partir dessas concepções, o autor traz o conceito de Direito Processual Civil. Segundo Fredie Didier⁴:

O Direito Processual Civil é o conjunto das normas que disciplinam o processo jurisdicional civil – visto como ato-jurídico complexo ou como feixe de relações jurídicas. Compõe-se das normas que determinam o modo como o processo deve estruturar-se e as situações jurídicas que decorrem dos fatos jurídicos processuais.

Vamos aprofundar um pouco mais?!

Esse conjunto de relações jurídicas processuais formadas por atos jurídicos sucessivos tem uma finalidade: a prestação da tutela jurisdicional.

³ DIDER JR., Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**: introdução ao Direito Processual Civil, Parte Geral e Processo de Conhecimento. Vol. 1, 18ª edição, rev., ampl. e atual., Bahia: Editora JusPodvim, 2016, p. 32 e seguintes.

⁴ DIDER JR., Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**: introdução ao Direito Processual Civil, Parte Geral e Processo de Conhecimento. Vol. 1, 18ª edição, rev., ampl. e atual., Bahia: Editora JusPodvim, 2016, p. 36.



INDO MAIS
FUNDO!

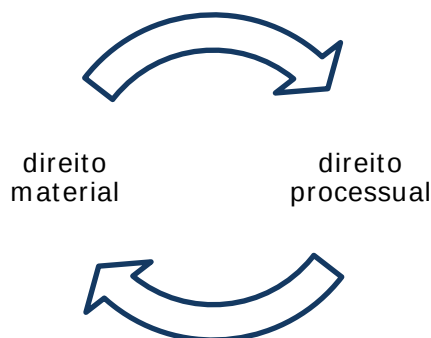
Essa finalidade do processo, de conduzir a um resultado, revela seu caráter **instrumental**.

O Direito Processual Civil tem por fim prover tutela jurisdicional, resolver os conflitos existentes na sociedade e atribuir o que é de direito a quem é de direito.

Portanto, o processo serve ao direito material, mas também o direito material serve ao direito processual. Assim, ao mesmo tempo que o processo constitui um instrumento para prestar a tutela jurisdicional, para definir o que é de direito de cada pessoa na sociedade, o direito material depende do processo para se revelar. Temos, assim, uma **relação circular, de complementariedade**.



ESQUEMATIZANDO



São conceitos teóricos e, muitas vezes, vagos, mas para a correta compreensão da matéria é importante o enfrentamento do assunto no início do curso. Além disso, podemos ter esses conceitos explorados em prova quando houver uma questão um pouco mais aprofundada.

Agora sim, vamos entender o que é **tutela jurisdicional**!

2.3 - Prestação Jurisdicional Satisfativa

O Direito Processual Civil estuda, especialmente, o **exercício da atividade fim do Poder Judiciário**. Você sabe que os três poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário – possuem funções típicas e atípicas. A função típica do poder Judiciário é **prestar a tutela jurisdicional e resolver os conflitos** que surgem (ou potencialmente possam surgir) na sociedade.

Atipicamente, o Poder Judiciário possui funções legislativas, quando um Tribunal edita, por exemplo, o seu regimento interno ou códigos de normas, e funções administrativas, quando exerce gestão do órgão, como a administração dos servidores, o controle de materiais etc.

Além da atividade fim do Poder Judiciário, interessa ao estudo do Direito Processual Civil os denominados **meios alternativos de solução de conflitos**.





O **NCPC confere grande importância** a esses meios, regrando a conciliação, a mediação e a arbitragem.

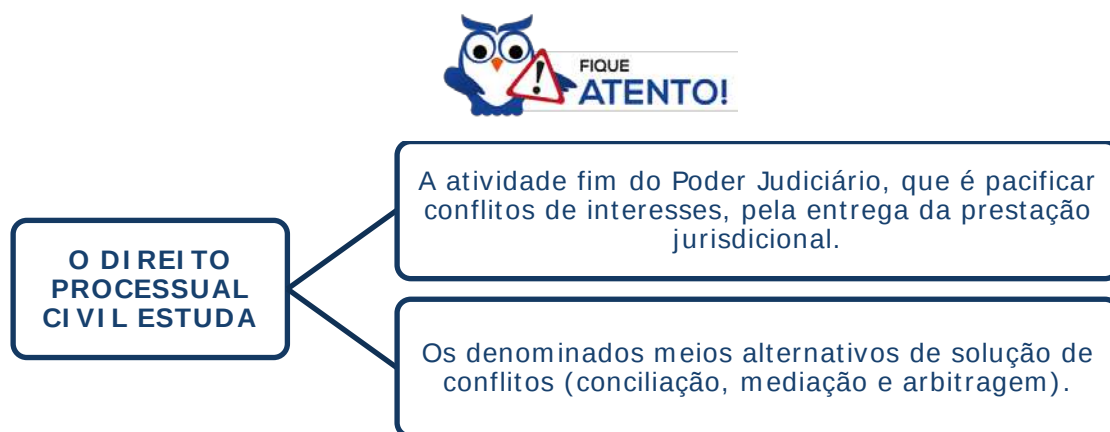
A conciliação constitui o meio consensual de solução de conflitos que se pauta na intermediação de uma terceira pessoa que se coloca frente aos litigantes como um facilitador, podendo sugerir o que entende como o melhor desfecho do conflito.

Na mediação essa terceira pessoa mantém-se equidistante, atuando na missão de esclarecer às partes os aspectos relativos ao processo para que elas próprias alcancem a solução.

Já a arbitragem constitui a técnica de heterocomposição de conflitos pela atuação de árbitros, livremente escolhido pelas partes, por intermédio de convenção privada, que decidirá o conflito relativo aos direitos disponíveis.

Todas essas formas de solução de conflitos não se inserem na atividade fim do Estado, mas são estudadas pelo Direito Processual Civil.

Assim...



Claro que boa parte do nosso estudo é reservado à prestação da tutela jurisdicional, cuja disciplina é mais extensa e detalhada. Mas não podemos ignorar os denominados meios alternativos.

A prestação da tutela jurisdicional assumiu novo tratamento com o NCPC. No Código de Processo Civil de 1973 (CPC73), originariamente, havia uma grande preocupação com a decisão de conhecimento. O CPC73 foi estruturado de modo a criar condições para que a sentença fosse adequada. Contudo, com o tempo, notou-se que dar uma sentença de mérito, que atribua e assegure direitos e garantias, de nada adianta se não houver meios para que fosse executada.

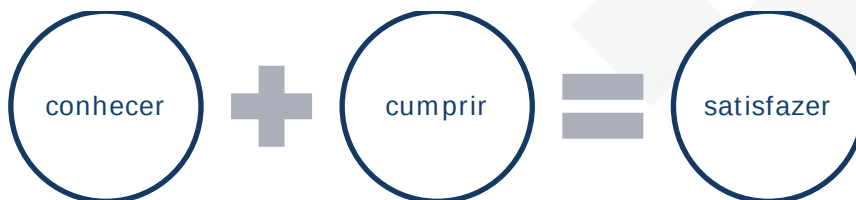
A execução – ou cumprimento da sentença – não foi pensada no CPC73 para ser efetiva. Na realidade, o jurisdicionado vencía a ação judicial *mas não levava*. Não tínhamos, portanto, prestação **efetiva** da tutela jurisdicional.

Com isso, os juristas perceberam que seria necessário criar instrumentos para conferir efetividade ao processo. O CPC73 foi alterado, mas não foi o suficiente. Agora, com o NCPC espera-se, por meio dos instrumentos criados, tornar efetiva



a tutela. Tão importante como conhecer do direito é criar condições concretas para aplicá-lo, satisfazendo o direito tal qual conhecido.

Fala-se, portanto, em tutela satisfativa. A efetiva tutela judicial depende do conhecimento (sentença de mérito) e do cumprimento (execução). Didaticamente, temos:



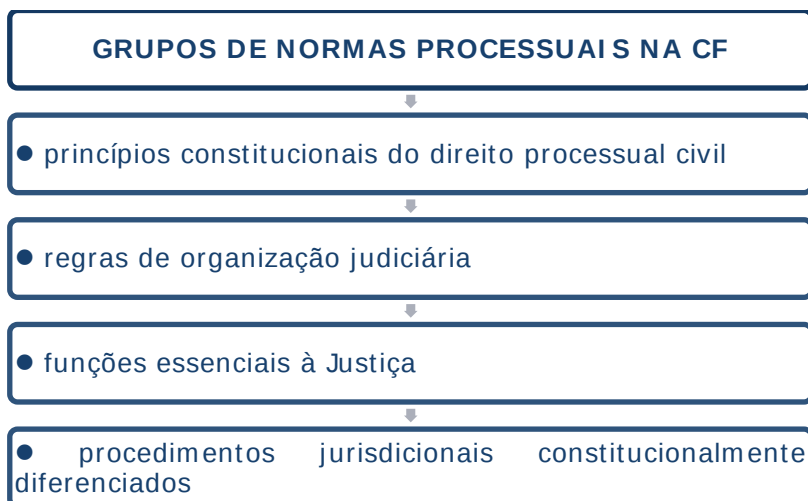
2.4 - Direito Processual Civil Constitucional

A Constituição Federal é o cerne da estrutura hierárquica do nosso ordenamento jurídico, todas as demais normas que compõem ramos jurídicos específicos passam pelo filtro constitucional. Naturalmente, o Direito Processual Civil deve ser construído a partir dos valores e preceitos constitucionais. É preciso, portanto, estabelecer um **diálogo interdisciplinar** com a Constituição.

Dito de forma simples, **o Processo Civil pode criar todas as regras processuais desde que não contrarie a Constituição**. Se contrariar, a norma processual será inconstitucional. Isso porque a CF tem hierarquia superior e é dotada de supremacia diante de todo o ordenamento jurídico.

Portanto, antes de iniciar o estudo das regras do NCPC, é importante que saibamos identificar o modelo processual delineado pela CF.

De acordo com a doutrina⁵, podemos identificar quatro grupos de regras na CF que atuam diretamente na esfera processual:



⁵ BUENO, Cassio Scarpinella. **Manual de Direito Processual Civil**. Vol. Único, 2ª edição, São Paulo: Editora Saraiva S/A, 2016, p. 43.



Não é nossa função aqui analisar todas essas regras, pois o assunto é estudado em Direito Constitucional, mas, é importante que você saiba que esse grupo de regras estabelece o modelo, o ponto de partida do estudo processual.

(i) Os **princípios constitucionais do direito processual civil** compreendem um conjunto de normas que fixa a diretriz mínima. Entre os princípios constitucionais processuais civis, destacam-se:

- ↪ princípio do acesso à justiça;
- ↪ princípio do devido processo legal;
- ↪ princípio do contraditório;
- ↪ princípio da ampla defesa;
- ↪ princípio da inafastabilidade da jurisdição (ou juiz natural);
- ↪ princípio da imparcialidade;
- ↪ princípio do duplo grau de jurisdição;
- ↪ princípio da publicidade dos atos processuais; e
- ↪ princípio da motivação.

Para fins dos nossos estudos, é suficiente que saibamos o conceito e o embasamento legal de cada um deles, nada mais do que isso. Inclusive, em relação a alguns princípios, eles são tratados também no NCPC, nesses casos, vamos aprofundá-los. Neste ponto da aula, desejamos, apenas, que você compreenda o conceito.

Princípio do acesso à justiça

Esse princípio está consagrado no art. 5º, XXXV, da CF que, ao tratar dos direitos e garantias individuais e coletivas assegura que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”.

A partir desse inciso, interpreta-se que a todos é assegurada a possibilidade de ingressar judicialmente para evitar lesão ou ameaça de lesão a direito. Basta, entretanto, conferir formalmente a prerrogativa de acesso à justiça, compõe ao Estado garantir que esse acesso seja efetivo.

Princípio do devido processo legal

Esse princípio está descrito no art. 5º, LIV, da CF, ao prever que “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”. Significa dizer que o Estado poderá impor restrições a direitos das pessoas, desde que o faça por intermédio de um processo regular, que observe todas regras processuais.

Esse princípio é tão importante que é considerado como um supraprincípio ou postulado geral do Direito Processual Civil. Dito de outro modo, podemos concluir que o devido processo legal é a **base de todos os demais princípios processuais**.

Além disso, é interessante destacar que ele não está previsto explicitamente no NCPC.



Na sequência, vamos analisar dois princípios muito próximos: contraditório e ampla defesa.

Princípio do contraditório

O princípio do contraditório está previsto no inc. LV do art. 5º da Constituição, que dispõe: “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.

Por contraditório devemos compreender:

- ✦ o direito assegurado à parte de participar do processo; e
- ✦ o direito de influenciar o juiz na decisão a ser tomada.

Evidentemente, que essa influência será para obter um provimento favorável aos interesses da parte.

Esse princípio, contudo, não se confunde com o próximo.

Princípio da ampla defesa

Também previsto no art. 5º, LV, da CF, a ampla defesa reporta-se a um dos aspectos do contraditório, que é **o direito de produzir provas, alegações, defesa no sentido de influenciar o juiz**. É o segundo aspecto do contraditório.

Pelo princípio da ampla defesa, assegura-se à parte o direito de reagir contra as alegações formuladas contrariamente aos seus interesses.

Princípio da inafastabilidade da jurisdição

Para começar, cuidado com os sinônimos:

Princípio da inafastabilidade	=	Princípio do Juiz Natural	=	Princípio da indeclinabilidade
-------------------------------	---	---------------------------	---	--------------------------------

Esse princípio está previsto no art. 5º, XXXV, da CF, e traduz a ideia de que a jurisdição é permanente e ficará aguardando que uma parte interessada (o autor), provoque-a. A partir do momento em que a jurisdição é provocada, temos o surgimento do processo (tecnicamente podemos afirmar: “da relação jurídico processual”).

Princípio da imparcialidade

Esse princípio é importante para conferir legitimidade à atuação jurisdicional. Como o Estado atrai para si a **jurisdição, não poderá exercê-la em benefício próprio ou dos seus julgadores**.

Assim, para que o processo seja válido, é pressuposto que o juiz seja imparcial e não incorra nas hipóteses de impedimento ou de suspeição, que são estudadas no art. 144 e art. 145, ambos do NCPC.



Princípio do duplo grau de jurisdição

Esse princípio evidencia **a possibilidade que a parte autora ou ré, caso sinta-se prejudicada, possa provocar nova análise da mesma matéria por órgão de hierarquia superior.**

É em decorrência do princípio do duplo grau de jurisdição, que temos os **recursos**. O recurso nada mais é do que uma forma de um tribunal (órgão *ad quem*, superior) analisar a sentença proferida pelo juiz na primeira instância (órgão *a quo*, hierarquicamente inferior).

Importante destacar que esse princípio está implícito no Texto Constitucional. Não há um artigo ou incisos na Constituição que fale em “duplo grau de jurisdição”. O que temos é um sistema recursal, criado e estruturado pela Constituição, de modo que podemos concluir que se trata de um princípio constitucional implícito.

Princípio da publicidade dos atos processuais

Ao contrário de outros princípios que vimos acima, esse está previsto no meio da CF. Vide o art. 93, IX e X, da CF:

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

*IX **todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação;** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*

*X as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em **sessão pública**, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros;* (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

O processo é público, os atos processuais são públicos. Assim, qualquer pessoa poderá consultar processos, acompanhar audiências. Essa é, contudo, a regra. Isso porque temos exceções. A CF, no inc. IX, acima fala de uma delas: intimidade do interessado.

É por essa razão, por exemplo, que processos de direito de família correm em “**segredo de justiça**”. Significa dizer que apenas as partes e os advogados podem consultar o teor das decisões e atos processuais praticados.

Há outras situações nas quais o processo tramitará, excepcionalmente, em segredo de justiça. Elas são estudadas, contudo, em outro ponto do conteúdo teórico.

Princípio da motivação

Para encerrar o rol dos princípios constitucional, temos o princípio da motivação, que está nos mesmos incisos que vimos no princípio anterior.



Esse princípio informa que **o juiz, ao decidir, deverá cotejar os fatos com o direito aplicável, argumentando expressamente as razões que levaram ele decidir daquela forma.**

O princípio da motivação é importante para que haja o princípio do duplo grau de jurisdição. Dito de outro modo, para que a parte possa recorrer, é necessário saber quais foram os fundamentos utilizados pelo juiz da decisão recorrida.

Reiteramos, a pretensão não é esgotar os princípios, mas estudá-los de forma objetiva, tal como cobrado em prova, a partir da nossa Constituição.

Vamos prosseguir?!

Caso não esteja lembrado, estamos falando das regras constitucionais que atuam diretamente na esfera processual. Vimos a primeira, que se refere aos princípios constitucionais do processo civil. As demais seguem abaixo:

(ii) A CF delinea também a **estrutura do Poder Judiciário brasileiro**, com a repartição da função jurisdicional a partir das regras de competência.

Assim, quando o cidadão tem um conflito de interesses envolvendo contrato de locação saberá, a partir da CF, que essa ação deve ser ajuizada perante o Poder Judiciário Estadual Comum. Agora, na hipótese de um contrato versar especificamente de relação de trabalho, o ajuizamento será perante o Poder Judiciário Federal Especial Trabalhista. Todas essas regras constam da Constituição.

(iii) No terceiro grupo há estruturação das **funções essenciais à Justiça** como a magistratura, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a advocacia privada. Temos, na CF, regras gerais delineando padrões de atuação de atores que – juntamente com as partes – porão a estrutura judiciária em funcionamento.

(iv) A CF estabelece, ainda, alguns procedimentos específicos cuja importância remete, ao menos, à previsão desse instrumento na CF. Entre os **procedimentos jurisdicionais diferenciados** destacam-se o mandado de segurança, a ação civil pública e as ações do controle concentrado de constitucionalidade.

Todas essas ações estão indicadas na Constituição e melhor detalhadas em leis processuais infraconstitucionais.

À luz dessas regras temos o Direito Processual Civil brasileiro.

Confira uma questão de prova de concurso público que, antes mesmo do NCPC, evidencia o que abordamos acima:



(TJ-CE/ Titular de Serviços de Notas e de Registros/ 2011) O Estado contemporâneo, como expressão do Estado Social, tem dentre os seus embasamentos os princípios constitucionais de justiça e os direitos fundamentais. Nesse contexto, aponte a alternativa INCORRETA:

a) Nenhuma lei processual pode contrariar os princípios constitucionais e os direitos fundamentais, sob pena de inconstitucionalidade.



b) No caso de lei processual cuja aplicação conduz a um juízo de inconstitucionalidade, o juiz de primeiro grau poderá declará-la ou, mediante a técnica da interpretação conforme a Constituição, aplicar a técnica da declaração parcial de nulidade sem redução de texto.

c) As normas processuais, por sua natureza, submetem-se ao princípio da supremacia da lei e à vontade do legislador, criador da norma geral e, portanto, do direito positivo no Estado democrático de direito.

d) A lei processual deve ser compreendida e aplicada de acordo com a Constituição. Por isso, havendo mais de uma solução, na interpretação da lei, a decisão deve optar por aquela que outorgue maior efetividade à Constituição.

Comentários

A **alternativa A** está correta, pois retrata justamente a supremacia da Constituição em relação ao restante do ordenamento infraconstitucional.

A **alternativa B** também está correta. Embora envolva assunto de Direito Constitucional, vamos analisar a questão. Se o juiz verificar, no caso concreto, que determinada norma contraria a Constituição, poderá afastá-la no exercício do controle difuso de constitucionalidade ou poderá moldar a interpretação da norma segundo a diretriz constitucional que se dá, por entre outras técnicas, pela interpretação conforme a Constituição.

A **alternativa C** é a incorreta e, assim, o gabarito da questão. As normas processuais são evidenciadas por regras e princípio legais, e, portanto, não se “submetem à supremacia da lei”, mas representam a supremacia da lei. A única forma de submissão da legislação processual diz respeito às normas com *status* constitucional. Além disso, a submissão à vontade do legislador é consentânea do Estado Liberal, não se aplicando ao Estado Democrático de Direito.

Sem fundamento a alternativa.

Por fim, a **alternativa D** está correta e explicita justamente o caráter conformador da Constituição que se aplica também à interpretação. Se tivermos duas possibilidades interpretativas da lei processual, devemos seguir a que se conforma com a CF.

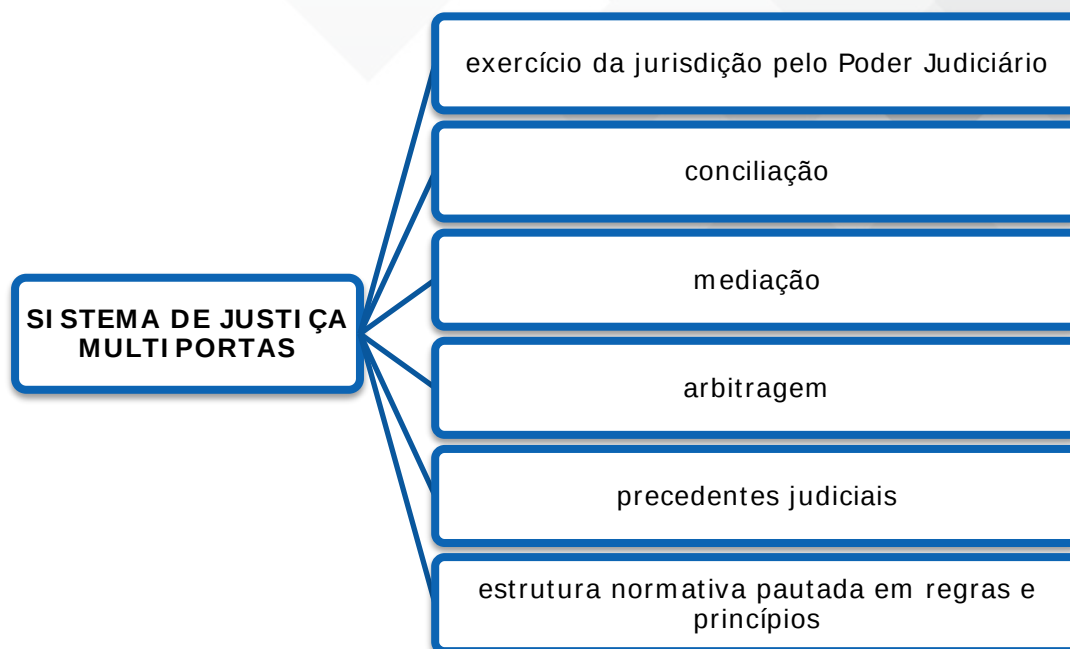
Vamos em frente!

2.5 - Sistemas de Justiça

A existência de conflitos de interesse é algo comum em nossa sociedade. Se todos respeitássemos a regra segundo a qual o “meu direito termina onde começa o do outro” não haveria necessidade de sistemas de justiça. Contudo, a complexidade das relações sociais leva à existência de conflitos.

Se os conflitos são inevitáveis, é fundamental que haja uma forma de solucionar esses conflitos.

Atualmente, conforme explicita a doutrinas, e isso fica evidente no NCPC, temos várias formas de resolver os conflitos existentes nas relações sociais. A esse conjunto de formas de solução de conflitos, dá-se o nome de “sistema de justiça multiportas”.



São todos sistemas de que a sociedade dispõe para a solução de conflitos.

Portanto, o Poder Judiciário não é a única forma, mas uma dentre várias as formas de pacificação de conflitos existentes na sociedade.

2.6 - Destaques do NCPC

Apenas com o intuito de situá-los no estudo do Direito Processual Civil é importante destacar que, em relação à sistemática anterior do CPC73, o NCPC traz algumas regras importantes:

- ✚ neoprocessualismo: interpretação do Direito Processual Civil a partir da Constituição, com a existência de normas processuais fundamentais;
- ✚ tratamento igualitário às partes (em sentido material), o que permite regras como a distribuição dinâmica das provas, a gratuidade de justiça, a paridade de armas, vedação à decisão surpresas etc.
- ✚ criação de novas espécies de intervenção de terceiro (incidente de desconconsideração da personalidade jurídica e *amicus curie*);
- ✚ valorização dos mecanismos de autocomposição de litígios;
- ✚ desenvolvimentos dos meios tecnológicos na tramitação processual (por exemplo, citação eletrônica),
- ✚ precedentes com força obrigatória

O precedente constitui⁶ “a decisão judicial tomada à luz de um caso concreto, cujo núcleo essencial pode ser como diretriz para o julgamento posterior de casos análogos”.

Assim, no caso concreto o magistrado deverá cotejar a decisão a ser prolatada com o que pretende decidir. Há, na realidade, obrigação de observar a “ratio decidendi” paradigma com a questão que está sob julgamento. Desse modo, não aplicará o precedente apenas

⁶ DONIZETTI, Elpídio. **Curso Didático de Direito Processual Civil**. 19ª edição, São Paulo: Editora Atlas S/A, 2016, p. 20.



se este estiver superado ou em confronto com o caso concreto. Nesses casos, decorre a possibilidade de decisão com base naquilo que preveem as normas processuais (regras e princípios).

Essas são apenas algumas regras importante dentre as diversas alterações que tivemos no NCPC.

3 – Lei Processual Civil

A legislação processual civil é orientada basicamente pelo NCPC, principal diploma normativo processual. Contudo, como sabemos, para além do Código, compreende o conjunto legislativo a Constituição, que estabelece as regras centrais do Direito Processual Civil, e, também, normas específicas do Direito Processual. Cita-se como exemplo dessas normas específicas a Lei dos Juizados Especiais (Lei 9.099/1995).

A lei processual compreende normas que disciplinam a relação processual e normas procedimentais. As normas que disciplinam a relação processual são aquelas que tratam dos poderes do juiz, dos direitos, deveres e prerrogativas das partes. Já as normas procedimentais são aquelas que disciplinam a prática de atos processuais, a exemplo da audiência, questões referentes a o rito etc.

Além dessa distinção de conteúdo, temos outra distinção fundamental que tem sede na Constituição. Legislar sobre Direito Processual é competência privativa da União, conforme se extrai do art. 22, I, da CF:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...)

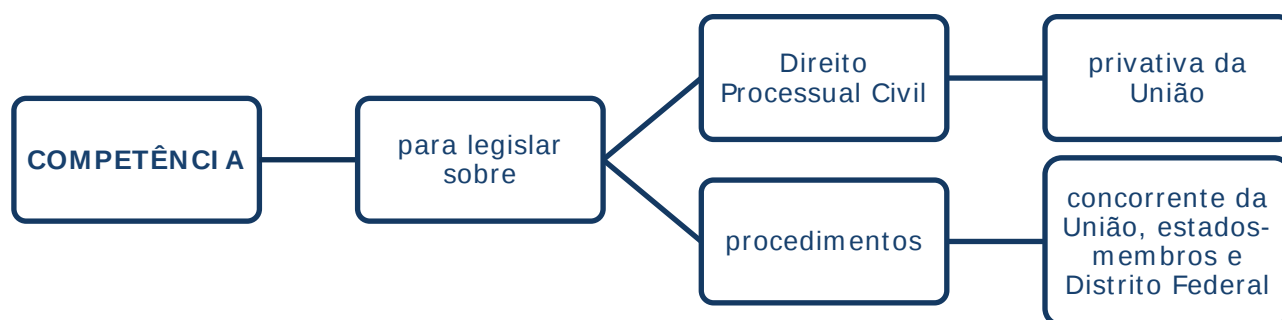
I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho; (...).

Legislar sobre procedimentos, constitui tarefa legislativa da União, dos estados-membros e do Distrito Federal. O art. 24, XI, da CF, estabelece que a União é responsável pela edição de normas gerais, ao passo que os estados-membros e o Distrito Federal serão responsáveis por tratarem das regras específicas. Veja:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...)

XI - procedimentos em matéria processual; (...)

Assim...





Nesse contexto a Lei 13.105/2015 é norma de Direito Processual (no âmbito da competência privativa), mas que contém regras gerais acerca do procedimento (competência concorrente). Essas regras gerais estabelecidas pela União, são completadas pelas denominadas Lei de Organização Judiciária dos Estados (competência concorrente).

Tradicionalmente diz-se que as normas que disciplinam a relação processual são cogentes, ao passo que as normas procedimentais são dispositivas. Assim, as normas que disciplinam a relação processual não podem ser modificadas pela vontade das partes, ao passo que as normas procedimentais admitem flexibilização. De todo modo, com as regras do NCPC, essa análise de forma estática é questionável em vista da possibilidade de formação de negócios jurídicos processuais e da calendarização do processo. Assunto que é melhor estudado nos arts. 190 e 191 do NCPC.

Para encerrar, uma consideração.

Em regra, os tratados e convenções internacionais internalizados perante nosso ordenamento jurídico, uma vez cumpridas as formalidades, ingressam em nosso ordenamento na qualidade de normas infraconstitucionais federais, tal como uma lei ordinária. Entretanto, quando esse tratado ou convenção internacional envolver Direitos Humanos, terá caráter supralegal, conforme entende o STF, e, se internalizados na forma do art. 5º, §3º, da CF, possuirão *status* de norma constitucional. **Qual a relevância dos tratados internacionais de direitos humanos para fins de processo civil?**

Temos algumas convenções e tratados internacionais que preveem direitos e garantias processuais, que são espécie de direitos humanos de liberdade, verdadeiros direitos humanos de 1ª dimensão. Em razão disso, se aprovados de acordo com o quórum especial serão normas constitucionais, caso contrário serão considerados, à luz da jurisprudência do STF, normas supralegais.

Atento a esse detalhe, temos a seguinte redação no art. 13, do NCPC:

Art. 13. A **jurisdição civil** será regida pelas normas processuais brasileiras, ressalvadas as disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte.

Sigamos!

4 - Interpretação, aplicação e eficácia das normas processuais

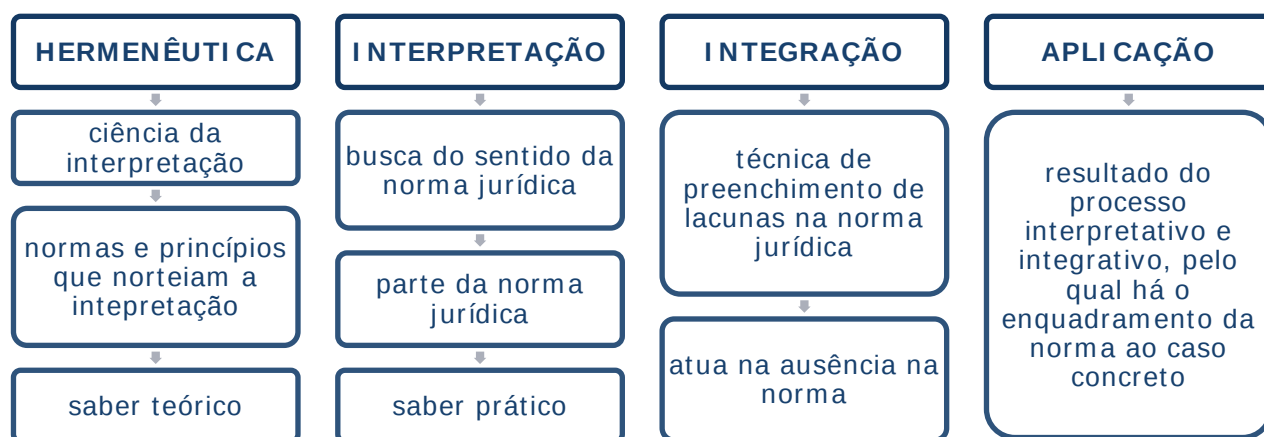
Trata-se de tópico para o qual devemos ser breves. Os manuais, inclusive, não abordam a sistemática de forma direta. Trazem apenas alguns conceitos gerais a respeito da aplicação das normas processuais. De todo, a correta aplicação da norma, pressupõe a existência de norma eficaz e de um processo interpretativo.



Segundo a doutrina⁷ “interpretar significa adscrever sentido a textos e a elementos não textuais da ordem jurídica”. A **interpretação** refere-se à escolha dentre vários significados da norma jurídica dentro de um conjunto plausível de possibilidades. É uma **tarefa eminentemente prática, realizada a partir da norma jurídica posta**. Entende-se, ainda, como a **determinação do sentido e alcance das expressões jurídicas**.

De forma bem objetiva, é importante que você saiba distinguir interpretação, de hermenêutica, de integração e aplicação das normas. Esses conceitos são importantes, pois estão intrinsecamente relacionados com a interpretação do Direito. Além disso, é possível que questões de prova aborde a temática, procurando nos confundir com os conceitos apresentados.

A fim de tenhamos clara a diferenciação, vide o quadro abaixo:



Em relação às regras de interpretação veremos, ainda na aula de hoje, algumas regras a partir da literalidade do NCPC.

Vamos em frente!

5 - Fontes do Direito Processual Civil

A importância desse estudo para concursos públicos é reduzida, razão pela qual praticamente não temos questões explorando a temática em concursos públicos.

Contudo, algumas noções são relevantes. Ademais, nessa fase inicial do estudo, o conhecimento das fontes de Direito Processual Civil é importante para que possamos nos ambientar com a matéria.

⁷ MARINONI, Luiz Guilherme, ARENHART, Sérgio Cruz e MITIDIERO, Daniel. **Código de Processo Civil Comentado**, 2ª edição, rev., ampl. e atual., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 1426



5.1 - Conceito

A expressão “fontes” refere-se aos **modos de elaboração e de revelação da norma jurídica**. A palavra fonte remete à ideia de origem, de nascidouro, de surgimento. É justamente esse o conceito de fonte para o direito:

Fonte é aquilo que dá origem ao direito ou, mais especificamente, às normas jurídicas.

Para fins de provas de concurso público, devemos conhecer as classificações tradicionais de fontes do Direito Processual Civil.

5.2 - Classificação

A classificação de fontes tem por finalidade facilitar a compreensão da estrutura, importância e aplicação das normas processuais. A ideia é criar uma sistemática a fim facilitar a compreensão das diversas fontes do Direito Processual Civil.

Temos, contudo, um problema! Cada doutrinador cria uma didática própria para analisar as normas processuais. Outros doutrinadores, com um viés mais moderno, nem mesmo falam em classificação das normas.

Fontes mediatas e imediatas⁸

Essa é uma das classificações tradicionais de fontes processuais civis. De acordo com a doutrina as fontes imediatas são aquelas que diretamente revelam normas jurídicas. Cita-se, comumente, a lei e os costumes como exemplos de fontes imediatas.

As fontes mediatas são aquelas que subsidiam o surgimento de uma fonte imediata, tal como ocorre em relação à doutrina e à jurisprudência.

É evidente que a principal norma é a lei processual, contudo, dada a abstração necessária e o caráter genérico da norma, muitas vezes o aplicador do direito precisa se valer de costumes judiciais e, até mesmo, da jurisprudência e da doutrina para correta aplicação do direito.

De toda forma, para a prova...



TOME NOTA!

FONTES IMEDIATAS

costumes

lei

FONTES MEDIATAS

doutrina

jurisprudência

⁸ Com base em THEODORO JR., Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**, volume 1, rev., atual. e ampl., 56ª edição, São Paulo: Editora Forense, 2016.



Não obstante ser considerado como fonte mediata, a jurisprudência tem se tornado cada vez mais relevante em nosso ordenamento jurídico. Nesse contexto, de acordo com a doutrina⁹:

Diante, principalmente, do prestígio que o direito moderno vem dispensando à força normativa das decisões judiciais, por meio das súmulas vinculantes e do encargo conferido aos tribunais de preencher in concreto os conceitos vagos (conceitos jurídicos indeterminados e cláusulas gerais), cada vez mais utilizados pelo legislador, impossível é recusar à jurisprudência a qualidade de fonte do direito.

Para além da sistemática das súmulas vinculantes, que possuem disciplina constitucional (art. 103-A, da CF), o NCPC vai além e prevê inclusive um sistema processual que se aproxima do *commom law* ao prever o dever de o magistrado observar precedentes de tribunais, notadamente dos tribunais superiores (STJ e STF).

Fontes formais (primárias e acessórias) e materiais¹⁰

Outra classificação é a que distingue normas formais de normas materiais e, em relação àquelas, classifica-as como primárias ou acessórias.

A fonte formal primária é a lei. Fonte por excelência do Direito Processual, que embasa um Estado de Direito. Além dela, temos também como fontes formais, porém secundárias, a analogia, o costume, os princípios gerais do direito, as súmulas e os precedentes com caráter vinculante dos tribunais. Essas fontes secundárias são relevantes pois nosso ordenamento jurídico não comporta lacunas, de forma que precisamos encontrar meios de integração do direito.

Segundo a doutrina¹¹, a fonte formal é “o meio pelo qual a norma se revela à sociedade. No sistema ítalo-germânico (ou romano-germânico), a fonte formal primária e imediata do direito é a lei”.

Contudo, dada a impossibilidade de a legislação prever todas as situações concretas e futuras existentes e devido à evolução da sociedade, faz-se necessário existir outros meios de auxiliares à lei para atender às omissões legislativas, tais como a jurisprudência, analogia, costumes, princípios gerais do direito e os precedentes.

Já as fontes materiais (ou não formais) são aquelas que possuem poder de orientar a aplicação, a criação e o surgimento de normas formais. Cita-se como exemplo a doutrina e a jurisprudência em caráter geral (logo, sem considerar as súmulas e os precedentes de caráter obrigatório).

⁹ THEODORO JR., Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**, volume 1, rev., atual. e ampl., 56ª edição, São Paulo: Editora Forense, 2016, p. 126.

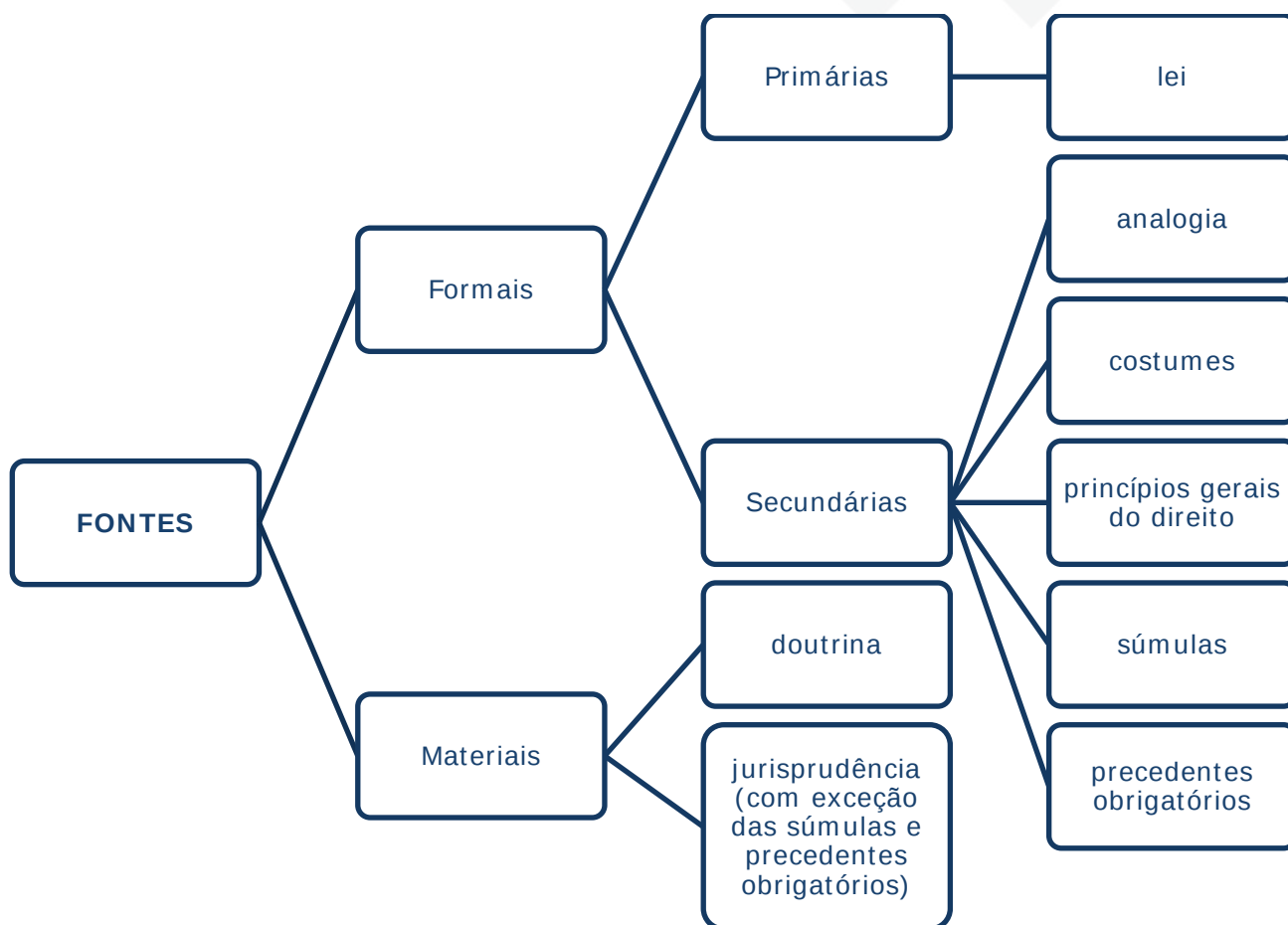
¹⁰ GONÇALVES, Marcus Vinícius Rios. **Direito Processual Civil Esquematizado**. 2ª edição, rev. e ampl., São Paulo: Editora Saraiva, 2012, p. 75.

¹¹ DONIZETTI, Elpídio. **Curso Didático de Direito Processual Civil**. 19ª edição, São Paulo: Editora Atlas S/A, 2016, p. 6.



As fontes materiais estão relacionadas *com fatores sociais, políticos, históricos, culturais e econômicos que influenciam na criação da norma jurídica*¹².

Esquematisando, temos:



Vamos seguir?!

3 - Normas Processuais Cíveis

Vamos começar a análise do NCPC?! Neste capítulo trataremos dos primeiros 15 artigos do Código, os quais envolvem **dois** assuntos: **a)** normas fundamentais do processo civil; e **b)** aplicação nas normas processuais.

Antes disso vamos falar sobre o devido processo legal, princípio basilar do Direito Processual Civil.

¹² DONIZETTI, Elpídio. **Curso Didático de Direito Processual Civil**. 19ª edição, São Paulo: Editora Atlas S/A, 2016, p. 6.



3.1 - Devido processo legal

O devido processo legal não está previsto expressamente entre os primeiros dispositivos do NCPC. Contudo, o entendimento majoritário da doutrina atual é no sentido de que esse princípio constitui a base do Direito Processual Civil.

É um princípio considerado por parte da doutrina como **cláusula geral**, uma vez que, segundo Nelson Nery Júnior¹³:

bastaria a norma constitucional haver adotado o princípio do “due processo of law” para que daí decorressem todas as consequências processuais que garantiam aos litigantes o direito a um processo e a uma sentença justa. É, por assim dizer, o gênero do qual todos os demais princípios constitucionais do processo são espécie.

A fim de compreendermos o referido princípio, façamos uma análise de cada um dos seus termos:

○ **Devido**: a expressão “devido” é uma expressão aberta e indeterminada, cuja determinação ocorrerá com o decurso do tempo. Deste modo, busca-se reger o processo conforme as regras entendidas como corretas à época em que se insere.

A noção de processo devido se agigantou com o tempo, de modo que processo devido, atualmente, envolve várias garantias (contraditório, igualdade, duração razoável do processo, juiz natural, motivação, proibição da prova ilícita). Esse rol compreende o que se denomina de conteúdo mínimo do devido processo legal.

○ **Processo**: método de produção de prova. É somente por intermédio do processo que é possível produzir provas a fim de buscar a prestação da tutela jurisdicional.

○ **Legal**: estar de acordo com o direito.

Para a doutrina de Fredie Didier Jr., o processo será devido se estiver de acordo com o Direito como um todo, constituindo uma garantia contra o exercício abusivo.

Assim, o conteúdo do princípio do devido processo legal é complexo e envolve todo o conjunto de direitos e garantias processuais previstos, expressa e implicitamente, na Constituição e na legislação processual.

Assim, todas as regras que se seguirão definem o devido processo legal.

Ademais, a doutrina discorre acerca das **DIMENSÕES** do princípio do devido processo legal.

↳ Pelo **devido processo legal substantivo** entende-se a aplicação do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

↳ Já pelo **devido processo judicial (ou formal)** entende-se que todo o processo deve se desenvolver seguindo rigorosamente os ditames legais.

Em síntese:

¹³ NERY JR., Nelson. **Princípios do Processo Civil na Constituição Federal**, 7ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002, p. 75.



PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

- Princípio Processual Fundamental
- Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade
- Deve desenvolver de modo a observar os ditames legais.

Veja como o assunto foi cobrado em provas...



(TJ-AC/ Técnico Judiciário/ 2002) Acerca dos princípios constitucionais do processo civil relativos ao princípio do devido processo legal e seus consectários lógicos, julgue os itens a seguir.

Considera-se o princípio do devido processo legal um supraprincípio, em virtude de consistir em um princípio base, norteador dos demais princípios que devem ser observados no processo.

Comentários

Está **correta** a assertiva, tendo em vista que retrata justamente a ideia do devido processo legal como basilar do sistema processual civil, constituindo verdadeiro supraprincípio.

No mesmo concurso foi cobrada a seguinte assertiva:

(TJ-AC/ Técnico Judiciário/ 2002) Acerca dos princípios constitucionais do processo civil relativos ao princípio do devido processo legal e seus consectários lógicos, julgue os itens a seguir.

O princípio do devido processo legal, considerado uma cláusula geral, é gerador de outros princípios, incidindo sobre toda e qualquer atuação do Estado.

Comentários

Conforme analisado acima, está igualmente **correta** a assertiva.

Sobre a diferenciação entre devido processo formal e devido processo substancial, já tivemos:

(TC-DF/ Procurador/ 2013) Acerca da trilogia estrutural, dos princípios gerais e das partes que podem atuar em um processo, julgue os itens a seguir.

Em uma acepção substancial, entende-se que o princípio do devido processo legal representa a exigência e garantia de que as normas processuais sejam razoáveis, adequadas, proporcionais e equilibradas, gerando uma correspondência com o princípio da proporcionalidade, na visão de muitos estudiosos.

Comentários

Está **correta** a assertiva, conforme explicitado em aula. A vertente substancial do devido processo implica o reconhecimento da proporcionalidade e da razoabilidade; ao passo que a vertente formal diz respeito à observância das regras processuais estabelecidas na legislação.

3.2 - Normas Fundamentais do Processo Civil

O NCPC traz, em seu capítulo introdutório, as denominadas “**normas fundamentais do Processo Civil**”. O legislador pretendeu reunir, nos primeiros 12 artigos, as regras e os princípios que orientam toda a codificação.

Para começar...



TOME NOTA!



Parece algo sem muita relevância para fins de prova, mas não se engane! Esse esquema demonstra perfeitamente que os *princípios possuem força cogente*. Embora não se confundam com as regras, os princípios possuem caráter vinculativo e podem servir como único fundamento para justificar uma decisão judicial. Ao contrário do que tínhamos há duas décadas, hoje, majoritariamente (na doutrina, na jurisprudência e também na legislação), os princípios **NÃO são apenas vetores de interpretação, mas normas!**

Veremos, nesse tópico, as bases que sustentam todo o Direito Processual Civil atual, constituídas por regras fundamentais e por princípios fundamentais.

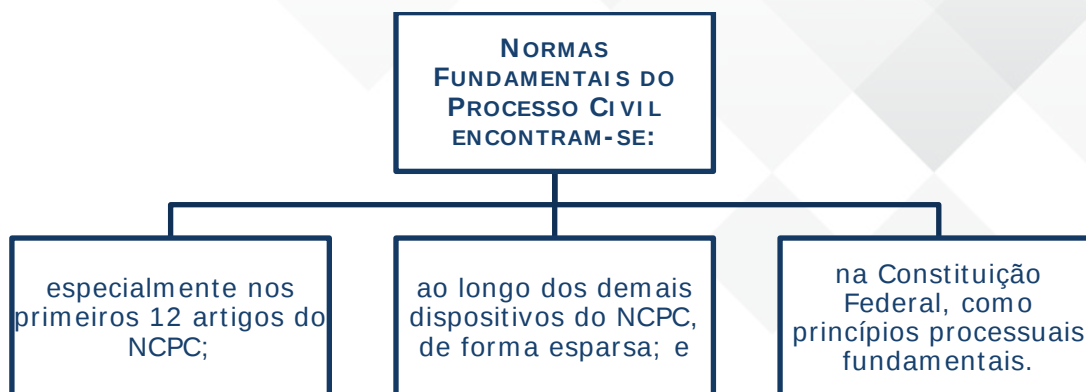
Esse conjunto de normas **não é exaustivo** (ou *numerus clausus*), de forma que encontraremos, ao longo do NCPC, outras “normas fundamentais” explícitas e, também, implícitas. As normas implícitas são aquelas que, embora não escritas, podem ser extraídas das regras e dos princípios expressamente prescritos, por intermédio de uma interpretação sistemática.

Além disso, como padrão em todo ramo jurídico, temos “normas fundamentais” na Constituição Federal (CF), diploma fundamental hierarquicamente superior ao NCPC (que é uma lei infraconstitucional, de caráter nacional). A CF possui algumas normas processuais que são enquadradas como garantias fundamentais, prescritas especialmente no art. 5º. Essas garantias, em razão da forma que foram prescritas, constituem princípios fundamentais. Entre eles, citamos dois: a) o *princípio do devido processo legal*, base do sistema normativo processual; e b) os *princípios do contraditório e da ampla defesa*, que envolvem o direito de informação e participação processuais.

Sem adiantar assuntos futuros, por ora você deve saber:



PRESTE MAIS
ATENÇÃO!!



Vamos, então, analisar quais são essas famigeradas “normas fundamentais”?!

Filtragem constitucional

O art. 1º do NCPC diz o óbvio e o que já foi estudado acima.

Art. 1º O processo civil será **ordenado, disciplinado e interpretado** conforme os **valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição** da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código.

A **Constituição** é a norma mais importante do ordenamento e **conforma (orienta) toda a legislação infraconstitucional** e, portanto, o processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme a CF. De toda forma, é importante conhecer o dispositivo para não perder uma questão de prova literal.

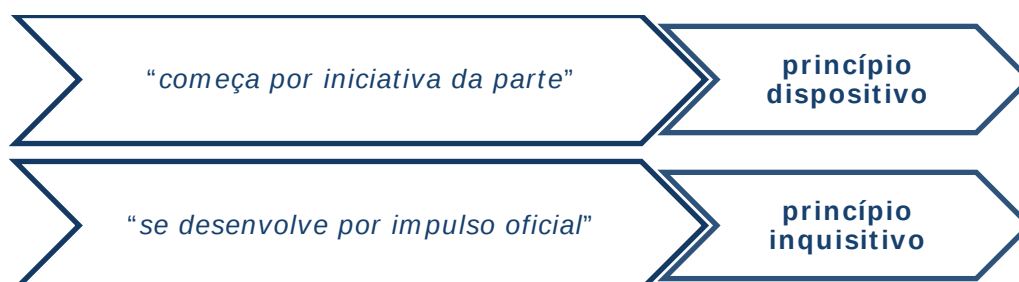
Princípio da inércia da jurisdição

O princípio da inércia da jurisdição tem por finalidade garantir a imparcialidade do Juízo, impondo à parte o dever de iniciar o processo. Esse princípio indica que somente a parte pode iniciar o processo. Dito de outra forma, o Poder Judiciário permanece inerte até ser provocado.

A análise mais aprofundada desse princípio remete ao estudo de dois princípios que dialogam entre si. Por um lado, temos o **princípio dispositivo**, para iniciar o processo, por outro, o **princípio inquisitivo**, para impulsioná-lo. Veja:

Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, **SALVO** as **exceções previstas em lei**.

Assim...





Qual a relação entre esses princípios? DE TOTAL DIVERGÊNCIA! Isso mesmo! Muito embora ambos possam ser extraídos de um mesmo artigo do NCPC, cada um aponta para um lado.

De forma bem simples:

↳ A ideia central do princípio dispositivo é conferir **à parte do processo o centro das atenções**.

↳ A ideia central do princípio inquisitivo é conferir **ao juiz o centro das atenções**.

Esses princípios são tão importantes para o estudo do direito processual que são utilizados para justificar os modelos processuais.



INDO MAIS
FUNDO!

E aqui vamos aprofundar um pouco...

No modelo dispositivo, o juiz deve ficar inerte e a parte tem a prerrogativa de conduzir o processo. Nesse caso, o julgador “apenas” decidirá o caso estritamente à luz das argumentações, teses e provas produzidas pelas partes. No modelo inquisitivo, o juiz atua de forma interventiva, conduzindo o processo. Nesse caso, ele poderá determinar a realização de determinada prova, orientando (conduzindo) o processo para o desfecho final.

A depender do modelo adotado, o resultado final do processo poderá ser diferente, se conduzido pelas partes ou pelo juiz. Sabemos que a ideia do processo é decidir de forma justa, de acordo com as regras que compõem o ordenamento jurídico. Dito de forma técnica, a finalidade do processo é entregar a tutela jurisdicional a quem é de direito. Contudo, é plenamente factível, na prática, que as partes não percebam todas as nuances do processo e o juiz o faça, resultando em uma sentença diversa se o juiz não pudesse produzir atos de ofício.

Diante disso, pergunta-se: **qual é o modelo mais adequado?**

Doutrinariamente há muita discussão a respeito. No Direito Processual Penal defende-se que o Juiz não pode atuar em defesa da vítima para condenar o réu. Em razão do princípio da presunção de inocência, o processo deve ser conduzido exclusivamente por interesse das partes. Contudo, esse sistema penal acusatório não é observado em sua integralidade.

No Direito Processual Civil temos alguns valores peculiares de forma que a inquisitorialidade é admitida. Isso fica patente no dispositivo que estamos estudando. Num primeiro momento, o processo deve ser iniciado por desejo manifesto da parte (princípio dispositivo), mas o seu desenvolvimento pode ser conduzido pelo juiz (princípio inquisitivo), pois o Estado (aqui representado na figura do juiz) tem o objetivo de dar a cada um o que é seu.

Veja algumas questões:



HORA DE
PRATICAR!



(TRE-GO/ Analista Judiciário - Área Judiciária/ 2015) Com base no que dispõe o Código de Processo Civil, julgue o item seguinte.

No direito processual civil, expressa disposição legal admite que o juiz aja de ofício e determine a produção de prova, o que constitui exceção ao princípio conhecido como dispositivo.

Comentários

Embora prevaleça o princípio dispositivo, temos várias situações, ao longo do processo, em que o magistrado poderá agir de ofício na condução do processo. De acordo com o art. 370, do NCPC:

“Art. 370. Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito.

Parágrafo único. O juiz indeferirá, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias”.

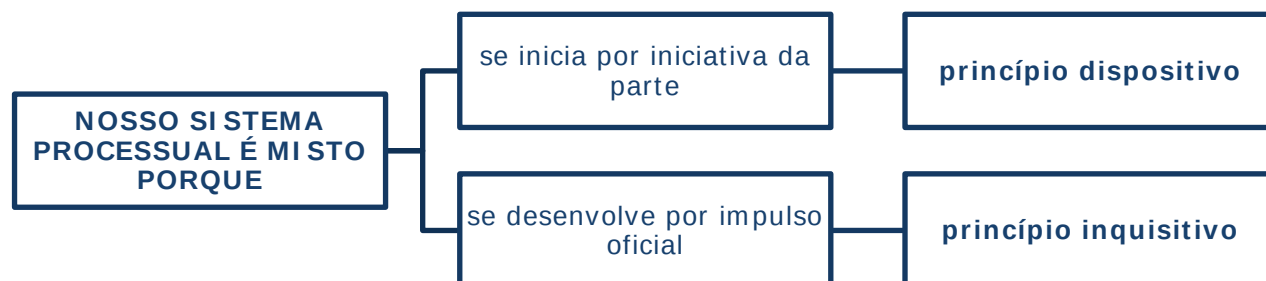
Portanto, está **correta** a assertiva. Lembre-se de que nenhum sistema processual é inteiramente fundamentado em um único princípio, seja ele dispositivo ou inquisitivo.

Desse modo, **temos um sistema processual misto, com destaque para o princípio dispositivo, na medida em que o Juiz poderá atuar apenas para a produção de provas no processo e para conduzi-lo ao final. No mais, o Direito Processual Civil revela-se dispositivo.**

Vamos sintetizar?!



RESUMINDO



Veja como o assunto foi explorado em provas:



HORA DE PRATICAR!

(TCM-GO/ Procurador do Ministério Público de Contas/ 2015 - adaptada) Considere os artigos da lei processual civil e julgue o item seguinte:

O princípio da inércia prevê que nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer, nos casos e forma legais.

Comentários

É justamente esse o conceito de inércia da jurisdição, de modo que está **correta** a assertiva.

A parte final do art. 2º menciona que o processo se desenvolve por “impulso oficial”, como vimos. Apenas para evitar perder questões em razão de nomenclatura, parte da doutrina entende que essa referência constitui o denominado princípio do impulso oficial (ou da demanda).





O entendimento é no sentido de que, uma vez provocada a jurisdição, constitui interesse público ver a demanda resolvida, de modo que o magistrado deve conduzir o processo ao desfecho final.

Princípio da inafastabilidade da atuação jurisdicional

O art. 3º, do NCPC, retoma o inc. XXXV, do art. 5º, da CF, o qual disciplina que *a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito*. Note que a redação do NCPC é idêntica à da Constituição:

Art. 3º **NÃO** se *excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito*.

Também conhecido como princípio do acesso à Justiça ou da ubiquidade, o artigo remete à ideia de que o Poder Judiciário apreciará a lesão ou ameaça à lesão de direito. O Estado tem o dever de responder ao jurisdicionado (quem ingressa com uma ação em Juízo), proferindo uma decisão, mesmo que negativa.

Além disso, a garantia de recorrer à defesa estatal abrange duas perspectivas:

1ª perspectiva – lesões já ocorridas.

Aquele que se sentiu lesado, poderá buscar reparação à violação perante o Poder Judiciário.

2ª perspectiva – ameaça de lesão.

A pessoa poderá buscar proteção jurisdicional a fim de evitar que haja lesão a direito.

Contudo, o art. 3º não se encerra no *caput* citado acima. Ele possui parágrafos que dão o tom da importância conferida pelo Direito Processual Civil aos mecanismos alternativos de solução de conflitos (também conhecidos como instrumentos consensuais).



Parece paradoxal falar em inafastabilidade da jurisdição frente aos mecanismos alternativos, mas não é. **Atenção!** A jurisdição é inafastável, portanto, é um direito do cidadão e dever do Estado. Contudo, a jurisdição não é monopólio do Estado. Os cidadãos podem – e o Estado os incentiva – buscar outros instrumentos para resolução dos seus conflitos.

Isso leva a outro questionamento: **as pessoas podem se valer de quaisquer meios para a resolução de conflitos? Uma pessoa pode ameaçar outra com o intuito de “pacificar” alguma controvérsia? Admite-se que duas pessoas entrem em vias de fato para resolver seus problemas?**

Evidentemente que não! As partes apenas podem utilizar os meios alternativos de solução de conflitos que estejam previstos na legislação processual civil. Podem se valer, portanto, da arbitragem, da conciliação e da mediação, todos previstos nos parágrafos abaixo:

§ 1º É **permitida** a arbitragem, na forma da lei.

§ 2º O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos.

§ 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos **deverão ser estimulados** por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.



De acordo com parte da doutrina, esses dispositivos evidenciam o princípio da **promoção pelo Estado da solução por autocomposição**. Assim, sempre que possível, o Estado deve procurar formas consensuais de solucionar os conflitos. Verifique que essa responsabilidade de estimular os métodos consensuais é dever do Juízes, dos advogados, do Ministério Público e dos Defensores Públicos.

Veja como o assunto foi abordado em prova de concurso público:



(DPE-ES/ Defensor Público/ 2012) Acerca dos princípios da jurisdição, julgue o item abaixo.

O princípio da inafastabilidade diz respeito à vinculação obrigatória das partes ao processo, que passam a integrar a relação processual em um estado de sujeição aos efeitos da decisão jurisdicional.

Comentários

Nessa questão há confusão entre o princípio da inevitabilidade e o da inafastabilidade. Logo, a assertiva é **incorreta**.

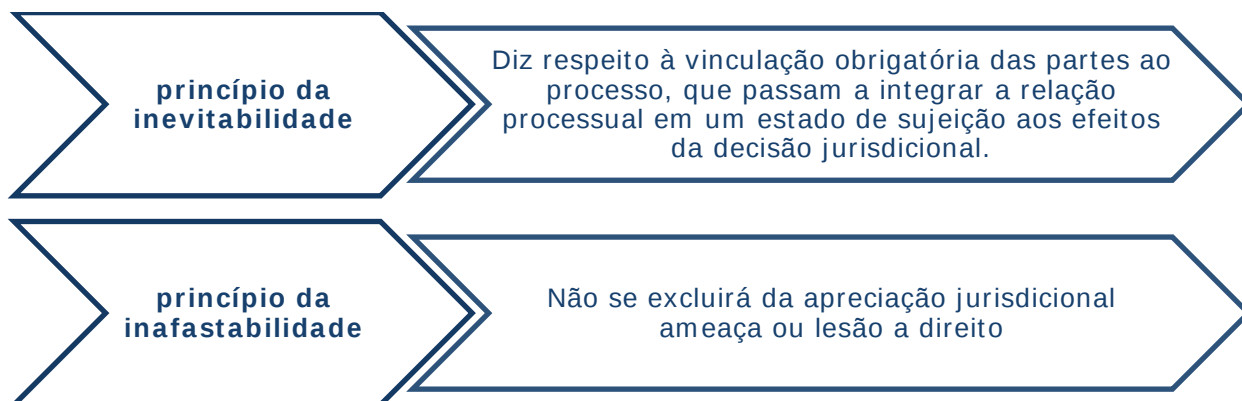
Não confunda!

O princípio da inevitabilidade refere-se à vinculação das partes ao processo. Uma vez envolvidas na demanda, as partes do processo vinculam-se à relação processual em estado de sujeição aos efeitos da decisão jurisdicional.

O princípio da inevitabilidade é verificado em dois momentos distintos:

- a) quando os sujeitos do processo – integrantes da relação jurídica processual – não podem, ainda que não concordem, deixar de cumprir o chamado jurisdicional.
- b) quando, em consequência da integração obrigatória, os sujeitos do processo estão vinculados aos efeitos da decisão judicial, do mesmo modo, ainda que não concordem.

O princípio da inafastabilidade, por sua vez, define que a lei não pode excluir ameaça ou lesão a direito do crivo do Poder Judiciário.





Princípio da celeridade

Novamente estamos diante de um princípio previsto na Constituição. Fruto da Emenda Constitucional nº 45/2004, o inc. LXXVIII prevê que *a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a **razoável duração do processo** e os meios que garantam a **celeridade de sua tramitação**.*

Esse regramento é criticado na medida em que dá a entender que o processo deve ser rápido (célere). Contudo, a compreensão correta é no sentido de que o processo deve ser eficiente. Vale dizer, o objetivo é **chegar ao resultado com o menor número de atos processuais**. Consequência direta da efetividade é a celeridade. Assim, a depender da complexidade da causa, o processo poderá demorar mais ou menos tempo, mas não pode perdurar mais do que o razoável.

À luz disso, prevê o art. 4º, do NCPC:

Art. 4º As partes têm o **direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa**.

Além do exposto, duas expressões são relevantes nesse dispositivo:

*solução integral
de mérito*

*atividade
satisfativa*

Ao se falar em “**solução integral de mérito**” entende-se que toda a condução do processo deve ser destinada à finalidade do processo, que é a decisão de mérito. O juiz deve – após todo o trâmite processual – prestar a tutela jurisdicional, decidindo efetivamente sobre o conflito. Evidentemente que em determinadas situações não será possível atingir o mérito. Mas, se o vício no processo for sanável (corrigível), é dever do magistrado possibilitar à parte que o retifique para que tenhamos a decisão final de mérito.

Em razão disso, por exemplo, o Juiz não pode indeferir uma petição inicial por algum defeito processual antes de oportunizar ao autor a retificação.

No capítulo introdutório desta aula vimos que a prestação jurisdicional deve ser satisfativa, pois, além de conhecer o conflito (decidir), o magistrado deve empreender meios para cumprir o que fora decidido.

Confira como o assunto foi explorado em concurso público:



(BAHIAGÁS/ Analista de Processos Organizacionais – Direito/ 2016) O novo CPC trouxe mudanças importantes que alteram substancialmente o processo civil. Com base no Novo Código de Processo Civil, julgue a assertiva abaixo:

Ações Repetitivas: foi criada uma ferramenta para dar a mesma decisão a milhares de ações iguais, por exemplo, planos de saúde, operadoras de telefonia, bancos, etc., dando mais celeridade aos processos na primeira instância.

Comentários



Entre as diversas formas de manifestação do princípio da celeridade no NCPC, temos a figura processual das ações repetitivas, de forma que está **correta** a assertiva.

Vejamos mais uma questão:

(Câmara dos Deputados/ Analista Legislativo/ 2014)

Acerca dos fundamentos e princípios do direito processual civil, julgue o item subsequente.

A razoável duração do processo foi elevada a garantia constitucional, mas é preciso que a preocupação com a celeridade não comprometa a segurança do processo.

Explicitamente, passa-se a falar em duração razoável do processo com a Emenda Constitucional nº 45/2004, ao acrescentar o inc. LXXVIII ao art. 5º, assim dispondo: “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

O referido princípio obriga os magistrados a conduzirem o procedimento com eficiência, ou seja, com a celeridade possível, conforme a complexidade do processo. Portanto, celeridade e segurança processual devem sempre andar juntas, de forma que a assertiva está **correta**.

Princípio da boa-fé processual

Esse princípio vem expresso no art. 5º, do NCPC:

*Art. 5º Aquele que de qualquer forma participa do processo **deve comportar-se de acordo com a boa-fé**.*

Para compreender esse princípio, primeiramente devemos diferenciar a boa-fé objetiva da subjetiva.

Como o nome indica, a boa-fé subjetiva refere-se à pessoa (ao sujeito). Assim, age em boa-fé a pessoa que **acredita** estar atuando de acordo com o direito. Boa-fé subjetiva é crença.

A boa-fé que tratamos aqui é a objetiva, segundo a qual **o comportamento humano deve estar pautado em conformidade com um padrão ético de conduta**, independentemente da crença da pessoa.

A boa-fé objetiva é uma cláusula geral, significa dizer, constitui uma norma jurídica construída de forma indeterminada, tanto em referência à hipótese normativa, como em relação à consequência.



Aqui temos que aprofundar...

Vamos distinguir cláusula geral de conceito jurídico indeterminado. Ambos tratam de conceito vago.

CONCEITO JURÍDICO INDETERMINADO



O legislador define bem a consequência, mas permite a variação da hipótese de incidência.

CLÁUSULA GERAL



O legislador define que tanto a hipótese de incidência quanto a de consequência são variáveis.





A hipótese normativa descreve a situação regulada pela norma. A consequência é o efeito jurídico do fato descrito na norma. Assim, toda vez que alguma conduta se adequar à hipótese normativa, decorre a consequência. Essa é a ideia básica de subsunção do fato à norma.

Por exemplo, incorrer na violação ao direito de imagem de outrem (*hipótese de incidência*) poderá acarretar a reparação dos danos materiais e morais causados (*consequência jurídica*).

Assim...



No exemplo, tanto a hipótese de incidência quanto a de consequência estão bem definidas na norma.

No caso de conceito jurídico indeterminado, a hipótese de incidência não está bem delimitada.

Por exemplo, o art. 104, do NCPC, estabelece que o advogado não poderá postular em juízo sem procuração, salvo, entre outras hipóteses, para praticar ato considerado urgente. A consequência é sabida, a impossibilidade de praticar atos sem procuração. A hipótese de incidência, todavia, depende de concretização do magistrado ao delinear, naquele caso concreto, se o ato praticado é ou não urgente.

No caso de cláusula geral, nem um nem outro estão delimitados.

Por exemplo, não temos a definição da hipótese de incidência do que é boa-fé. Do mesmo modo, não sabemos, a priori, qual a consequência decorrente do descumprimento do dever das partes agir com boa-fé. Portanto, o princípio da boa-fé é cláusula geral.

São também exemplos de cláusula geral, a função social da propriedade e o princípio do devido processo legal.

Portanto, **o princípio da boa-fé objetiva processual é uma cláusula geral que impõe que as partes, como o Juiz, o perito, o advogado, a testemunha, que ajam no processo em respeito aos padrões éticos de conduta.**



Para encerrar o tópico, confira como o assunto foi abordado em concurso:



(Procurador Geral da República/ 2015 - adaptada) Julgue:

O princípio da boa-fé objetiva proíbe que a parte assuma comportamentos contraditórios no desenvolvimento da relação processual, o que resulta na vedação do *venire contra factum proprium*, aplicável também ao direito processual.

Comentários

A assertiva está **correta**. Uma das decorrências do princípio da boa-fé processual é justamente a vedação ao comportamento contraditório. A máxima do *venire contra factum proprium* não permite que determinada pessoa exerça direito da qual é titular, contrariando comportamentos anteriores. Embora esteja dentro da sua atuação legal, fere o dever de confiança e de lealdade, constituindo ação de má-fé.

De acordo com a doutrina, para que o comportamento contraditório seja vedado é necessário verificar quatro pressupostos:

- 1 – comportamento inicial;
- 2 – relação de confiança na manutenção do padrão de conduta;
- 3 – comportamento contraditório; e
- 4 – dano ou potencial dano em razão da contradição.

Para abalizar, confira excerto da jurisprudência do STJ¹⁴. Nesse julgado, o STJ reconheceu a atuação contraditória, na medida em que a parte alegou diversamente datas de intimação, ferindo o princípio da boa-fé objetiva:



1. "Os princípios da segurança jurídica e da boa-fé objetiva, bem como a vedação ao comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*), impedem que a parte, após praticar ato em determinado sentido, venha a adotar comportamento posterior e contraditório" (AgRg no REsp 1099550/SP, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, DJe 29/03/2010). 2. Agravo regimental a que se nega provimento.

Princípio da cooperação

No CPC73 esse princípio era implícito. No NCPC ele está expresso no art. 6º e constitui uma norma fundamental para o Direito Processual Civil. Afirma-se que esse dispositivo revela um novo modelo processual: o modelo cooperativo de processo, no qual todas as partes envolvidas na relação processual devem atuar de forma cooperativa.

Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

¹⁴ AgRg no AREsp 569.940/RJ, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, 6ª Turma, julgado em 02/10/2014, DJe 13/10/2014.



Mas como exigir que autor e réu – adversários no processo – sejam cooperativos?

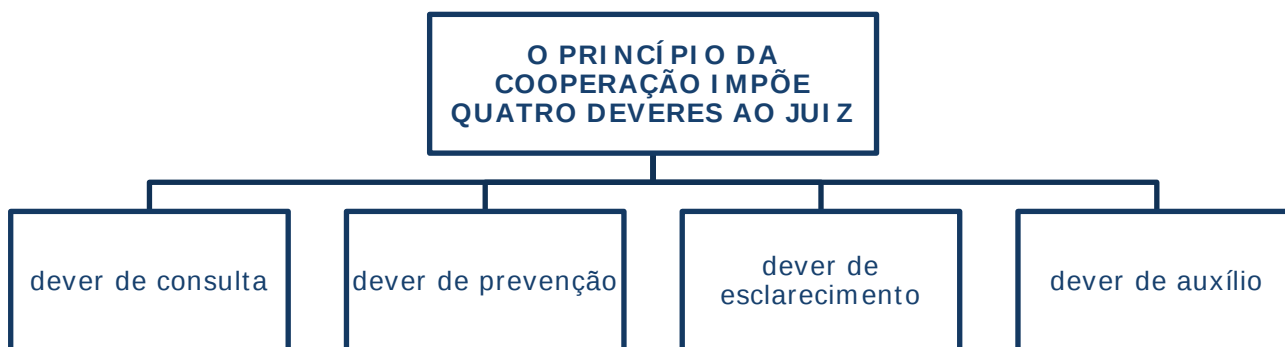
O processo cooperativo fica entre dois extremos: entre o processo publicista e o processo adversarial. No primeiro caso, temos a preponderância da figura do juiz, grande personagem do processo, detentor de diversos poderes. No segundo caso, há proeminência das partes, a quem cabe conduzir o processo; ao juiz compete tão somente a decisão.

O princípio da cooperação postula por um equilíbrio, sem preponderância das partes ou do magistrado. Na realidade, todos os envolvidos no processo (partes, juiz, testemunhas, peritos, servidores, advogados) devem atuar de forma cooperativa, em respeito às regras de lealdade. Nesse aspecto, podemos afirmar que o princípio da cooperação se aproxima do princípio da boa-fé objetiva.

Desse modo, ao se falar em cooperação não se pretende que autor e réu se ajudem mutuamente, o que é impossível, mas que ambos atuem com observância aos deveres de boa-fé.

Didaticamente, extrai-se do princípio da cooperação quatro deveres, os quais estão atrelados à atitude do magistrado na condução do processo. Em relação às partes, a manifestação do princípio se aproxima do dever de agir conforme os padrões éticos de conduta.

São deveres decorrentes do princípio da cooperação:



O **dever de consulta** impõe ao juiz dialogar com as partes e, especialmente, consultar as partes, sobre o que não se manifestaram, antes de proferir qualquer decisão.

Por exemplo, *a prévia oitiva das partes antes de decidir determinada matéria, ainda que ela se refira a assunto que possa ser decidido de ofício.*

O **dever de prevenção** torna necessário ao juiz apontar falhas processuais a fim de não comprometer a prestação de tutela jurisdicional.

Por exemplo, *identificada a ausência de algum pressuposto ou vício processual, o Juiz tem o dever de prevenir as partes quanto às consequências, não podendo ficar inerte para evitar uma decisão de mérito.*



O **dever de esclarecimento** revela-se pelo dever de decidir de forma clara e, ao mesmo tempo, de intimar a esclarecerem fatos não compreendidos nas manifestações das partes.

Por exemplo, *o magistrado não pode indeferir um requerimento ou pedido por não conhecer o pedido da parte.*

O **dever de auxílio** remete à remoção de obstáculos processuais, a fim de possibilitar às partes o cumprimento adequado dos seus direitos, das suas faculdades, dos seus ônus e dos deveres processuais.

Por exemplo, *o art. 373, §1º, do NCPC, prevê a possibilidade de modificação do ônus da prova diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.*

Para encerrar, confira como o assunto foi explorado em prova de concurso:



(Prefeitura de Quixadá-CE/ 2016 - adaptada) Julgue:

O princípio da cooperação, consagrado no art. 6º do CPC/2015, é um corolário do princípio da boa-fé, gerando o dever de assim agir às partes e ao juiz, mas não aos auxiliares da justiça, pois estes não participam do processo de forma direta, não sendo razoável a exigência de tal comportamento.

Comentários

A assertiva está **incorreta**.

O erro dessa assertiva fica evidente ao referir que o princípio da cooperação não se aplica aos “auxiliares da justiça, pois estes não participam do processo...”. É importante frisar que todos os sujeitos do processo, inclusive os auxiliares de justiça (ex. servidores serventuários) devem observar o princípio da cooperação.

Vejamos mais uma questão:

(TCE-RN/ Auditor/ 2015)

Um sistema processual civil que não proporcione à sociedade o reconhecimento e a realização dos direitos, ameaçados ou violados, que tem cada um dos jurisdicionados, não se harmoniza com as garantias constitucionais de um Estado Democrático de Direito.

Comissão de Juristas – Senado Federal, PL n.º 166/2010, Exposição de motivos, Brasília, 8/6/2010.

Tendo como referência inicial o fragmento de texto anterior, adaptado da exposição de motivos do Novo Código de Processo Civil, julgue os itens a seguir de acordo com a teoria geral do processo e as normas do processo civil contemporâneo.

O princípio da cooperação processual se relaciona à prestação efetiva da tutela jurisdicional e representa a obrigatoriedade de participação ampla de todos os sujeitos do processo, de modo a se ter uma decisão de mérito justa e efetiva em tempo razoável.

Comentários



Trata-se de questão didática, que sintetiza corretamente a ideia por trás do princípio da cooperação, pelo que está **correta**.

A cooperação como princípio deve ser compreendida no sentido de “cooperar”, ou seja, de operar juntos, trabalhar juntos na construção do resultado do processo. Desse modo, todos os sujeitos dos processos (e não apenas as partes) devem atuar de forma ética, leal, sem criar vícios ou impedimentos. Pretende-se chegar ao fim do processo, com a resolução do mérito do conflito.

De acordo com a doutrina, o princípio da cooperação caracteriza-se por:

CARACTERÍSTICAS DO PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO

- Aplica-se a todos os sujeitos do processo;
- Decorre do princípio da boa-fé objetiva;
- Evitar as atitudes e atos procrastinatórios ao processo;
- Busca a celeridade processual.

Princípio da igualdade no processo

Também conhecido como princípio da isonomia ou da paridade de armas, esse princípio vem previsto expressamente no art. 7º, do NCPC.

*Art. 7º É assegurada às partes **paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais**, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.*

O dispositivo é claro em informar que a paridade de tratamento se dá em relação:

- ↪ ao exercício dos direitos e faculdades processuais;
- ↪ aos meios de defesa;
- ↪ aos ônus;
- ↪ aos deveres; e
- ↪ à aplicação de sanções processuais.

Como você pode perceber, esse dispositivo é aberto e confere margem de integração pelo juiz no caso concreto. *Como exemplo de aplicação podemos citar a possibilidade de dilatação de prazos processuais ou até mesmo a alteração da ordem de produção dos meios de prova previsto no art. 139, VI, do NCPC, que tem por finalidade possibilitar o contraditório em igualdade de condições.*

O assunto foi explorado da seguinte forma em concurso público:



(Câmara dos Deputados/ Analista Legislativo/ 2014) Julgue os seguintes itens, relativos aos princípios gerais e normas processuais civis.

O princípio da isonomia garante às partes o direito de produzir as provas, de interpor recursos contra decisões judiciais e de se manifestar sobre documentos juntados aos autos do processo judicial.

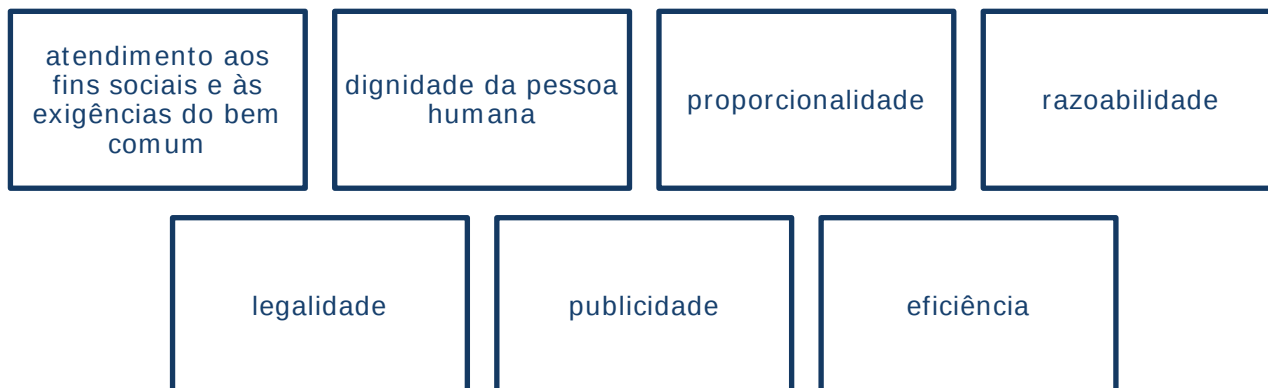
Comentários



Está **incorreta** a assertiva. A questão trata do princípio do contraditório e não do princípio da isonomia ou igualdade. Como vimos acima, o princípio da isonomia confere a paridade de armas às partes.

Hermenêutica processual civil

No art. 8º do NCPC, o legislador definiu parâmetros que devem ser utilizados pelo magistrado na interpretação e na aplicação das normas processuais civis. São eles:



Veja que todos esses parâmetros constam do dispositivo abaixo:

Art. 8º Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz **atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum**, resguardando e promovendo a **dignidade da pessoa humana** e observando a **proporcionalidade**, a **razoabilidade**, a **legalidade**, a **publicidade** e a **eficiência**.

Vamos, na sequência, analisar objetivamente alguns desses parâmetros:

Atendimento aos fins sociais e às exigências do bem comum

Esse primeiro parâmetro é reproduzido do art. 4º, da Lei nº 12.376/2010, conhecida como Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

Ao se falar em atendimento aos fins sociais e às exigências do bem comum, impõe-se ao juiz o dever de considerar na interpretação e na aplicação da lei, a própria finalidade do Direito, que é reger a vida em sociedade.

Dignidade da pessoa humana

Temos aqui a dimensão processual do princípio da dignidade da pessoa humana. Embora seja mais fácil falar em dignidade quando nos referimos a regras de direito material, o tratamento no bojo de um processo deve se desenvolver com respeito à dignidade, de modo que não é admitido aplicar ou interpretar as normas processuais com violação dos direitos mais básicos das pessoas.



De acordo com Fredie Didier Jr.¹⁵, ao reconhecer esse princípio como de conteúdo complexo, o NCPC enuncia “a *dignidade da pessoa humana pode ser considerada como sobreprincípio constitucional, do qual todos os princípios e regras relativas aos direitos fundamentais seriam derivação*”, inclusive os processuais.

Proporcionalidade e Razoabilidade

Esses princípios são tratados como sinônimos por grande parte da doutrina e, inclusive em muitas provas, são tratados como sinônimos. Contudo, para uma questão um pouco mais aprofundada, é importante distingui-los, ainda que objetivamente.

O princípio da proporcionalidade indica a necessidade de otimização do princípio da legalidade, ao exigir que os **meios sejam proporcionais aos fins buscados**.

O princípio da razoabilidade otimiza o princípio da igualdade e impõe uma série de deveres:

- ↳ dever de equidade: consideração na aplicação da norma jurídica daquilo que realmente acontece;
- ↳ dever de atenção à realidade: efetiva ocorrência do fato que autoriza a incidência da norma;
- ↳ dever de equivalência na aplicação do direito: equivalência entre a medida e o critério que a dimensiona.

Legalidade

A legalidade aqui deve ser compreendida como o respeito ao direito como um todo e não apenas a observância da lei. Portanto, a legalidade da qual se fala, para a hermenêutica processual, remete à ideia de **respeito ao ordenamento jurídico como um todo**.

De toda forma, como você perceberá ao longo do curso, o princípio da legalidade exige nova consideração, ou melhor, uma ressignificação. Isso porque na temática do NCPC há o dever de observância dos precedentes judiciais e da jurisprudência dos tribunais.

Ao contrário do CPC73, no qual a lei era a única fonte do Direito, hoje temos os precedentes judiciais como outra relevante fonte. Portanto, a forma correta de se perceber esse princípio é a legalidade em sentido material, por intermédio do qual o Juiz deve decidir com base no Direito como um todo e não apenas com base na lei.

Eficiência

A ideia de eficiência no Direito Processual Civil era implícita no CPC73, extraível principalmente da noção de celeridade processual. Com a previsão no NCPC, podemos falar que o juiz, na condução do processo, torna-se gestor. Ao conduzir

¹⁵ DIDIER JR., Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**: introdução ao Direito Processual Civil, Parte Geral e Processo de Conhecimento. Vol. 1, 18ª edição, rev., ampl. e atual., Bahia: Editora JusPodvim, 2016, p. 76.



o processo para o seu fim – que é a prestação da tutela jurisdicional – impõe-se a necessidade de que seja observada a eficiência.

A síntese da eficiência conduz à ideia de **racionalização**, ou seja, com **menos recursos e energia, atingir ao máximo a finalidade**. Essa gestão praticada pelo magistrado ocorrerá na interpretação e na aplicação da norma, na medida em que deve conduzir as decisões e o rumo do processo de forma a obter um processo eficiente.

Princípio do Contraditório

O princípio do contraditório impõe que **nenhuma decisão seja tomada sem prévia oitiva das partes**, ainda mais se for contrária aos seus interesses. É justamente isso que consta do *caput* do art. 9º, do NCPC:

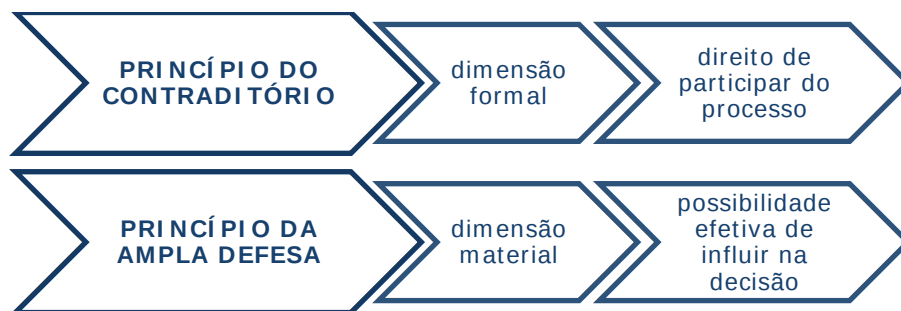
Art. 9º **NÃO** se proferirá **decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida**.

Tal como o princípio do devido processo legal, o princípio do contraditório comporta duas **DIMENSÕES**.

- ↳ Pela **dimensão formal** refere-se ao **direito de participar do processo** (ser ouvido).
- ↳ Já pela **dimensão material** refere-se ao **poder de influenciar na decisão**.

Assim, o juiz não pode decidir nenhuma questão a respeito da qual não se tenha dado a oportunidade de a parte se manifestar.

Observe-se, ainda, que o aspecto material do princípio do contraditório é também denominado de princípio da ampla defesa, ou seja, é o poder de influenciar na decisão a ser proferida pelo magistrado.



É enfática a previsão que tem por finalidade evitar as denominadas “decisões surpresa”. Assim, a regra é que a parte seja intimada a se manifestar, para que possa efetivamente influir no conteúdo da decisão antes de ela ser proferida.

Há, contudo, **exceções**. Nos parágrafos do art. 9º há a mitigação desse princípio, hipóteses em que o contraditório não se dá previamente à decisão.

Parágrafo único. O disposto no caput **NÃO SE APLICA**:

I - à **tutela provisória de urgência**;

II - às **hipóteses de tutela da evidência** previstas no art. 311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.



Didaticamente, podemos afirmar que as exceções são duas:

- ↳ tutelas de urgência; e
- ↳ tutelas de evidência.

Nesses dois casos, o contraditório será resguardado, porém, em momento ulterior. Fala-se, portanto, em **contraditório diferido**.



ESCLARECENDO

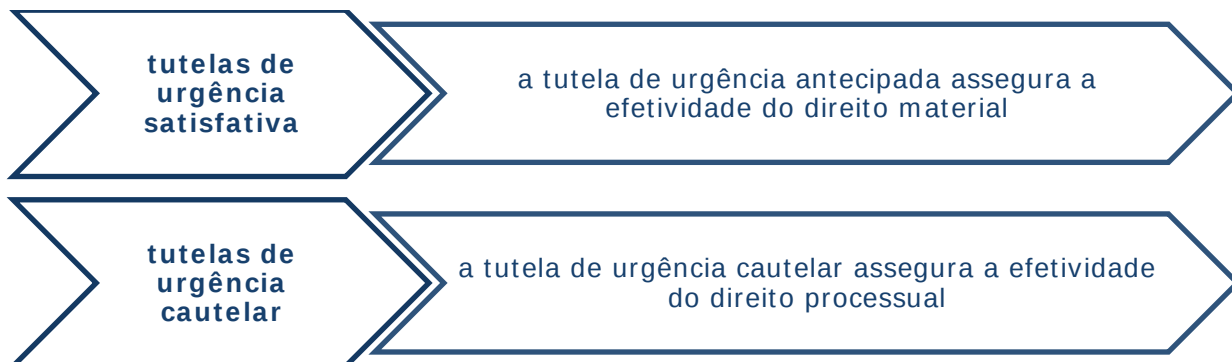
O que seriam essas tutelas de urgência e de evidência?

No contexto das decisões judiciais, a tutela poderá ser definitiva ou provisória. A tutela provisória é aquela (como o próprio nome nos indica) não definitiva, de forma que exigem confirmação posterior, por intermédio de uma tutela definitiva (a sentença, o acórdão).

As tutelas provisórias podem ser de urgência ou de evidência. Novamente, preste atenção ao nome!

Será de urgência quando houver **demonstração de probabilidade do direito e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo** na forma do art. 300, do NCPC. Essas tutelas de urgência podem ser, ainda, subclassificadas em tutelas de urgência satisfativa (ou antecipada) ou tutelas de urgência cautelar.

Rapidamente...



Aqui, exemplos auxiliam muito a compreensão do tema.

Um pedido liminar para internação da pessoa para realização de cirurgia emergencial é exemplo de tutela de urgência satisfativa. Nesse caso, a sentença definitiva irá confirmar o direito material pretendido, qual seja, o de ser internado para realização de cirurgia emergencial.

Um pedido liminar para pleitear a indisponibilidade dos bens do devedor que está se desfazendo do patrimônio tem por finalidade assegurar o resultado útil do processo. Não está assegurando propriamente o direito material, mas prevendo meios (processuais) de, ao final, com a sentença que o condena devedor, ter condições de assegurar a efetiva prestação jurisdicional. Nesse caso, a tutela é cautelar.

Agora, serão de evidência as tutelas que se enquadrarem em situações específicas previstas no art. 311 e 701, ambos do NCPC. Nesse caso, o direito da pessoa é tão evidente que o caminho para obtenção do provimento judicial





favorável pode ser encurtado ou, em razão da atitude protelatória da outra parte, o magistrado confere rapidez ao provimento como forma de puni-la.

Para nós, interessam três situações nas quais admite-se o diferimento do contraditório:

✎ **art. 311, II, do NCPC:** “as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante”; e

✎ **art. 311, III, do NCPC:** “se tratar de pedido reipersecutório fundado em prova documental adequada do contrato de depósito, caso em que será decretada a ordem de entrega do objeto custodiado, sob cominação de multa”; e

✎ **art. 701, do NCPC:** “sendo evidente o direito do autor, o juiz deferirá a expedição de mandado de pagamento, de entrega de coisa ou para execução de obrigação de fazer ou de não fazer, concedendo ao réu prazo de 15 dias para o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa”.

Desse modo, pela leitura acima e a partir dos incisos do art. 9º do NCPC, chegamos à conclusão de que a mitigação do contraditório é sempre possível desde que estejamos diante de uma tutela provisória.

Em relação ao inc. I do art. 9º do NCPC, é possível mitigar o contraditório diante de tutela provisória de urgência, seja de natureza cautelar ou antecipada.

Em relação ao inc. II do art. 9º do NCPC, é admissível a mitigação do contraditório prévio diante de tutelas de evidência quando:

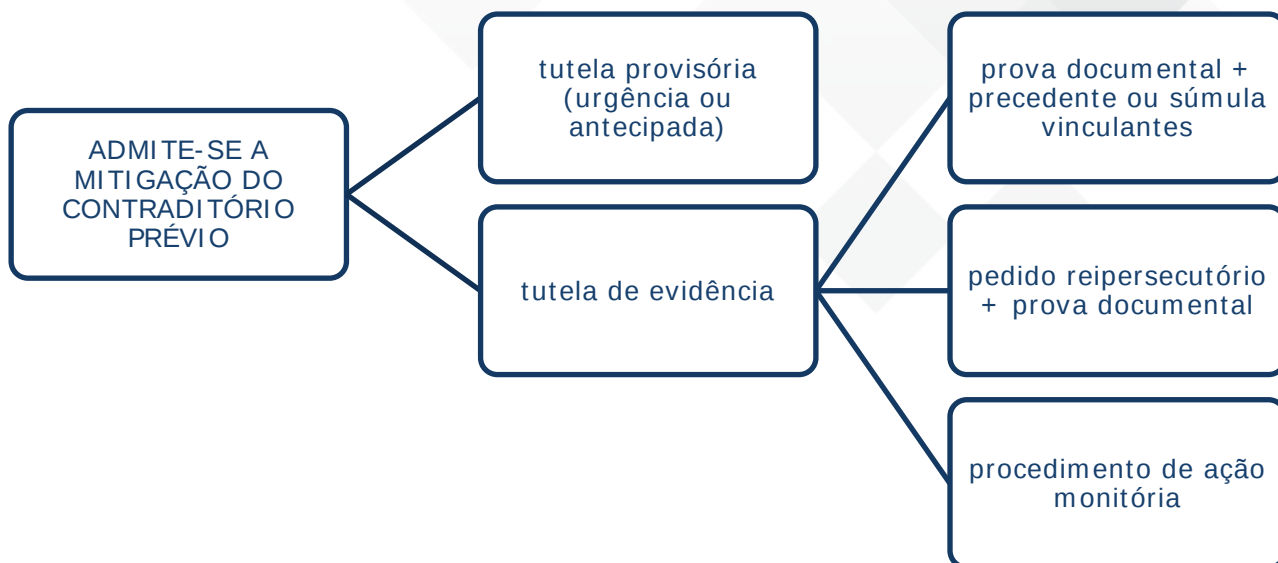
a) houver prova documental mais tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou súmula vinculante;

b) pedido reipersecutório (direito de perseguição) fundado em prova documental, quando o juiz determinará a entrega imediata do bem sob pena de multa.

Em relação ao inc. III do art. 9º do NCPC, é admissível a mitigação do contraditório diante de tutela de evidência em procedimentos de ação monitória, quando se tem prova escrita sem eficácia de título executivo.

Enfim, nas situações acima (de tutelas de urgência e de evidência) o contraditório poderá ser excepcionado, ou melhor, poderá ser postergado.

Em síntese:



Veja como o assunto foi cobrado em prova:



(IPSMI/ Procurador-2016 – adaptada) Julgue:

É lícito ao juiz conceder tutela de urgência somente após justificação prévia, preservando-se o princípio do contraditório.

Comentários

À luz do que foi tratado acima, fica evidente que essa assertiva está **incorreta**, pois no caso de tutela provisória de urgência ou de evidência podemos ter o contraditório mitigado.

Mais uma questão!

(TC-DF/ Auditor de Controle Externo/ 2014) Julgue o item seguinte, acerca dos princípios constitucionais do processo civil.

Ao possibilitar às partes o livre e irrestrito acesso à justiça, a CF não prevê a obrigatoriedade de observância do princípio do contraditório para a hipótese de processo administrativo.

Comentários

Essa questão é relevante, pois o princípio do contraditório, previsto no art. 5º, LV, da CF, aplica-se não apenas ao processo judicial, mas também ao processo administrativo.

Confira:

“LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”;

Portanto, está **incorreta** a assertiva.

Vejamos mais uma questão para sedimentar o conteúdo:

(TJ-AC/ Técnico Judiciário/ 2012) Julgue:

O princípio do contraditório aplica-se somente à parte ré do processo, a qual, para providenciar a sua defesa, necessita ser informada da existência do processo.



Comentários

Embora fique mais evidente compreender o princípio do contraditório em relação à parte ré, no exercício da defesa, o entendimento a ser levado em prova é no sentido de que o princípio do contraditório aplica-se a todas as partes envolvidas no processo, inclusive aos terceiros interessados que venham a intervir. **Incorreta** a assertiva.

O contraditório está intrinsecamente relacionado com a ideia de processo. A vertente atual do processo compreende-o como “procedimento em contraditório”, de modo que é imanente a atuação das partes no processo.

Assim, além de conceder às partes o direito de poder se manifestar no processo, eles devem possuir verdadeiro poder de influenciar o processo com manifestação, com ideias, com apresentação de fatos novos, com argumentação jurídica; enfim, com tudo o que for permitido pelo Direito.

Dever de consulta

O dever de consulta constitui regra explícita no art. 10, do NCPC. Esse dever, na realidade, é uma ramificação – um consectário – do princípio do contraditório. Contudo, em razão da importância que foi concedida ao tema, temos:

*Art. 10. O juiz **NÃO** pode **decidir**, em grau algum de jurisdição, **com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar**, **AINDA QUE** se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.*

Esse dispositivo prevê que o juiz, antes de decidir algo, deve conceder às partes a oportunidade para se manifestar, mesmo que constitua um tema que possa ser decidido de ofício. É uma forma de o juiz possibilitar que as partes possam influenciar na decisão que será tomada, concretizando o princípio do contraditório e evitando decisões surpresas no curso do processo.

Princípio da publicidade e motivação

Ambos os princípios têm sede constitucional. No art. 5º, LX, e também no art. 93, incs. IX e X, temos referência expressa à publicidade e à motivação.

O princípio da publicidade indica duplo sentido:

1º sentido: são vedados julgamentos secretos. Assim, em regra, todos os julgamentos devem ser acessíveis a quem quiser acompanhá-los.

2º sentido: as decisões devem ser publicizadas. Todas as decisões proferidas devem ser publicadas, a fim de cientificar as partes.

Naturalmente, quando tivermos princípios mais relevantes que o da publicidade em jogo, é possível restringir o acesso à informação. Isso se dá, como prevê o Texto Constitucional, em **duas** situações: **a)** para preservação do direito à intimidade do interessado; e **b)** para preservação do interesse público.

Já o princípio da motivação remete à necessidade de que toda decisão seja explicada, fundamentada e justificada pelo magistrado que a proferiu. Essa regra permite a transparência no exercício da função jurisdicional e, ainda, o controle das decisões de modo que representa uma forma de o magistrado prestar contas dos seus atos à sociedade.

Em estreita relação com essas condições, prevê o art. 11, do NCPC:



Art. 11. Todos os **julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões**, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. Nos casos de **segredo de justiça**, pode ser **autorizada a presença somente das partes, de seus advogados, de defensores públicos ou do Ministério Público.**

Para encerrar esse tópico, é necessário um questionamento: **por que esses princípios são previstos conjuntamente pelo art. 11?**

Vamos responder com os ensinamentos da doutrina¹⁶:

Há íntima relação entre o princípio da publicidade e a regra da motivação das decisões judiciais, na medida em que a publicidade torna efetiva a participação no controle dessas mesmas decisões. A publicidade é instrumento de eficácia da garantia da motivação.

Considerando o atual sistema processual – que prestigia a utilização de precedentes – esses princípios ganham ainda mais relevância.

Ordem cronológica de conclusão

Para encerrar o tema relativo às normas fundamentais previstas no Código, resta estudar o art. 12, que é o mais extenso entre esses dispositivos. Contudo, não traz maior complexidade.

A regra é simples: o juiz deve julgar os processos de acordo com a ordem cronológica. Cada demanda possui um tempo de desenvolvimento, a depender da complexidade, da cooperação das partes e dos interessados envolvidos. Uma vez concluída a instrução, o processo é “feito conclusivo” para a sentença. Essa “conclusão” nada mais é do que a inserção do processo na fila de julgamento.

Essa fila é pública e deve ser acessível para consulta em cartório ou pela internet. Para fins de prova, é relevante que você sabia que essa fila poderá ser “furada”. Contudo, isso somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no §1º, do art. 12, do NCPC. Portanto, leia com atenção:

Art. 12. Os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à **ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão**. (Redação dada pela Lei nº 13.256, de 2016).

§ 1º A lista de processos aptos a julgamento deverá estar permanentemente à disposição para consulta pública em **cartório** e na **rede mundial de computadores**.

§ 2º Estão **EXCLUÍDOS** da regra do caput:

I - as sentenças proferidas em audiência, homologatórias de acordo ou de improcedência liminar do pedido;

II - o julgamento de processos em bloco para aplicação de tese jurídica firmada em julgamento de casos repetitivos;

III - o julgamento de recursos repetitivos ou de incidente de resolução de demandas repetitivas;

IV - as decisões proferidas com base nos arts. 485 e 932;

¹⁶ DIDIER JR., Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**: introdução ao Direito Processual Civil, Parte Geral e Processo de Conhecimento. Vol. 1, 18ª edição, rev., ampl. e atual., Bahia: Editora JusPodvim, 2016, p. 91.



V - o julgamento de embargos de declaração;

VI - o julgamento de agravo interno;

VII - as preferências legais e as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

VIII - os processos criminais, nos órgãos jurisdicionais que tenham competência penal;

IX - a causa que exija urgência no julgamento, assim reconhecida por decisão fundamentada.

A finalidade desse dispositivo é estabelecer uma regra de organização no gabinete dos magistrados, conferindo publicidade e transparência no gerenciamento de processos.

É importante notar que a ordem de julgamento de acordo com a cronologia é preferencial ou indicativa, pois temos várias hipóteses de exceção, que estão previstas no §1º.

Com base nessas exceções a lista deve ser refeita, ou melhor, os processos devem ser reorganizados e a ordem definitiva deve ser publicada. Veja:

§ 3º Após elaboração de lista própria, **respeitar-se-á a ordem cronológica das conclusões entre as preferências legais.**

Os §§ 4º e 5º, por sua vez, trazem algumas regras específicas: eles preveem que eventuais requerimentos da parte, quando o processo já estiver apto a julgamento, não irão retirá-lo da lista, exceto se, em razão desse requerimento, for necessária a conversão da fase de julgamento para realização de diligência.

§ 4º Após a inclusão do processo na lista de que trata o § 1º, o requerimento formulado pela parte não altera a ordem cronológica para a decisão, exceto quando implicar a reabertura da instrução ou a conversão do julgamento em diligência.

§ 5º Decidido o requerimento previsto no § 4º, o processo retornará à mesma posição em que anteriormente se encontrava na lista.

Por fim, temos duas situações específicas que, se ocorrerem, se colocam à frente de todas as situações que vimos acima. São elas:

↳ novo julgamento de sentença ou acórdão anulado, exceto se for necessária a realização de diligência ou complementação da instrução; e

↳ julgamento de recursos especiais e extraordinários sobrestados, quando publicado o acórdão paradigma.

Veja:

§ 6º Ocupará o primeiro lugar na lista prevista no § 1º ou, conforme o caso, no § 3º, o processo que:

I - tiver sua sentença ou acórdão anulado, salvo quando houver necessidade de realização de diligência ou de complementação da instrução;

II - se enquadrar na hipótese do art. 1.040, inciso II.

Para facilitar a memorização dessas hipóteses, o que é fundamental para a prova objetiva, vejamos um esquema:



ESQUEMATIZANDO

REGRA

- processos devem ser julgados conforme a ordem cronológica de conclusão

EXCEÇÕES

- julgamento de processos ou recursos anulados
- julgamento de recursos especiais e extraordinários sobrestados, quando há publicação da decisão paradigma
- julgamento de processos em audiência
- julgamentos de sentenças homologatórias de acordo
- julgamento de sentenças de improcedência limitar do pedido
- julgamento de processos e recursos processuais em bloco (casos repetitivos)
- sentença sem julgamento de mérito
- julgamento antecipada pelo relator do processo
- julgamento de embargos de declaração e de agravo interno
- julgamento de ações que possuem preferência legal ou decorrente de metas do CNJ
- julgamento de processos de natural criminal
- julgamento de processos urgentes assim fundamentado na decisão

Com isso encerramos o segundo tópico da aula de hoje, o qual abrange as normas ditas fundamentais do Direito Processual Civil à luz do NCPC. Evidentemente que vários desses assuntos serão, em algum momento do curso, retomados com maior profundidade quando da análise de assuntos específicos de aula.

Confira como o assunto foi abordado em provas:



HORA DE
PRATICAR!

(Prefeitura de Piraquara-PR/ Procurador/ 2016 - adaptada) Sobre a disciplina dos recursos no Código de Processo Civil, julgue a seguinte assertiva:

O julgamento dos recursos repetitivos ou de incidente de resolução de demandas repetitivas não obedece à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

Comentários

É justamente isso! O art. 12, §2º, III, do NCPC, prevê que o julgamento de recursos repetitivos ou de incidentes de resolução de demandas repetitivas estão excluídos da regra cronológica de conclusão. Portanto, está **correta** a assertiva.

Vamos prosseguir?!

5.2 - Lei processual civil no tempo

O art. 14 prevê o princípio do *tempus regit actus*, que estabelece a irretroatividade da norma processual. Significa dizer que será aplicável a norma que estiver vigente à época da prática dos atos processuais, desde que sejam respeitadas as situações jurídicas consolidadas.



@proftorques



www.fb.com/dpcparaconcursos



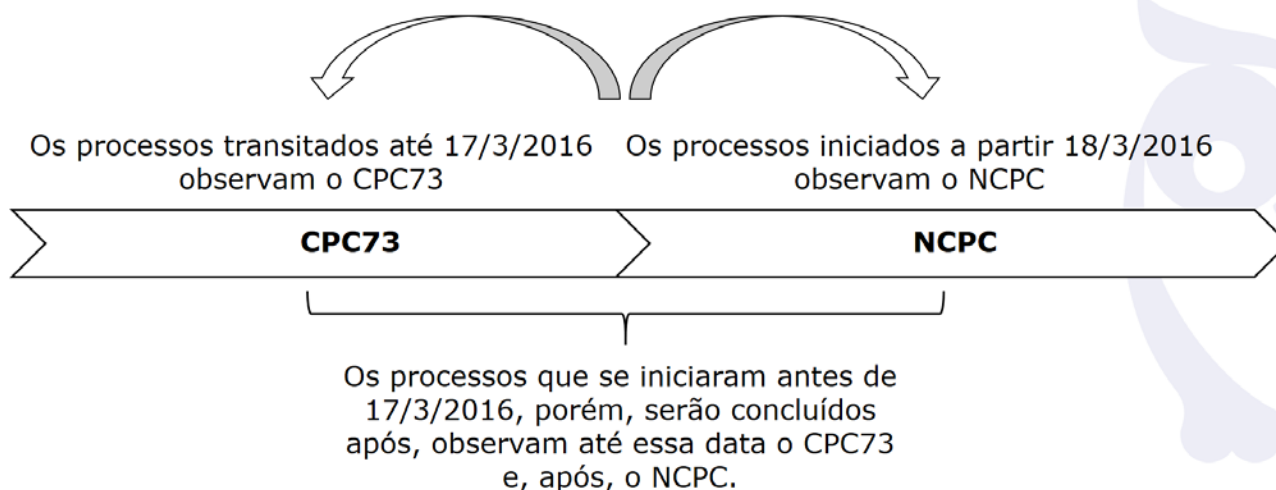
rst.estrategia@gmail.com



Art. 14. A **norma processual NÃO** retroagirá e será **aplicável imediatamente aos processos em curso**, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Esse dispositivo prevê que será aplicável a lei processual vigente no momento da prática do ato processual. Essa constatação é relevante, pois garante segurança jurídica e prevê o processo como um conjunto de procedimentos executados de forma isolada, cada um de acordo com a lei vigente ao seu tempo. Assim, não há qualquer problema em parte do procedimento observar o CPC73 e outra observar as regras do NCPC.

Considerando que o NCPC passou a vigorar em 18/ 03/ 2016...



Nesse contexto, de acordo com a doutrina, é importante ter em mente que é vedado o efeito retroativo, devendo ser adotado o **efeito imediato**. Assim,¹⁷ “a exata compreensão da distinção entre efeito imediato e efeito retroativo da legislação leva à necessidade de isolamento dos atos processuais” para que saibamos qual será a norma aplicável.

Veja como o assunto foi abordado em prova...



(TJM-SP/ Escrevente/ 2017) Assinale a alternativa correta no que diz respeito à mudança de lei que rege prazos e formas recursais no curso de uma ação.

a) A lei a regular o recurso é aquela do momento da publicação da decisão recorrível.

¹⁷ MARINONI, Luiz Guilherme. ARENHART, Sérgio Cruz e MITIDIERO, Daniel. **Código de Processo Civil Comentado**, 2ª edição, rev., atual. e ampl., São Paulo: Editora RT, 2016, p. 166.



- b) Os prazos processuais serão contados de acordo com a lei que regulava o recurso ao tempo da propositura da ação.
- c) Se o recurso foi suprimido por lei nova, valerá o direito adquirido no momento da propositura da ação.
- d) Os prazos serão contados pela lei vigente ao tempo da propositura da ação e a forma nos termos da lei nova.
- e) Se a lei nova diminuir o prazo recursal, ainda não em curso, valerá a contagem nos termos da lei anteriormente vigente.

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 14, do NCPC.

Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Ademais, à luz desse dispositivo, o STJ editou dois enunciados administrativos, que explicitam que o parâmetro para saber se o recurso seguirá os pressupostos de admissibilidade do CPC73 ou do NCPC será a data da publicação da sentença.

STJ Enunciado Administrativo 2

Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17/03/2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do STJ.

STJ Enunciado Administrativo 3

Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18/03/2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do CPC/2015.

De acordo com os dispositivos acima, se a sentença foi publicada até 17/3/2016, o recurso segue os pressupostos do CPC73; ao passo que se publicada a partir do dia 18/3/2016, são observados os pressupostos recursais do NCPC.

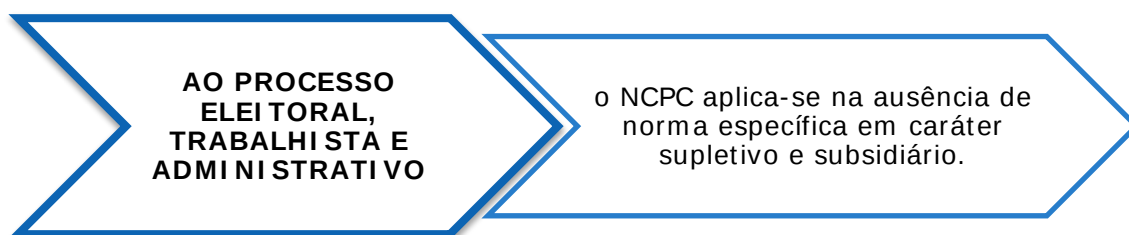
Desse modo, as **alternativas B, C e D** estão incorretas, pois se referem à propositura da ação como parâmetro.

Por fim, a **alternativa E** está incorreta, pois não qualquer previsão nesse sentido.

Por fim, leia o artigo 15:

*Art. 15. Na **ausência de normas** que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.*

Para fins de prova...





Além disso, cumpre registrar alguns dispositivos específicos do NCPC que tratam da aplicação do NCPC:

⇒ art. 1.046, do NCPC: aplicação imediata do NCPC:

Art. 1.046. Ao entrar em vigor este Código, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos pendentes, ficando revogada a Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

§ 1º As disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, relativas ao procedimento sumário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações propostas e não sentenciadas até o início da vigência deste Código.

§ 2º Permanecem em vigor as disposições especiais dos procedimentos regulados em outras leis, aos quais se aplicará supletivamente este Código.

§ 3º Os processos mencionados no art. 1.218 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, cujo procedimento ainda não tenha sido incorporado por lei submetem-se ao procedimento comum previsto neste Código.

§ 4º As remissões a disposições do Código de Processo Civil revogado, existentes em outras leis, passam a referir-se às que lhes são correspondentes neste Código.

§ 5º A primeira lista de processos para julgamento em ordem cronológica observará a antiguidade da distribuição entre os já conclusos na data da entrada em vigor deste Código.

Desse dispositivo é relevante que você saiba:

⇒ o NCPC se aplica aos processos pendentes, ou seja, aos processos que iniciaram sob a regência do CPC73 e ainda não transitaram em julgado; e

⇒ os procedimentos e ritos específicos do CPC73 revogados pelo NCPC pendentes permanecem aplicados até o trânsito em julgado da sentença.

⇒ art. 1.047, do NCPC: regras novas referentes ao direito probatório em processos vigentes se aplicam apenas se as partes requerem a aplicação ou forme determinadas pelo juiz.

Art. 1.047. As disposições de direito probatório adotadas neste Código aplicam-se apenas às provas requeridas ou determinadas de ofício a partir da data de início de sua vigência.

⇒ art. 1.049, do NCPC: o procedimento comum é subsidiário e supletivo.

Art. 1.049. Sempre que a lei remeter a procedimento previsto na lei processual sem especificá-lo, será observado o procedimento comum previsto neste Código.

Parágrafo único. Na hipótese de a lei remeter ao procedimento sumário, será observado o procedimento comum previsto neste Código, com as modificações previstas na própria lei especial, se houver.

⇒ art. 1.052: aplicação do CPC73 às execuções contra devedor insolvente cujas ações estejam em curso.

Art. 1.052. Até a edição de lei específica, as execuções contra devedor insolvente, em curso ou que venham a ser propostas, permanecem reguladas pelo Livro II, Título IV, da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

⇒ art. 1.054, do NCPC: aplicação da sentença parcial de mérito apenas aos processos que se iniciarem segundo a vigência do NCPC.

Art. 1.054. O disposto no art. 503, § 1º, somente se aplica aos processos iniciados após a vigência deste Código, aplicando-se aos anteriores o disposto nos arts. 5º, 325 e 470 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.



Chegamos, com isso, ao final da nossa aula demonstrativa.

4 - Questões

4.1 - Lista de questões com Comentários

Q1. CESPE/ DPU/ 2017

Tendo o texto precedente como referência inicial, julgue o item a seguir à luz do entendimento jurisprudencial e doutrinário acerca das normas fundamentais do processo civil.

Apesar de o CPC garantir às partes a obtenção, em prazo razoável, da solução integral do mérito, esse direito já existia no ordenamento jurídico brasileiro até mesmo antes da Emenda Constitucional n.º 45/2004.

Q2. CONSULPLAN/ TJ-MG/ 2017

Não é admissível pensar em uma ordem constitucional democrática sem ter presente o processo, na medida em que é instrumento indispensável à tutela de direitos fundamentais e assegurar a dignidade da pessoa humana. No campo do direito probatório, tal conclusão reflete na medida da existência de um direito fundamental à prova, como corolário do devido processo legal. A esse respeito, analise as afirmativas.

I. No CPC/15, o legislador procurou dar efetividade à premissa contida no art. 1º da Carta Constitucional.

II. Tentou traduzir para o processo civil o significado de Estado Democrático de Direito. Tal opção foi inserida, inclusive, na Parte Geral do CPC/15.

III. Na busca para harmonizar o modelo constitucional do direito processual civil com o princípio da atipicidade da prova Processual, especialmente o conteúdo que trata do direito probatório.

Está correto o que se afirma em:

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) I, II e III.

Q3. FAURGS/ TJ-RS/ 2017

Sobre o direito ao contraditório e suas consequências, assinale a alternativa correta.

- a) O princípio do contraditório exige apenas a ciência bilateral dos atos e termos do processo, bem como a possibilidade de contraditá-los.



- b) Na ação monitoria e nas demais hipóteses de tutela da evidência, o Juiz poderá deferir a medida requerida sem ouvir previamente o réu.
- c) O Juiz deve submeter ao contraditório, debatendo previamente com as partes, mesmo as matérias passíveis de serem examinadas de ofício.
- d) Basta que o Juiz explicita as razões de sua decisão, não precisando analisar os argumentos favoráveis ou contrários à conclusão por ele adotada.
- e) Não há a previsão de intimação para contrarrazões nos embargos de declaração, já que esse recurso não se presta à modificação da decisão.

Q4. IESES/ TJ-RO/ 2017

É correto afirmar no que tangem as normas fundamentais do novo Código de Processo Civil:

- I. A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.
- II. Os juízes e os tribunais atenderão, obrigatoriamente à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.
- III. O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.
- IV. É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.

A sequência correta é:

- a) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
- b) Apenas as assertivas I, III, IV estão corretas.
- c) Apenas as assertivas I e IV estão corretas.
- d) Apenas a assertiva II está correta.

Q5. CONSULPLAN/ TJ-MG/ 2017

Com relação às fontes do direito processual civil brasileiro, avalie as seguintes proposições:

- I. O processo civil será interpretado conforme os valores e normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil.
- II. Os tratados internacionais em que o Brasil seja parte não são fontes para aplicação do direito processual civil.
- III. A lei, os costumes, a doutrina e a jurisprudência são consideradas fontes do direito processual civil.



IV. A doutrina e a jurisprudência são importantes fontes do direito processual civil, seja para a elaboração das normas jurídicas, seja para a solução do litígio que se apresenta ao Poder Judiciário.

Está correto apenas o que se afirma em:

- a) I, III e IV.
- b) II, III e IV.
- c) I, II e III.
- d) I e II.

Q6. CONSULPLAN/ TJ-MG/ 2017

Os princípios são importantes para qualquer ramo do direito, posto que indicam um caminho para alcançar o real sentido da norma. Analise os princípios que seguem:

I. Princípio da legalidade encontra adoção expressa no art. 8º, do CPC/2015, ao atribuir ao juiz o dever de “aplicar o ordenamento jurídico”, atendendo aos fins sociais e às exigências do bem comum.

II. Pelo princípio da eventualidade ou da preclusão, cada faculdade processual deve ser exercida dentro da fase adequada, sob pena de se perder a oportunidade de praticar o ato respectivo.

III. O princípio da verdade real consiste na obrigação do juiz de perseguir a veracidade das versões apresentadas, por meio de vários deveres e de uma atuação oficial na condução da produção probatória, sem que isso implique qualquer violação da imparcialidade e da independência do Estado-Juiz.

IV. O princípio do duplo grau de jurisdição não admite que o recurso contra sentença proferida por juiz de primeiro grau seja apreciado por órgão recursal formado por grupo de juízes de primeiro grau.

Está correto o que se afirma em:

- a) I, II e III, apenas.
- b) II, III e IV, apenas.
- c) I e IV, apenas.
- d) I, II, III e IV.

Q7. COMPERVE/ Câmara de Currais Novo – RN/ 2017

O princípio constitucional do contraditório, na nova estruturação conferida pelo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), está baseado na ideia de que o contraditório dinâmico possibilita uma preparação mais adequada durante a cognição, aprimora o debate e, conseqüentemente, conduz a uma decisão de melhor qualidade. De acordo com esse princípio, o juiz é impedido de



- a) conceder tutela de urgência contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.
- b) proferir decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.
- c) conceder tutela da evidência contra uma das partes, quando houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos, sem que ela seja previamente ouvida.
- d) proferir decisão com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, exceto nas matérias em que possa decidir de ofício.

Q8. CESPE/ TRE-PE/ 2017

Acerca das normas processuais civis, assinale a opção correta.

- a) O juiz não pode decidir com base em fundamento a respeito do qual não tenha sido dada oportunidade de manifestação às partes, ressalvado o caso de matéria que deva decidir de ofício.
- b) Os juízes e tribunais terão de, inexoravelmente, atender à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou decisão.
- c) A boa-fé processual objetiva, que não se aplica ao juiz, prevê que as partes no processo tenham um comportamento probo e leal.
- d) O modelo cooperativo, que atende à nova ordem do processo civil no Estado constitucional, propõe que o juiz seja assimétrico no decidir e na condução do processo.
- e) O contraditório substancial tem por escopo propiciar às partes a ciência dos atos processuais, bem como possibilitar que elas influenciem na formação da convicção do julgador.

Q9. CESPE/ SEDF/ 2017

Julgue o item a seguir, relativo a normas processuais civis, capacidade processual e postulatória e intervenção de terceiros.

O novo Código de Processo Civil que entrou em vigor em março de 2016 não se aplica aos processos que já estavam tramitando na data da sua vigência.

Q10. VUNESP/ TJM-SP/ 2017

Assinale a alternativa correta no que diz respeito à mudança de lei que rege prazos e formas recursais no curso de uma ação.

- a) A lei a regular o recurso é aquela do momento da publicação da decisão recorrível.
- b) Os prazos processuais serão contados de acordo com a lei que regulava o recurso ao tempo da propositura da ação.



- c) Se o recurso foi suprimido por lei nova, valerá o direito adquirido no momento da propositura da ação.
- d) Os prazos serão contados pela lei vigente ao tempo da propositura da ação e a forma nos termos da lei nova.
- e) Se a lei nova diminuir o prazo recursal, ainda não em curso, valerá a contagem nos termos da lei anteriormente vigente.

Q11. OBJETIVA/ SAMAE de Jaguariaíva – PR/ 2016

Considerando-se o Código de Processo Civil Brasileiro, acerca das normas fundamentais norteadoras do processo civil, marcar C para as afirmativas Certas, E para as Erradas e, após, assinalar a alternativa que apresenta a sequência CORRETA:

- () O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos.
 - () As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.
 - () O juiz não pode decidir em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.
 - () Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida, salvo, exclusivamente, nas hipóteses de tutela da evidência.
- a) C - E - E - E.
 - b) E - C - C - C.
 - c) E - C - E - E.
 - d) C - C - C - E.

Q12. IESES/ TJ-MA/ 2016

Com relação a preocupação do legislador no novo Código de Processo Civil para assegurar uma prestação jurisdicional célere e elevar o grau de justiça, foram valorados alguns princípios constitucionais, dos quais podemos destacar:

- a) Evidenciados no Novo Código de Processo Civil, apenas os princípios da celeridade, da razoabilidade e do contraditório.
- b) Essencialmente o princípio do juiz natural e da celeridade.
- c) Princípio da ampla defesa, do contraditório, do devido processo legal, da celeridade, da dignidade da pessoa humana, moralidade, publicidade e razoabilidade.
- d) Somente os princípios da celeridade e da dignidade da pessoa humana.



Q13. FCC/ PGE-MT/ 2016

De acordo com as regras transitórias de direito intertemporal estabelecidas no novo Código de Processo Civil,

- a) uma ação de nunciação de obra nova que ainda não tenha sido sentenciada pelo juízo de primeiro grau quando do início da vigência do Novo Código de Processo Civil, seguirá em conformidade com as disposições do Código de Processo Civil de 1973.
- b) as ações que foram propostas segundo o rito sumário antes do início da vigência do novo Código de Processo Civil, devem ser adaptadas às exigências da nova lei instrumental, à luz do princípio da imediata aplicação da lei processual nova.
- c) as disposições de direito probatório do novo Código de Processo Civil aplicam-se a todas as provas que forem produzidas a partir da data da vigência do novo diploma processual, independentemente da data em que a prova foi requerida ou determinada a sua produção de ofício.
- d) caso uma ação tenha sido proposta durante a vigência do Código de Processo Civil de 1973 e sentenciada já sob a égide do novo Código de Processo Civil, resolvendo na sentença questão prejudicial cuja resolução dependa o julgamento do mérito expressa e incidentalmente, tal decisão terá força de lei e formará coisa julgada.
- e) o novo Código de Processo Civil autoriza, sem ressalvas, a concessão de tutela provisória contra a Fazenda Pública, derogando tacitamente as normas que dispõem em sentido contrário.

Q14. CESPE/ TCE-PA/ 2016

No que diz respeito às normas processuais, aos atos e negócios processuais e aos honorários de sucumbência, julgue o item que se segue, com base no disposto no novo Código de Processo Civil.

Em observância ao princípio da primazia da decisão de mérito, o magistrado deve conceder à parte oportunidade para, se possível, corrigir vício processual antes de proferir sentença terminativa.

Q15. VUNESP/ TJM-SP/ 2016

Assinale a alternativa correta.

- a) A garantia do contraditório participativo impede que se profira decisão ou se conceda tutela antecipada contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida (decisão surpresa).
- b) A boa-fé no processo tem a função de estabelecer comportamentos probos e éticos aos diversos personagens do processo e restringir ou proibir a prática de atos atentatórios à dignidade da justiça.



- c) O princípio da cooperação atinge somente as partes do processo que devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.
- d) Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e econômicos e às exigências do bem público, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana.
- e) Será possível, em qualquer grau de jurisdição, a prolação de decisão sem que se dê às partes oportunidade de se manifestar, se for matéria da qual o juiz deva decidir de ofício.

Q16. FAFIPA/ Câmara de Cambará – PR/ 2016

Assinale a alternativa INCORRETA acerca das normas fundamentais previstas no Código de Processo Civil vigente (Lei 13.105/2015).

- a) É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.
- b) Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida, salvo nos casos em que envolver matéria de ordem pública, hipótese em que o juiz decidirá de ofício, sem que para isso tenha que oportunizar às partes manifestar-se.
- c) O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.
- d) Os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

Q17. MPE-SC/ 2016

Julgue:

Nos termos do novo Código de Processo Civil, o juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, salvo se tratar de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Q18. FGV/ MPE-RJ/ 2016

A possibilidade de concessão, pelo juiz da causa, de tutela antecipatória do mérito, inaudita altera parte, em razão de requerimento formulado nesse sentido pela parte autora em sua petição inicial, está diretamente relacionada ao princípio:

- a) do juiz natural;
- b) da inércia da jurisdição;



- c) da inafastabilidade do controle jurisdicional;
- d) do contraditório;
- e) da motivação das decisões judiciais.

Q19. TRF – 4ª REGIÃO/ 2016

Dadas as assertivas abaixo, assinale a alternativa correta.

Considerando o Código de Processo Civil de 2015:

I. O Código é marcado pelos princípios do contraditório permanente e obrigatório, da cooperação, do máximo aproveitamento dos atos processuais, da primazia do julgamento de mérito e da excepcionalidade dos recursos intermediários, entre outros.

II. O Código busca a segurança jurídica e a isonomia, reforçando o sistema de precedentes (stare decisis) e estabelecendo como regra, no plano vertical, a observância dos precedentes e da jurisprudência e, no plano horizontal, a estabilidade, a integridade e a coerência da jurisprudência.

III. A distinção (distinguishing), a superação (overruling) e a superação para a frente, mediante modulação dos efeitos (prospective overruling), são técnicas de adequação do sistema de precedentes às alterações interpretativas da norma e às circunstâncias factuais postas sob exame dos juízes e dos tribunais.

IV. Paralelamente à proteção da segurança jurídica, a necessidade de evolução da hermenêutica exige que apenas súmulas, vinculantes ou não, sejam consideradas parâmetros para aplicação do sistema de precedentes, sob pena de se imobilizar a exegese das normas.

- a) Estão corretas apenas as assertivas I e II.
- b) Estão corretas apenas as assertivas I, II e III.
- c) Estão corretas apenas as assertivas II, III e IV.
- d) Estão corretas todas as assertivas.
- e) Nenhuma assertiva está correta.

Q20. CESPE/ TCE-RN/ 2016

O princípio da cooperação processual se relaciona à prestação efetiva da tutela jurisdicional e representa a obrigatoriedade de participação ampla de todos os sujeitos do processo, de modo a se ter uma decisão de mérito justa e efetiva em tempo razoável.

Q21. CESPE/ Telebras/ 2015

A respeito de jurisdição, ação e processo, julgue o item seguinte.

Os termos processo e procedimento são considerados sinônimos, visto que representam a ordem com que os atos processuais se desenvolvem.

**Q22. MPDFT/ 2015/ adaptada ao NCPC**

Julgue os itens a seguir, a respeito dos princípios processuais civis:

I. O princípio da cooperação significa que as autoridades judiciárias de comarcas diversas têm o dever de ajuda mútua quando da coleta de provas por carta precatória.

II. O princípio da instrumentalidade das formas consagra o respeito às formas legais estabelecidas para a prática de determinado ato. Desrespeitada essa forma, o ato não gerará efeitos, mesmo que cumprida a sua finalidade e não evidenciado prejuízo às partes ou ao processo.

III. O princípio da instrumentalidade das formas está intimamente ligado ao princípio da economia processual porque está baseado no aproveitamento do ato processual viciado, ao invés de declará-lo nulo.

IV. O processo civil começa por iniciativa da parte, mas se desenvolve por impulso oficial, salvo exceções previstas em lei.

V. A isonomia no processo civil consiste, sob o aspecto formal, em tratar a todas as partes igualmente, sem quaisquer distinções

Assinale a alternativa que contém os itens CORRETOS:

- a) I, II e IV.
- b) III, IV e V.
- c) I, III e V.
- d) II, IV e V.
- e) II, III e V.

Q23. CESPE/ TCU/ 2015/ adaptada ao NCPC

No que concerne aos princípios processuais e à jurisdição, julgue o item que se segue.

A mitigação do contraditório e da ampla defesa, direitos constitucionalmente garantidos, é admitida em tutelas provisórias de urgência ou de evidência.

Q24. FCC/ TJ-SC/ adaptada ao NCPC

No tocante às normas processuais civis, examine os enunciados seguintes:

I. Quanto ao seu grau de obrigatoriedade, pode-se afirmar que o direito processual civil é composto preponderantemente por regras cogentes, imperativas ou de ordem pública, que não podem ter sua incidência afastada pela vontade das partes.

II. No que tange ao direito intertemporal, normalmente são aplicáveis as normas processuais que estão em vigor no momento da prática dos atos no processo, não as que vigoravam na época em que se passaram os fatos da causa.



III. Relativamente aos títulos executivos extrajudiciais, vale a regra que vigorava quando o ato extrajudicial foi praticado e não a regra do momento do ajuizamento da ação executiva.

É correto o que se afirma APENAS em

- a) III.
- b) II e III.
- c) I e III.
- d) I e II.
- e) II.

Q25. VUNESP/ MPE-SP/ 2015

O cancelamento unilateral de pensão alimentícia de filho que atingiu a maioridade, sem que haja decisão judicial, viola, com maior intensidade, o(s) princípio(s)

- a) do devido processo legal.
- b) da isonomia.
- c) da boa-fé e lealdade processual.
- d) do contraditório e da ampla defesa.
- e) da inafastabilidade do controle judicial.

Q26. FCC/ TJ-PE/ 2015

Em relação à norma processual civil e a suas fontes formais, considere os enunciados seguintes:

I. Como o processo civil integra o direito público, suas normas são sempre cogentes, inexistindo normas dispositivas processuais.

II. Tendo em vista a lei federal como fonte formal primária do processo civil, é correto dizer que compete à União legislar sobre o direito processual civil, tendo porém os Estados competência concorrente à União para legislar sobre normas procedimentais em matéria processual.

III. As fontes formais acessórias do direito processual civil são as mesmas das normas em geral, quais sejam, analogia, costumes e princípios gerais do direito; servem para suprir as lacunas do ordenamento jurídico, integrando-o.

Está correto o que se afirma em

- a) I e III, apenas
- b) I, II e III
- c) II e III, apenas.
- d) I, apenas



e) I e II, apenas.

Q27. FCC/ MANAUSPREV/ 2015

Quanto à eficácia das leis processuais civis, no tempo e no espaço, vigora a seguinte regra:

- a) Ao contrário das leis substanciais, o direito processual civil aplica-se no Brasil apenas aos nacionais, devendo os estrangeiros sujeitar-se às normas processuais de seus respectivos países, em razão da soberania a ser respeitada.
- b) A noção de direito adquirido é exclusiva do direito material, inexistindo direitos processuais adquiridos, porque a lei processual nova aplica-se a todo processo em trâmite, integralmente, sendo irrelevantes os atos processuais anteriormente praticados.
- c) Como o processo civil é indivisível, deve ser regulado por uma única lei; assim, sobrevindo lei processual nova, quando já se encontre em tramitação um processo, a lei velha continua a reger integralmente o feito iniciado sob sua vigência, mesmo após revogada, o que se denomina ultra atividade da lei velha
- d) De maneira diversa às normas de direito material, as leis processuais civis iniciam sua vigência, em regra, cento e oitenta dias após sua promulgação, dada sua complexidade e necessidade de publicização.
- e) A lei processual civil submete-se à mesma disciplina das normas de direito material: uma vez em vigor, a lei nova tem efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

Q28. FCC/ MANAUSPREV/ 2015

São princípios gerais do processo civil:

- a) economia processual, publicidade dos atos processuais, eventualidade.
- b) individualização da pena, duração razoável do processo, livre investigação das provas.
- c) presunção de inocência, direito ao juiz natural, inércia.
- d) domínio do fato, vedação à prova ilícita, contraditório e ampla defesa.
- e) anualidade, motivação das decisões judiciais, isonomia processual.

Q29. PGR/ 2015

Constituem princípios constitucionais processuais implícitos:

- a) A boa-fé processual, a efetividade e a paridade de armas.
- b) A boa-fé processual, a efetividade e a eficiência.
- c) A boa-fé processual, efetividade e a adequação.
- d) A boa-fé processual, a efetividade e a publicidade.

**Q30. FGV/ TJ-BA/ 2015**

A hermenêutica jurídica vem se destacando como um dos temas centrais na reformulação da ciência processual moderna. De acordo com a hermenêutica jurídica, o juiz deve, ao julgar, aplicar:

- a) os princípios processuais de acordo com as regras processuais contidas no Código de Processo Civil;
- b) a analogia, os costumes e os princípios gerais do Direito como fontes primárias das normas processuais;
- c) a interpretação literal, em detrimento da percepção sistemática das regras e princípios processuais;
- d) a sua percepção pessoal sobre as regras processuais em razão do princípio constitucional da motivação;
- e) os princípios e as regras de modo a definir com clareza o alcance e a incidência das normas processuais.

Q31. FUNDEP/ TCE-MG/ 2015

Sobre os princípios constitucionais explícitos e implícitos do Direito Processual, são dadas uma proposição 1 e uma razão 2.

1. O devido processo legal aplica-se, também, às relações jurídicas privadas. Na verdade, qualquer direito fundamental, e o devido processo legal é um deles, aplica-se ao âmbito das relações jurídicas privadas,

PORQUE

2. a palavra processo, aqui, deve ser compreendida em seu sentido amplo: qualquer modo de produção de normas jurídicas (jurisdicional, administrativo, legislativo ou negocial). Desse modo, a atual Constituição Brasileira admite a ampla vinculação dos particulares aos direitos fundamentais nela erigidos, de modo que não só o Estado como toda a sociedade podem ser sujeitos desses direitos.

Assinale a alternativa CORRETA.

- a) A proposição e a razão são verdadeiras e a razão justifica a proposição
- b) A proposição e a razão são verdadeiras, mas a razão não justifica a proposição
- c) A proposição é verdadeira, mas a razão é falsa
- d) A proposição é falsa, mas a razão é verdadeira.
- e) A proposição e a razão são falsas.

Q32. CONSULPLAN/ TJ-MG/ 2015

Foi emitida sentença constitutiva em processo ordinário. Inconformado com o resultado uma das partes formula pedido de reconsideração. O Juiz da



causa conhece do pedido e reformula a sentença, indicando que acatou a reconsideração como embargos de declaração devido ao princípio da fungibilidade recursal. Entendendo que a decisão é equivocada e manifestamente ilegal, o princípio processual violado com a conduta do magistrado é o da

- a) singularidade.
- b) consumação.
- c) taxatividade.
- d) motivação.

Q33. CESPE/ TJ-RR/ 2013

Considere que, tendo sido proferida sentença de mérito, uma das partes tenha interposto pedido de reconsideração e o juiz tenha recebido o pedido como embargos de declaração. Nesse caso, o magistrado

- a) afrontou o princípio da taxatividade.
- b) obedeceu ao princípio da fungibilidade.
- c) violou o princípio da consumação.
- d) atendeu ao princípio da complementaridade.
- e) desrespeitou o princípio da singularidade.

Q34. FCC/ TCE-CE/ 2015/ adaptada ao NCPC

Romero propõe ação de despejo por falta de pagamento contra Oicilef, mas seu advogado apresenta petição inicial sem a observância de todos os requisitos legais, ostentando ainda defeitos e irregularidades na exposição dos fatos capazes de dificultar o julgamento do mérito. Em razão disso, deverá o juiz, em relação à inicial,

- a) declarar a ineficácia da inicial apresentada, intimando o autor para que a substitua, para aproveitamento das custas processuais recolhidas.
- b) determinar a imediata citação do réu, pois pelo princípio da isonomia processual não pode orientar o autor de nenhum modo.
- c) indeferir de imediato a inicial, pelo prejuízo aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- d) declarar a nulidade do processo, por se tratar de vícios insanáveis.
- e) determinar que o autor a emende, ou a complete, no prazo de quinze dias.

Q35. FCC/ TCM-GO/ 2015/ adaptada ao NCPC

Considere os artigos da lei processual civil:



O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.

Dizem respeito aos princípios, respectivamente

- a) da inércia e da inafastabilidade da jurisdição.
- b) do impulso oficial e da persuasão racional.
- c) da inércia e da congruência.
- d) do impulso oficial e da iniciativa da parte.
- e) da motivação das decisões judiciais e da adstrição.

Q36. FGV/ TJ-BA/ 2015/ adaptada ao NCPC

Estabelece o NCPC que sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra parte, que disporá do prazo de 15 dias para impugnar a admissibilidade da prova documental, impugnar sua autenticidade, suscitar sua falsidade, com ou sem deflagração do incidente de arguição de falsidade ou apenas manifestar-se sobre seu conteúdo

Tal regra encontra fundamento constitucional no princípio:

- a) da efetividade;
- b) da economia processual;
- c) do contraditório;
- d) dispositivo;
- e) da prevenção.

Q37. FGV/ TJ-PI / 2015

A sentença que julga matéria não compreendida pela demanda, que deixa de julgar pedido formulado pelo autor ou que confere à parte mais do que foi postulado incorre em vícios, por aplicação de um princípio fundamental do Direito Processual.

Os vícios e o princípio processual acima referidos são, respectivamente:

- a) nulidade absoluta, nulidade relativa e irregularidade — princípio nemo tenetur se detegere;
- b) extra petita, retro petita e supra petita — princípio da equidade;
- c) nulidade absoluta, nulidade relativa e irregularidade — princípio da congruência;



- d) extra petita, retro petita e supra petita — princípio nemo tenetur se detegere;
- e) extra petita, citra petita e ultra petita — princípio da congruência.

Q38. FCC/ TJ-PE/ 2015

Em relação à norma processual civil e a suas fontes formais, considere os enunciados seguintes:

- I. Como o processo civil integra o direito público, suas normas são sempre cogentes, inexistindo normas dispositivas processuais.
- II. Tendo em vista a lei federal como fonte formal primária do processo civil, é correto dizer que compete à União legislar sobre o direito processual civil, tendo porém os Estados competência concorrente à União para legislar sobre normas procedimentais em matéria processual.
- III. As fontes formais acessórias do direito processual civil são as mesmas das normas em geral, quais sejam, analogia, costumes e princípios gerais do direito; servem para suprir as lacunas do ordenamento jurídico, integrando-o.

Está correto o que se afirma em

- a) I e III, apenas
- b) I, II e III
- c) II e III, apenas.
- d) I, apenas
- e) I e II, apenas.

Q39. VUNESP/ TJ-RJ/ 2014

Em matéria de defesa, entende-se por princípio da eventualidade

- a) o dever do réu de alegar, na contestação, toda a matéria que lhe aproveita, sob pena de preclusão.
- b) a faculdade do réu de apresentar reconvenção em substituição à contestação.
- c) a prerrogativa do réu de não ser compelido a produzir prova contra si.
- d) a garantia do exercício do contraditório, caso o autor apresente novos documentos, na fase de instrução processual.

Q40. FCC/ TJ-CE/ 2014/ adaptada ao NCPC

No processo cautelar, além dos procedimentos cautelares específicos, pode o juiz determinar as medidas que considerar adequadas para efetivação da tutela provisória, desde que motive seu convencimento de modo claro e preciso.



- a) princípio da imposição normativa do juízo.
- b) princípio da instrumentalidade processual.
- c) poder de coerção jurisdicional.
- d) poder de antecipação tutelar do provimento jurisdicional pelo juiz.
- e) poder geral de cautela do juiz.

Q41. FCC/ TJ-AP/ 2014

Considere:

I. São fontes formais da norma processual civil a Constituição Federal, bem como os demais atos que ela prevê ou consente, quais sejam, a lei, os tratados internacionais, os princípios gerais do direito e os usos e costumes forenses.

II. Na interpretação da lei processual civil, o método empregado é o exegético ou gramatical, consistente na busca do significado do texto no conjunto das disposições correlatas, contidas na ordem jurídico-positiva como um todo.

III. No tocante à eficácia da lei processual civil no tempo, aplica-se ordinariamente a regra *tempus regit actum*, pela qual fatos ocorridos e situações já consumadas no passado não se regem pela lei nova que entra em vigor, mas continuam valorados segundo a lei do seu tempo.

Está correto o que consta em

- a) III, apenas.
- b) I e III, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.

Q42. FCC/ TJ-AP/ 2014

O princípio constitucional da inafastabilidade do controle jurisdicional

- a) não se aplica ao processo civil, por ser de direito substancial constitucional.
- b) não se aplica ao processo civil, por ser próprio do Direito Administrativo e do Direito Tributário.
- c) aplica-se ao processo civil e significa a obrigatoriedade de o Juiz decidir as demandas propostas, quaisquer que sejam.
- d) aplica-se ao processo civil e significa que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão ou ameaça a direito.



e) aplica-se ao processo civil e significa que ninguém pode alegar o desconhecimento da lei para impedir a prestação jurisdicional.

Q43. FCC/ TRT-18ª Região (GO)/ 2014

É defeso ao Juiz proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida, bem como condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado. Esse enunciado normativo refere-se ao princípio processual da

- a) obrigatoriedade da jurisdição.
- b) eventualidade.
- c) inércia jurisdicional.
- d) adstrição ou congruência.
- e) reciprocidade decisória.

Q44. VUNESP/ TJ-RJ/ 2014

A respeito do princípio da demanda, é correto afirmar que

- a) o interessado deve ter a iniciativa quanto ao exercício de sua pretensão em juízo, sendo que o princípio da demanda é excludente princípio do impulso oficial.
- b) permite que as partes possam tecer suas alegações ao longo de todo o processo, inclusive no segundo grau, não havendo que se falar em preclusão.
- c) prevê que cabe ao órgão julgador determinar, de ofício, todas as providências necessárias com vistas à satisfação do direito do autor, ainda que este não o tenha requerido.
- d) o interessado deve ter a iniciativa quanto ao exercício de sua pretensão em juízo, sendo que o princípio da demanda é complementado pelo princípio do impulso oficial.
- e) assegura a todos os jurisdicionados o direito constitucional de demandar, de forma ampla e ilimitada.

Q45. VUNESP/ EMLASA/ 2014

Entre os princípios constitucionais do processo, está o da ubiquidade, o qual determina que;

- a) nenhuma ameaça ou lesão de direito individual ou coletivo será subtraída à apreciação do Poder Judiciário.
- b) o juiz deve tratar as partes de maneira isonômica, ainda que isto signifique tratar desigualmente os desiguais.
- c) o juiz, no exercício da função jurisdicional, deve se pautar por critérios de equidade, em todos os seus termos.



d) em caso de dúvida sobre quem tem razão, o juiz não poderá deixar de sentenciar, devendo aplicar a regra do ônus da prova.

e) o juiz, no exercício da função jurisdicional, deve agir com imparcialidade, em todos os seus termos, permanecendo equidistante das partes.

Q46. FCC/ TRT-1ª REGIÃO (RJ)/ 2013

Compete ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito, com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir. Esse enunciado legal concerne ao princípio;

- a) constitucional da produção da prova lícita.
- b) processual da livre investigação probatória.
- c) processual da eventualidade.
- d) constitucional da isonomia.
- e) processual da adstrição ou congruência.

Q47. FCC/ MPE-MA/ 2013/ adaptado ao NCPC

O processo se origina por iniciativa da parte (nemo iudex sine actore ne procedat iudex ex officio), mas se desenvolve por impulso oficial (NCPC, art. 2º) (Nelson Nery Jr e Rosa Maria de Andrade Nery, Código de Processo Civil Comentado, 13. ed., 2013, p. 207). Trata-se do princípio de direito processual da

- a) inércia ou dispositivo.
- b) inafastabilidade da jurisdição.
- c) celeridade processual.
- d) instrumentalidade.
- e) estabilidade da lide.

Q48. FCC/ AL-PB/ 2013

O pedido do autor delimita a jurisdição a ser prestada. O princípio processual que informa essa delimitação é o da

- a) duração razoável do processo.
- b) eventualidade.
- c) imparcialidade.
- d) adstrição ou congruência.
- e) celeridade ou economia processuais.

Q49. CESPE/ TRE-MS/ 2013



Com relação aos princípios constitucionais do processo civil, assinale a opção correta.

- a) O sistema de cotas para ingresso nas universidades, adotado em todas as faculdades, públicas ou particulares, é consequência do princípio da igualdade processual.
- b) O princípio do juízo natural, no aspecto objetivo, desdobra-se em duas garantias: a preexistência do órgão jurisdicional ao fato e o respeito absoluto às regras objetivas de determinação de competência.
- c) No aspecto subjetivo, o princípio do juízo natural refere-se tão somente à questão da imparcialidade do juiz.
- d) O princípio do devido processo legal é aplicável apenas no âmbito público, sem alcançar os particulares, já que se refere apenas aos processos judiciais.
- e) A dimensão substancial do princípio do contraditório refere-se ao direito de participar do processo, de ser ouvido, do autor que está no polo passivo da relação jurídico-processual.

Q50. CESPE/ TRE-MS/ 2013

De acordo com os princípios constitucionais do processo civil, assinale a opção correta.

- a) Quaisquer atos judiciais realizados pelo magistrado devem ser motivados, sob pena de afronta ao princípio constitucional da motivação.
- b) O princípio constitucional da ampla defesa representa o direito do réu de participar do processo para se defender de acusações, inaplicável ao autor, já que não tem necessidade de se defender.
- c) O direito fundamental à publicidade estabelece que os atos processuais são públicos e divulgados oficialmente, ressalvada a proteção à intimidade ou o interesse social.
- d) O princípio da razoável duração do processo aplica-se exclusivamente aos processos que tramitam no Poder Judiciário.
- e) O princípio do duplo grau de jurisdição está expresso na Constituição e refere-se ao direito à obtenção de um novo julgamento por órgão de mesma hierarquia ou superior.

Q51. FCC/ TRF-5ª REGIÃO/ 2012

"É defeso ao juiz proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida, bem como condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado". No que se refere ao princípio processual civil trata-se

- a) da eventualidade ou especificidade.
- b) da correlação ou congruência.



- c) do livre convencimento e persuasão racional.
- d) da legalidade e isonomia processuais.
- e) da inafastabilidade da jurisdição.

Q52. FCC/ 20ª REGIÃO (SE)/ 2012

Pelo princípio da eventualidade, deve o

- a) réu comportar-se de modo leal no processo, salvo eventual contraposição à má-fé processual do autor.
- b) juiz aproveitar os atos processuais, ainda que praticados por forma equivocada, se atingiram sua finalidade e não houve prejuízo à parte adversa.
- c) juiz fundamentar cada tópico da sentença, para a hipótese de interposição de eventual recurso de apelação.
- d) juiz ater-se ao pedido formulado, ao proferir sentença, salvo eventual matéria aferível de ofício.
- e) réu alegar toda a defesa que tiver contra o autor, na contestação, de forma especificada.

Q53. FCC/ TJ-MS/ 2010

É princípio informativo do processo civil o princípio

- a) dispositivo, significando que o juiz não pode conhecer de matéria a cujo respeito a lei exige a iniciativa da parte.
- b) da inércia, significando que o processo se origina por impulso oficial, mas se desenvolve por iniciativa da parte.
- c) da congruência, significando que o juiz deve ser coerente na exposição de suas razões de decidir.
- d) da eventualidade, significando que as partes devem comparecer em todos os atos do processo, manifestando-se eventualmente.
- e) da instrumentalidade das formas, significando que o ato deve ser considerado em si mesmo, sem preocupações teleológicas.

Q54. VUNESP/ Câmara de Mogi das Cruzes-SP/ 2017

A respeito da lei processual civil, assinale a alternativa correta.

- a) O prazo de vacatio legis do novo Código de Processo Civil foi de seis meses decorrido da data de sua publicação.
- b) As condições da ação regem-se pela lei vigente à data de propositura da ação.
- c) A lei vigente na data do oferecimento da peça recursal é a reguladora dos efeitos e dos requisitos da admissibilidade dos recursos.



d) A revelia, bem como os efeitos, regulam-se pela lei vigente na data do ajuizamento da demanda.

e) A resposta do réu, bem como seus efeitos, regem-se pela lei vigente na data do ajuizamento da demanda, que torna a coisa julgada.

Q55. VUNESP/ Câmara de Mogi das Cruzes-SP/ 2017

Caio ajuizou a competente ação de indenização por danos materiais e morais contra Gaio, em razão de acidente automobilístico. Todavia, o autor deixou de indicar a quantificação dos danos morais sofridos. O juiz da ação determinou que Caio emendasse a inicial, indicando a quantificação dos danos morais sofridos em razão do infortúnio.

O caso descrito refere-se ao princípio processual

- a) da vedação da decisão surpresa.
- b) do contraditório e da ampla defesa.
- c) da motivação.
- d) do dispositivo.
- e) da cooperação.

Q56. VUNESP/ Prefeitura de Andradina-SP/ 2017

Em uma decisão incidental, nos autos de primeiro grau, o juiz defere a concessão de tutela provisória de urgência antecipada requerida pelo autor, valendo-se como fundamentação apenas da seguinte frase: “ Defiro a tutela nos moldes pleiteados, por preencher os requisitos do Código de Processo Civil”. Diante dessa circunstância, é certo afirmar que

- a) caso não seja feito o agravo de instrumento, a tutela será estabilizada, podendo ser rediscutida pelas partes em ação própria que deverá ser proposta em até dois anos da data do deferimento.
- b) a decisão do juiz padece de omissão acerca da correta fundamentação, cabendo ao réu interpor embargos de declaração para suprir tal omissão, o que não poderá ser feito pelo autor da demanda vez que ele foi beneficiado com o deferimento da sua pretensão.
- c) a decisão está devidamente fundamentada, pois apontou qual a legislação foi utilizada para formar o convencimento do juiz.
- d) por se tratar de tutela antecipada antecedente, caberá ao réu interpor agravo de instrumento contra a decisão, recurso esse que deverá ser endereçado diretamente ao órgão colegiado.
- e) a decisão padece de um vício, pois não se considera como fundamentação a mera indicação do ato normativo que daria suporte ao entendimento do juiz.

Q57. VUNESP/ Prefeitura de Mogi das Cruzes-SP/ 2016



O princípio da demanda e impulso oficial tem relação com a

- a) imparcialidade do juiz.
- b) prevalência à conciliação.
- c) duração razoável do processo.
- d) paridade e o contraditório.
- e) proporcionalidade e a razoabilidade.

Q58. VUNESP/ DPE-MS/ 2014

A respeito da incidência da lei processual nova sobre processos pendentes quando do início da sua vigência, aplica-se a teoria

- a) da unidade processual, segundo a qual a lei nova se aplica apenas aos processos ajuizados após sua entrada em vigor, evitando a retroatividade e preservando a validade dos atos processuais já praticados.
- b) da unidade processual, consoante a qual a lei nova deve incidir sobre todos os atos, passados e futuros do processo pendente, repetindo-se os atos praticados em desconformidade com a lei nova.
- c) do isolamento dos atos processuais, isto é, os atos ainda pendentes dos processos em curso se sujeitam aos comandos da lei nova, respeitada a eficácia daqueles atos já praticados de acordo com a lei antiga.
- d) das fases processuais, devendo cada fase (postulatória, probatória, decisória e recursal) ser compreendida como um conjunto inseparável de atos, devendo a lei nova disciplinar apenas os atos processuais de fases ainda não iniciadas.

Q59. VUNESP/ TJ-RJ/ 2013

É possível afirmar que, em sua contestação, o réu deve

- a) apresentar pedido contraposto na própria peça de contestação, se assim o desejar, desde que o procedimento seja ordinário.
- b) impugnar tão somente os vícios processuais, caso estes inviabilizem a apreciação do mérito, em obediência ao princípio da instrumentalidade das formas.
- c) apresentar toda a matéria de defesa, ainda que haja contrariedade entre uma tese e outra, em homenagem ao princípio da eventualidade.
- d) apresentar as matérias que o juiz poderia ter conhecido de ofício antes da defesa, sob pena de preclusão e superveniente impedimento para que o juiz as conheça de ofício.

Q60. VUNESP/ TJ-RJ/ 2012

Sobre o princípio do duplo grau de jurisdição, é correto afirmar que



- a) é garantia constitucional expressa que assegura à parte o direito de ter a decisão judicial revista e que veda a edição de lei ordinária que venha a suprimir recursos previstos no sistema.
- b) não é garantia constitucional, mas a previsão expressa desse princípio, na Carta Magna, no sentido de propiciar a revisão da decisão judicial, impede a supressão, por lei ordinária, de qualquer recurso.
- c) não é garantia constitucional expressa na Carta Magna, pelo que é perfeitamente possível a edição de lei ordinária que venha suprimir algum recurso previsto no sistema.
- d) é garantia constitucional expressa, constituindo cláusula pétrea, que garante aos jurisdicionados o direito de recorrer, através dos meios recursais previstos no sistema, que não podem ser suprimidos.

Q61. VUNESP/ TJ-SP/ 2009

A regra da correlação ou da congruência

- a) refere-se somente à causa de pedir.
- b) não foi adotada pelo legislador brasileiro.
- c) foi adotada pelo legislador brasileiro e não comporta exceções.
- d) está diretamente relacionada com o princípio do contraditório.

Q62. VUNESP/ TJ-SP/ 2009

O princípio da oralidade

- a) é observado em segundo grau.
- b) compreende as regras sobre imediatidade, irrecorribilidade das interlocutórias, concentração, identidade física do juiz e prevenção.
- c) compreende as regras sobre imediatidade, irrecorribilidade das interlocutórias, concentração e identidade física do juiz.
- d) foi adotado no Código de Processo Civil brasileiro, sem restrições.

Q63. VUNESP/ TJ-SP/ 2009

O princípio da instrumentalidade das formas

- a) torna irrelevante o vício, desde que o ato tenha atingido sua finalidade.
- b) só pode ser aplicado às hipóteses expressamente previstas em lei.
- c) afasta a nulidade, desde que praticado novamente o ato.
- d) não incide em nenhuma hipótese de nulidade absoluta.

Q64. VUNESP/ TJ-SP/ 2008

Segundo o que é sabido, quanto aos princípios gerais do direito processual civil, assinale a alternativa correta.



- a) O juiz coloca-se entre as partes e acima delas, no desempenho de sua função dentro do processo.
- b) Não é para assegurar sua imparcialidade, mas sim, para reforçar sua autoridade, que a Constituição Federal estipula garantias e prescreve vedações ao juiz.
- c) Não atenta contra o princípio da razoável duração do processo a falta de atendimento à lei que manda dar prioridade, nos juízos e tribunais, às causas de interesse de pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.
- d) Não é da ciência a cada litigante dos atos praticados pelo juiz e pelo adversário que, no processo, pode-se efetivar o contraditório, de modo a se ter informação e reação.

Q65. VUNESP/ TJ-SP/ 2008

Afastada possibilidade de confusão entre princípio da indisponibilidade e princípio dispositivo, assinale a alternativa correta.

- a) Não é a cada um dos sujeitos envolvidos no conflito sob julgamento que cabe, em regra, a demonstração dos fatos alegados, com vista ao prevalecimento de suas respectivas posições.
- b) Em processo civil, sendo disponível o direito, o juiz pode satisfazer-se com a verdade formal, aquilo que resulta ser verdadeiro em face das provas produzidas, na maioria dos casos.
- c) Nos Juizados Especiais Cíveis estaduais, em que o processo deve se orientar pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, não é cabível, em regra, a antecipação da tutela judicial.
- d) No processo civil, não se aplica, nos procedimentos de jurisdição voluntária, o princípio inquisitório, pelo qual o juiz conta com poderes de plena investigação, podendo determinar, de ofício, a realização de provas, mesmo contra a vontade dos interessados.

Q66. VUNESP/ TJ-SP/ 2008

Sabendo-se que todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário deverão ser públicos e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, assinale a alternativa correta.

- a) A necessidade de motivação não deve ser interpretada como garantia das partes, de modo a possibilitar eventual alteração da decisão.
- b) A fundamentação obrigatória das decisões ou sentenças tem em conta não apenas as partes e o órgão competente para julgar um eventual recurso, mas também qualquer do povo, com a finalidade de se aferir em concreto a imparcialidade do juiz do julgamento, a legalidade e a justiça das decisões.



c) A exigência de publicidade e fundamentação dos julgamentos constitui garantias do indivíduo no tocante ao exercício da jurisdição em termos absolutos, não podendo, pois, ser limitada a presença, em determinados atos, apenas às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes.

d) O princípio da lealdade processual, se desatendido por qualquer das partes, em nada afetará a fundamentação do ato judicial, porque é assegurada aos procuradores plena e incondicionada liberdade de conduta no processo.

Q67. VUNESP/ TJ-SP/ 2008

Assinale a alternativa consentânea com as exigências de efetividade do processo.

a) Não reunião de processos em casos de continência e conexão, não aceitação de reconvenção nem de ação declaratória incidental e de litisconsórcio constituem opção válida e eficaz em relação ao objetivo em questão.

b) Emprego de tantas atividades processuais, quantas se mostrem possíveis, para se alcançar o máximo resultado na atuação do direito, não o mínimo emprego possível de atividades processuais, opera no sentido de se conseguir o objetivo de razoável duração do processo.

c) O resultado consistente em extensa e cuidadosamente elaborada sentença, independentemente de tempo, entende mais com a devida prestação jurisdicional, geralmente, do que a sentença resumida e pronta, ambas proferidas com respeito ao princípio do devido processo legal.

d) A atenção e pronta solução, no que se refere aos requisitos ou pressupostos e condições da ação, serve de base decisiva para razoável duração do processo.

Q68. FUNECE/ UECE/ 2017

Atente ao seguinte excerto: “Não há mais provas de valor previamente hierarquizado no direito processual moderno, a não ser naqueles atos solenes em que a forma é de sua própria substância.”

(Humberto Theodoro Júnior, Curso de Direito Processual Civil)

O trecho em destaque remete ao princípio processual civilista denominado

a) princípio da instrumentalidade das formas.

b) princípio da ampla defesa.

c) princípio da verdade real.

d) princípio do contraditório.

Q69. INSTITUTO AOCPI/ EBSERH/ 2017

São princípios que norteiam o novo CPC:



- a) justa causa e legitimidade.
- b) duração razoável do processo e boa-fé objetiva.
- c) arbitrariedade e cooperação.
- d) fins sociais e boa-fé subjetiva.
- e) cooperação e boa-fé subjetiva.

Q70. FAUEL/ Câmara de Maria Helena – PR/ 2017

O novo Código de Processo Civil (CPC) estabeleceu algumas inovações no sistema jurídico. Dentre as inovações está o art. 9º, que estabelece que “Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida”. O próprio Código estabelece exceções a esta regra, previstos nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 9º. Com base nisso, assinale a alternativa que indica uma hipótese NÃO prevista como exceção à regra estabelecida no art. 9º do CPC:

- a) Tutela provisória de urgência.
- b) Alegações de fato que puderem ser comprovadas apenas documentalment e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante.
- c) Em ação monitória sendo evidente o direito do autor.
- d) Em ação cautelar autônoma.

Q71. IBFC/ EBSERH/ 2017

Assinale a alternativa correta sobre a aplicabilidade das normas processuais em face da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil).

- a) As disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil de 1973), relativas ao procedimento ordinário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações propostas e não sentenciadas até o início da vigência do Novo Código de Processo Civil.
- b) As disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil de 1973), relativas aos procedimentos ordinário e sumário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações propostas e não sentenciadas até o início da vigência do Novo Código de Processo Civil.
- c) As disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil de 1973), relativas ao procedimento sumário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações propostas e que não tenham decisão final transitada em julgado até o início da vigência do Novo Código de Processo Civil.



d) As disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil de 1973), relativas aos procedimentos ordinário e sumário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações propostas e que não tenham decisão final transitada em julgado até o início da vigência do Novo Código de Processo Civil.

e) As disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil de 1973), relativas ao procedimento sumário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações propostas e não sentenciadas até o início da vigência do Novo Código de Processo Civil.

Q72. MPE-PR/ MPE-PR/ 2016

Sobre as normas fundamentais do Processo Civil e os temas de jurisdição e ação, assinale a alternativa correta:

a) A Constituição da República Federativa do Brasil serve, para o Direito Processual Civil, como critério de validade, sem influenciar a interpretação dos dispositivos legais;

b) A atuação da jurisdição depende da constatação de lesão a direito, sem se cogitar sobre uma atuação preventiva em casos de ameaças a direitos;

c) Para o Código de Processo Civil de 2015, o contraditório é garantia de ouvir e ser ouvido, não tendo relação com os ônus processuais, os deveres nem à aplicação de sanções processuais;

d) De acordo com o Código de Processo Civil de 2015, postular em juízo requer interesse de agir, legitimidade de parte e possibilidade jurídica do pedido;

e) O interesse do autor pode ser limitar à declaração do modo de ser relação jurídica, ainda que não exista pedido de condenação ou de reparação de dano.

Q73. FUNDATEC/ Prefeitura de Porto Alegre-RS/ 2016

Considerando as normas fundamentais do processo civil dispostas no Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), assinale a alternativa INCORRETA.

a) Em razão da colaboração, todos os sujeitos que atuam no processo, inclusive o juiz, devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

b) A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público.

c) Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e econômicos e às exigências do bem comum, zelando pela promoção da dignidade da pessoa humana.



d) Pelo princípio da publicidade, todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos. Todavia, tramitam em segredo de justiça os processos em que o exija o interesse público ou social.

e) O julgamento segundo a ordem cronológica de conclusão pelos juízes e tribunais é de atendimento preferencial.

Q74. FUNDATEC/ Prefeitura de Porto Alegre-RS/ 2016

Considerando o princípio constitucional do contraditório, na estruturação conferida pelo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), assinale a alternativa correta.

a) O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ressalvadas as questões sobre as quais deva decidir de ofício.

b) É vedado ao juiz apreciar questão, proferir decisão ou conceder tutela de urgência contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

c) O juiz não pode conceder tutela da evidência, quando houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos, contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

d) É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.

e) Nos tribunais, quando já julgada a causa pelo juiz de primeiro grau, se o relator constatar a ocorrência de fato superveniente à decisão recorrida que deva ser considerado no julgamento do recurso, poderá intimar as partes para que se manifestem no prazo de dez dias.

Q75. FCC/ DPE-BA/ 2016

Sobre o direito processual intertemporal, o novo Código de Processo Civil

a) retroage porque a norma processual é de natureza cogente.

b) torna aplicáveis a todas as provas as disposições de direito probatório adotadas, ainda que requeridas antes do início de sua vigência.

c) vige desde o dia de sua publicação, porque a lei processual é de natureza cogente e possui efeito imediato.

d) extinguiu o procedimento sumário, impondo a extinção de todas as ações ajuizadas sob este procedimento, incluindo as anteriores à sua entrada em vigor.

e) não possui efeito retroativo e se aplica, em regra, aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.



Q76. IADHED/ Prefeitura de Araguari – MG/ 2016

De acordo com o disposto no Código de Processo Civil vigente, assinale a alternativa incorreta:

- a) Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciários serão públicos e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade;
- b) Nos casos de segredo de justiça, pode ser autorizada somente a presença das partes, de seus advogados, de defensores públicos ou do Ministério Público;
- c) A lista de processos aptos a julgamento deverá estar permanentemente à disposição para consulta pública em cartório e na rede mundial de computadores;
- d) Os juízes e os tribunais deverão seguir à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

Q77. Serctam/ Prefeitura de Quixadá-CE/ 2016

Marque a alternativa correta:

- a) O processo começa por iniciativa da parte e sempre se desenvolve por impulso oficial.
- b) A Lei nº 13.105/2015, novo CPC, consagra o princípio da promoção pelo Estado da solução por autocomposição, ou seja, uma política pública de solução de litígios, entendimento que já era adotado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, especialmente na Resolução nº 125/2010.
- c) A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, porém, tais métodos só poderão ser utilizados até a audiência de saneamento do processo.
- d) Não compete ao Estado promover a solução consensual dos conflitos.
- e) Com fundamento no princípio da duração razoável do processo, o juiz pode proferir decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Q78. I ESES/ BAHIA GÁS/ 2016

O novo CPC trouxe mudanças importantes que alteram substancialmente o processo civil. Assinale dentre as proposições seguintes a que estiver INCORRETA.

- a) Os Atos Processuais: o juiz e as partes poderão acordar a respeito dos atos e procedimentos processuais, podendo alterar o tramite do processo.
- b) Os juízes e tribunais serão obrigados a respeitar julgamentos do STF e STJ. O juiz também poderá arquivar o pedido que contraria a jurisprudência, a pedido das partes.



c) Conciliação e Mediação: os Tribunais serão obrigados a criar centros para realização de audiências de conciliação. A audiência de conciliação poderá ser feita em mais de uma sessão e durante a instrução do processo o juiz poderá fazer nova tentativa de conciliação.

d) Ações Repetitivas: foi criada uma ferramenta para dar a mesma decisão a milhares de ações iguais, por exemplo, planos de saúde, operadoras de telefonia, bancos, etc., dando mais celeridade aos processos na primeira instância.

e) Prazos: a contagem dos prazos será feita apenas em dias úteis e serão suspensos os prazos no fim de ano. Os prazos para Recursos serão de 15 dias e somente Embargos de Declaração terá prazo de 5 dias.

4.2 – Gabarito

Q1. CORRETA	Q27. E	Q53. A
Q2. D	Q28. A	Q54. B
Q3. C	Q29. C	Q55. E
Q4. B	Q30. E	Q56. E
Q5. A	Q31. A	Q57. A
Q6. A	Q32. C	Q58. C
Q7. B	Q33. A	Q59. C
Q8. E	Q34. E	Q60. C
Q9. INCORRETA	Q35. C	Q61. D
Q10. A	Q36. C	Q62. C
Q11. D	Q37. E	Q63. A
Q12. C	Q38. C	Q64. A
Q13. A	Q39. A	Q65. B
Q14. CORRETA	Q40. E	Q66. B
Q15. B	Q41. B	Q67. D
Q16. B	Q42. D	Q68. C
Q17. INCORRETA	Q43. D	Q69. B
Q18. C	Q44. D	Q70. D
Q19. B	Q45. A	Q71. E
Q20. CORRETA	Q46. C	Q72. E
Q21. INCORRETA	Q47. A	Q73. C
Q22. B	Q48. D	Q74. D
Q23. CORRETA	Q49. B	Q75. E
Q24. D	Q50. C	Q76. D
Q25. D	Q51. B	Q77. B
Q26. C	Q52. E	Q78. B

4.3 - Lista de questões com Comentários

Q1. CESPE/ DPU/ 2017



Tendo o texto precedente como referência inicial, julgue o item a seguir à luz do entendimento jurisprudencial e doutrinário acerca das normas fundamentais do processo civil.

Apesar de o CPC garantir às partes a obtenção, em prazo razoável, da solução integral do mérito, esse direito já existia no ordenamento jurídico brasileiro até mesmo antes da Emenda Constitucional n.º 45/2004.

Comentários

A assertiva está **correta**. Antes mesmo da Emenda Constitucional n.º 45/2004, o Pacto de San José da Costa Rica já previa o direito a um razoável prazo de duração dos processos, conforme prevê o art. 8, 1:

Artigo 8. Garantias judiciais

1. Toda pessoa tem direito a ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou para que se determinem seus direitos ou obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza.

O princípio da duração razoável do processo foi introduzido na CF pela Emenda Constitucional nº 45/2004, que acrescentou ao art. 5º o inc. LXXVIII onde estabelece que *a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação*.

Além disso, o art. 4º, do NCPC, revela que o prazo razoável se estende também à atividade satisfativa. Vejamos:

Art. 4º As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.

Assim, em nosso ordenamento jurídico, já se poderia encontrar fundamento para esse princípio. Tanto porque ele explicita um dos aspectos do devido processo legal, quanto porque o Pacto de San José da Costa Rica já o consagrava.

Q2. CONSULPLAN/ TJ-MG/ 2017

Não é admissível pensar em uma ordem constitucional democrática sem ter presente o processo, na medida em que é instrumento indispensável à tutela de direitos fundamentais e assegurar da dignidade da pessoa humana. No campo do direito probatório, tal conclusão reflete na medida da existência de um direito fundamental à prova, como corolário do devido processo legal. A esse respeito, analise as afirmativas.

I. No CPC/15, o legislador procurou dar efetividade à premissa contida no art. 1º da Carta Constitucional.

II. Tentou traduzir para o processo civil o significado de Estado Democrático de Direito. Tal opção foi inserida, inclusive, na Parte Geral do CPC/15.



III. Na busca para harmonizar o modelo constitucional do direito processual civil com o princípio da atipicidade da prova Processual, especialmente o conteúdo que trata do direito probatório.

Está correto o que se afirma em:

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) I, II e III.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

Os itens I e II estão corretos. O art. 1º, da Constituição Federal, prevê:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

Enquanto o art. 1º, do NCPC, estabelece:

Art. 1º O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código.

Assim, no Novo Código de Processo Civil o legislador procurou dar efetividade à premissa contida no art. 1º, da CF/88.

Ademais, o NCPC é a primeira estrutura legislativa do País que nasce no Estado Democrático de Direito, voltado para as garantias fundamentais, através do estabelecimento de uma proteção jurídica.

Por fim, o item III também está correto. O princípio da atipicidade significa a admissibilidade de todos os meios de prova, mesmo aqueles não previstos no NCPC. Esse sistema engloba não só as provas típicas, mas também as atípicas. O princípio da atipicidade tem apoio no art. 369, do NCPC:

Art. 369. As partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz.

Desse modo, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

Q3. FAURGS/ TJ-RS/ 2017

Sobre o direito ao contraditório e suas consequências, assinale a alternativa correta.

- a) O princípio do contraditório exige apenas a ciência bilateral dos atos e termos do processo, bem como a possibilidade de contraditá-los.
- b) Na ação monitoria e nas demais hipóteses de tutela da evidência, o Juiz poderá deferir a medida requerida sem ouvir previamente o réu.



- c) O Juiz deve submeter ao contraditório, debatendo previamente com as partes, mesmo as matérias passíveis de serem examinadas de ofício.
- d) Basta que o Juiz explicita as razões de sua decisão, não precisando analisar os argumentos favoráveis ou contrários à conclusão por ele adotada.
- e) Não há a previsão de intimação para contrarrazões nos embargos de declaração, já que esse recurso não se presta à modificação da decisão.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O princípio do contraditório comporta duas **DIMENSÕES**:

- ↳ Pela **dimensão formal** refere-se ao **direito de participar do processo** (ser ouvido).
- ↳ Já pela **dimensão material** refere-se ao **poder de influenciar na decisão**.

A **alternativa B** está incorreta. O erro da alternativa é dizer que o juiz pode decidir sem ouvir o réu na ação monitória e nos casos de tutela de evidência. Vejamos o art. 9º, do NCPC:

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

II - às hipóteses de tutela da evidência previstas no art. 311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.

Ao se trata de tutela de evidência, somente os incs. II e III do art. 311, autorizam decisão "inaudita altera parte", os incs. I e IV exigem contraditório prévio.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 10, do NCPC:

Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

A **alternativa D** está incorreta. Uma tutela jurisdicional que é proferida sem conhecer os argumentos das partes envolvidas não é suficiente, não é democrática e não atende aos preceitos constitucionais.

A **alternativa E** está incorreta. Em regra, os embargos de declaração não ensejam a intimação da parte embargada para contrarrazões, já que o referido recurso não é capaz de ensejar alteração substancial na decisão impugnada.

Porém, excepcionalmente, caso sejam pleiteados os efeitos infringentes, o embargado deverá se manifestar no prazo de 05 dias, conforme prevê o §2º, do art. 1.023, do NCPC:



§ 2º O juiz intimará o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos, caso seu eventual acolhimento implique a modificação da decisão embargada.

Q4. IESES/ TJ-RO/ 2017

É correto afirmar no que tange as normas fundamentais do novo Código de Processo Civil:

I. A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

II. Os juízes e os tribunais atenderão, obrigatoriamente à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

III. O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

IV. É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.

A sequência correta é:

- a) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
- b) Apenas as assertivas I, III, IV estão corretas.
- c) Apenas as assertivas I e IV estão corretas.
- d) Apenas a assertiva II está correta.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, pois é o que dispõe o §3º, do art. 3º, da Lei nº 13.105/15:

§ 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

O item II está incorreto. De acordo com o art. 12, da referida Lei, os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

O item III está correto, com base no art. 2º, do NCPC:

Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

O item IV está correto, segundo o art. 7º, da Lei nº 13.105/15:

Art. 7º É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.



Portanto, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

Q5. CONSULPLAN/ TJ-MG/ 2017

Com relação às fontes do direito processual civil brasileiro, avalie as seguintes proposições:

I. O processo civil será interpretado conforme os valores e normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil.

II. Os tratados internacionais em que o Brasil seja parte não são fontes para aplicação do direito processual civil.

III. A lei, os costumes, a doutrina e a jurisprudência são consideradas fontes do direito processual civil.

IV. A doutrina e a jurisprudência são importantes fontes do direito processual civil, seja para a elaboração das normas jurídicas, seja para a solução do litígio que se apresenta ao Poder Judiciário.

Está correto apenas o que se afirma em:

- a) I, III e IV.
- b) II, III e IV.
- c) I, II e III.
- d) I e II.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto. A lei processual deverá observar os princípios e os dispositivos constantes na Constituição da República, pois ela constitui a sua fonte última de legitimidade e validade. Vejamos o art. 1º, do NCPC:

Art. 1º O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código.

O item II está incorreto. Os tratados internacionais firmados pelo Brasil são considerados fonte do direito processual civil.

O item III está correto. A Lei os costumes, a doutrina e a jurisprudência, assim como a Constituição Federal e os tratados internacionais firmados pelo Brasil, são considerados fontes do direito processual civil.

Por fim, o item IV está correto. A doutrina e a jurisprudência são importantes fontes do direito processual civil, visto que auxiliam na elaboração de normas jurídicas, e nos próprios julgamentos proferidos pelo Poder Judiciário.

Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

Q6. CONSULPLAN/ TJ-MG/ 2017



Os princípios são importantes para qualquer ramo do direito, posto que indicam um caminho para alcançar o real sentido da norma. Analise os princípios que seguem:

I. Princípio da legalidade encontra adoção expressa no art. 8º, do CPC/2015, ao atribuir ao juiz o dever de “aplicar o ordenamento jurídico”, atendendo aos fins sociais e às exigências do bem comum.

II. Pelo princípio da eventualidade ou da preclusão, cada faculdade processual deve ser exercida dentro da fase adequada, sob pena de se perder a oportunidade de praticar o ato respectivo.

III. O princípio da verdade real consiste na obrigação do juiz de perseguir a veracidade das versões apresentadas, por meio de vários deveres e de uma atuação oficial na condução da produção probatória, sem que isso implique qualquer violação da imparcialidade e da independência do Estado-Juiz.

IV. O princípio do duplo grau de jurisdição não admite que o recurso contra sentença proferida por juiz de primeiro grau seja apreciado por órgão recursal formado por grupo de juízes de primeiro grau.

Está correto o que se afirma em:

- a) I, II e III, apenas.
- b) II, III e IV, apenas.
- c) I e IV, apenas.
- d) I, II, III e IV.

Comentários

Vamos à análise dos itens.

O item I está correto, conforme estabelece o art. 8º, do NCPC:

Art. 8º Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.

O item II está correto. O princípio da eventualidade significa dizer, por exemplo, que cabe ao réu formular toda sua defesa na contestação. Segundo o art. 336, da Lei nº 13.105/15, é dever do réu alegar, na contestação, toda a matéria que lhe aproveita sob pena de preclusão.

Art. 336. Incumbe ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir.

O item III está correto. De acordo com o art. 2º, da referida Lei, o processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei. Além disso, o art. 370, estabelece que caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito.



O item IV está incorreto. O princípio do duplo grau de jurisdição informa que toda decisão judicial final deve ser impugnável, pelo menos, por um recurso. O princípio determina que toda decisão judicial final deve poder ser revista, e não toda e qualquer decisão judicial. Por isso, é aceitável que algumas decisões interlocutórias sejam irrecorríveis.

Portanto, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

Q7. COMPERVE/ Câmara de Currais Novo – RN/ 2017

O princípio constitucional do contraditório, na nova estruturação conferida pelo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), está baseado na ideia de que o contraditório dinâmico possibilita uma preparação mais adequada durante a cognição, aprimora o debate e, conseqüentemente, conduz a uma decisão de melhor qualidade. De acordo com esse princípio, o juiz é impedido de

- a) conceder tutela de urgência contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.
- b) proferir decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.
- c) conceder tutela da evidência contra uma das partes, quando houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos, sem que ela seja previamente ouvida.
- d) proferir decisão com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, exceto nas matérias em que possa decidir de ofício.

Comentários

Essa questão cobra alguns conhecimentos de tutela provisória, contudo, para responder a questão, basta o conhecimento do art. 9º, do NCPC.

A **alternativa A** está incorreta. Vejamos o art. 9º, parágrafo único, I, do NCPC:

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, com base no art. 9º, caput, da Lei nº 13.105/15:

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

A **alternativa C** está incorreta. De acordo com o art. 311, II, da referida Lei, a tutela da evidência será concedida, independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quando as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante.



A **alternativa D** está incorreta. O art. 10, do NCPC, prevê que o juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Q8. CESPE/ TRE-PE/ 2017

Acerca das normas processuais civis, assinale a opção correta.

- a) O juiz não pode decidir com base em fundamento a respeito do qual não tenha sido dada oportunidade de manifestação às partes, ressalvado o caso de matéria que deva decidir de ofício.
- b) Os juízes e tribunais terão de, inexoravelmente, atender à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou decisão.
- c) A boa-fé processual objetiva, que não se aplica ao juiz, prevê que as partes no processo tenham um comportamento probo e leal.
- d) O modelo cooperativo, que atende à nova ordem do processo civil no Estado constitucional, propõe que o juiz seja assimétrico no decidir e na condução do processo.
- e) O contraditório substancial tem por escopo propiciar às partes a ciência dos atos processuais, bem como possibilitar que elas influenciem na formação da convicção do julgador.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 10, do NCPC, o juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no art. 12, da Lei nº 13.105/15, os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

A **alternativa C** está incorreta. A boa-fé processual alcança a todos que atuam no processo, inclusive, ao juiz. Vejamos o art. 5º, da referida Lei:

Art. 5º Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o art. 6º, do NCPC, o juiz deve resguardar a isonomia entre as partes, não devendo atuar de forma assimétrica.

Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. O princípio do contraditório substancial pode ser definido como a garantia de participação ativa dos sujeitos processuais no ato de decidir do julgador, com caráter de influência no provimento jurisdicional, evitando qualquer surpresa quando da decisão do juiz. Deve haver oitiva e a oportunidade de defesa das partes. Portanto, será



substantial o contraditório quando as partes puderem, de fato, influenciar a decisão do juiz.

Q9. CESPE/ SEDF/ 2017

Julgue o item a seguir, relativo a normas processuais civis, capacidade processual e postulatória e intervenção de terceiros.

O novo Código de Processo Civil que entrou em vigor em março de 2016 não se aplica aos processos que já estavam tramitando na data da sua vigência.

Comentários

Vejam os que dispõe o art. 1.043, do NCPC.

Art. 1.046. Ao entrar em vigor este Código, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos pendentes, ficando revogada a Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

Assim, nova lei processual tem aplicação imediata aos processos que já estavam em curso, respeitando-se os atos processuais já realizados durante a vigência da lei anterior.

Desse modo, a assertiva está **incorreta**.

Q10. VUNESP/ TJM-SP/ 2017

Assinale a alternativa correta no que diz respeito à mudança de lei que rege prazos e formas recursais no curso de uma ação.

- a) A lei a regular o recurso é aquela do momento da publicação da decisão recorrível.
- b) Os prazos processuais serão contados de acordo com a lei que regulava o recurso ao tempo da propositura da ação.
- c) Se o recurso foi suprimido por lei nova, valerá o direito adquirido no momento da propositura da ação.
- d) Os prazos serão contados pela lei vigente ao tempo da propositura da ação e a forma nos termos da lei nova.
- e) Se a lei nova diminuir o prazo recursal, ainda não em curso, valerá a contagem nos termos da lei anteriormente vigente.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 14, do NCPC.

Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Ademais, à luz desse dispositivo, o STJ editou dois enunciados administrativos, que explicitam que o parâmetro para saber se o recurso seguirá os pressupostos de admissibilidade do CPC73 ou do NCPC será a data da publicação da sentença.



STJ Enunciado Administrativo 2

Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17/03/2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do STJ.

STJ Enunciado Administrativo 3

Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18/03/2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do CPC/2015.

De acordo com os dispositivos acima, se a sentença foi publicada até 17/3/2016, o recurso segue os pressupostos do CPC73; ao passo que se publicada a partir do dia 18/3/2016, são observados os pressupostos recursais do NCPC.

Desse modo, as **alternativas B, C e D** estão incorretas, pois se referem à propositura da ação como parâmetro.

Por fim, a **alternativa E** está incorreta, pois não tem qualquer previsão nesse sentido.

Q11. OBJETIVA/ SAMAE de Jaguariaíva – PR/ 2016

Considerando-se o Código de Processo Civil Brasileiro, acerca das normas fundamentais norteadoras do processo civil, marcar C para as afirmativas Certas, E para as Erradas e, após, assinalar a alternativa que apresenta a sequência CORRETA:

() O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos.

() As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.

() O juiz não pode decidir em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

() Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida, salvo, exclusivamente, nas hipóteses de tutela da evidência.

a) C - E - E - E.

b) E - C - C - C.

c) E - C - E - E.

d) C - C - C - E.

Comentários

Vamos analisar cada uma das afirmativas.

A primeira afirmativa está certa, com base no §2º, do art. 3º, do NCPC:



§ 2º O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos.

A segunda afirmativa está certa, conforme prevê o art. 4º, da Lei nº 13.105/15:

Art. 4º As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.

A terceira afirmativa está certa, pois reproduz o art. 10, da referida Lei:

Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Por fim, a quarta afirmativa está errada. Vejamos o que estabelece o art. 9º do NCPC:

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

II - às hipóteses de tutela da evidência previstas no art. 311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.

A exceção trazida pelo inc. II corresponde apenas a duas hipóteses em que o juiz está autorizado a conceder a tutela da evidência, e não, genericamente, a qualquer hipótese em que a lei admite a concessão desse tipo de tutela.

Confira as duas hipóteses em que o juiz está autorizado a conceder a tutela da evidência:

Art. 311. A tutela da evidência será concedida, independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quando:

II - as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante;

III - se tratar de pedido reipersecutório fundado em prova documental adequada do contrato de depósito, caso em que será decretada a ordem de entrega do objeto custodiado, sob cominação de multa;

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

Q12. IESES/ TJ-MA/ 2016

Com relação a preocupação do legislador no novo Código de Processo Civil para assegurar uma prestação jurisdicional célere e elevar o grau de justiça, foram valorados alguns princípios constitucionais, dos quais podemos destacar:

a) Evidenciados no Novo Código de Processo Civil, apenas os princípios da celeridade, da razoabilidade e do contraditório.

b) Essencialmente o princípio do juiz natural e da celeridade.

c) Princípio da ampla defesa, do contraditório, do devido processo legal, da celeridade, da dignidade da pessoa humana, moralidade, publicidade e razoabilidade.



- d) Somente os princípios da celeridade e da dignidade da pessoa humana.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Todos esses princípios estão previstos nos artigos iniciais do NCPC.

Observe que todas as demais alternativas limitam demais os princípios previstos no NCPC.

Q13. FCC/ PGE-MT/ 2016

De acordo com as regras transitórias de direito intertemporal estabelecidas no novo Código de Processo Civil,

- a) uma ação de nunciação de obra nova que ainda não tenha sido sentenciada pelo juízo de primeiro grau quando do início da vigência do Novo Código de Processo Civil, seguirá em conformidade com as disposições do Código de Processo Civil de 1973.
- b) as ações que foram propostas segundo o rito sumário antes do início da vigência do novo Código de Processo Civil, devem ser adaptadas às exigências da nova lei instrumental, à luz do princípio da imediata aplicação da lei processual nova.
- c) as disposições de direito probatório do novo Código de Processo Civil aplicam-se a todas as provas que forem produzidas a partir da data da vigência do novo diploma processual, independentemente da data em que a prova foi requerida ou determinada a sua produção de ofício.
- d) caso uma ação tenha sido proposta durante a vigência do Código de Processo Civil de 1973 e sentenciada já sob a égide do novo Código de Processo Civil, resolvendo na sentença questão prejudicial cuja resolução dependa o julgamento do mérito expressa e incidentalmente, tal decisão terá força de lei e formará coisa julgada.
- e) o novo Código de Processo Civil autoriza, sem ressalvas, a concessão de tutela provisória contra a Fazenda Pública, derogando tacitamente as normas que dispõem em sentido contrário.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. A respeito dos procedimentos especiais previstos no CPC/73, vejamos o §1º, do art. 1.046, do NCPC:

§ 1º As disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, relativas ao procedimento sumário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações propostas e não sentenciadas até o início da vigência deste Código.

A **alternativa B** está incorreta. O dispositivo mencionado acima faz referência às ações que tramitam sob procedimentos especiais e sob rito sumário anteriormente previstos no CPC/73.



A **alternativa C** está incorreta. De acordo com o art. 1.047, da Lei nº 13.105/15, as disposições de direito probatório adotadas neste Código aplicam-se apenas às provas requeridas ou determinadas de ofício a partir da data de início de sua vigência.

A **alternativa D** está incorreta. O art. 503, §1º, do NCPC, estabelece que a resolução de questão prejudicial, decidida expressa e incidentalmente no processo, tem força de lei em algumas hipóteses:

§ 1º O disposto no caput aplica-se à resolução de questão prejudicial, decidida expressa e incidentalmente no processo, se:

I - dessa resolução depender o julgamento do mérito;

II - a seu respeito tiver havido contraditório prévio e efetivo, não se aplicando no caso de revelia;

III - o juízo tiver competência em razão da matéria e da pessoa para resolvê-la como questão principal.

Porém, o art. 1.054, dispõe que essa regra somente se aplica aos processos iniciados após a sua vigência, não se aplicando, portanto, às ações propostas durante a vigência do CPC/73.

Art. 1.054. O disposto no art. 503, § 1o, somente se aplica aos processos iniciados após a vigência deste Código, aplicando-se aos anteriores o disposto nos arts. 5º, 325 e 470 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

A **alternativa E** está incorreta. Com base no art. 1.059, da Lei nº 13.105/15, o NCPC não extingue as normas que impedem a concessão de tutela provisória contra a Fazenda Pública.

Q14. CESPE/ TCE-PA/ 2016

No que diz respeito às normas processuais, aos atos e negócios processuais e aos honorários de sucumbência, julgue o item que se segue, com base no disposto no novo Código de Processo Civil.

Em observância ao princípio da primazia da decisão de mérito, o magistrado deve conceder à parte oportunidade para, se possível, corrigir vício processual antes de proferir sentença terminativa.

Comentários

O art. 4º, do NCPC, estabelece que a parte tem o direito a uma solução de mérito, que deve ser proferida em tempo razoável. Para se chegar a essa decisão é fundamental que o magistrado oportunize às partes a possibilidade de se manifestar antes de decidir, ainda mais se a decisão definitiva ocorrer sem a análise do mérito e independentemente de ser analisável de ofício.

Portanto, **correta** a assertiva.

Q15. VUNESP/ TJM-SP/ 2016

Assinale a alternativa correta.



- a) A garantia do contraditório participativo impede que se profira decisão ou se conceda tutela antecipada contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida (decisão surpresa).
- b) A boa-fé no processo tem a função de estabelecer comportamentos probos e éticos aos diversos personagens do processo e restringir ou proibir a prática de atos atentatórios à dignidade da justiça.
- c) O princípio da cooperação atinge somente as partes do processo que devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.
- d) Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e econômicos e às exigências do bem público, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana.
- e) Será possível, em qualquer grau de jurisdição, a prolação de decisão sem que se dê às partes oportunidade de se manifestar, se for matéria da qual o juiz deva decidir de ofício.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois embora o art. 9º, do NCPC, preveja que o juiz não pode proferir decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida, o inc. I estabelece que o *caput* será excepcionado quando envolver tutelas provisórias de urgência e de evidência. Assim, maliciosamente a questão tornou a exceção como regra, pois é possível a concessão de tutelas provisórias com contraditório diferido.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois retrata o princípio da boa-fé objetiva processual, esculpido no art. 5º, do NCPC.

A **alternativa C** está incorreta. O princípio da cooperação não se resume às partes do processo, pois deve ser compreendido por todos os sujeitos do processo para além das partes, abrangendo testemunhas, peritos, advogados (públicos e privado), membros do Ministério Público e, inclusive, o magistrado.

Veja que o art. 6º não menciona apenas as partes, mas os sujeitos do processo:

Art. 6º **Todos os SUJEITOS do processo** devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

A **alternativa D** está incorreta. Com base no art. 8º, do NCPC, ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum. Não há referência aos “fins econômicos”.

Art. 8º Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.

Finalmente, a **alternativa E** está totalmente equivocada. É justamente o contrário do que prevê o art. 10, do NCPC. **NÃO** será possível, em grau algum de jurisdição, a prolação de decisão sem que se dê às partes oportunidade de se



manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício. Leia novamente:

Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Q16. FAFIPA/ Câmara de Cambará – PR/ 2016

Assinale a alternativa INCORRETA acerca das normas fundamentais previstas no Código de Processo Civil vigente (Lei 13.105/2015).

- a) É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.
- b) Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida, salvo nos casos em que envolver matéria de ordem pública, hipótese em que o juiz decidirá de ofício, sem que para isso tenha que oportunizar às partes manifestar-se.
- c) O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.
- d) Os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

Comentários

A **alternativa A** está correta. Note que ela é reprodução literal do art. 7º, do NCPC:

Art. 7º É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.

A **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão. O juiz não poderá decidir, independentemente do grau de jurisdição, sem que se tenha dado às partes o direito de se manifestar. Assim, de acordo com o art. 10, do NCPC, mesmo quando envolver assunto que o juiz possa decidir de ofício, deve-se conceder a oportunidade de manifestação à parte a fim de evitar decisões surpresa. Vejamos o artigo:

Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Agora sim temos a reprodução exata do art. 10, do NCPC. Portanto, está correta a **alternativa C**.

A **alternativa D** está correta, pois retrata o *caput* do art. 12, do NCPC:



Art. 12. Os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

Q17. MPE-SC/ 2016

Julgue:

Nos termos do novo Código de Processo Civil, o juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, salvo se tratar de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. Ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício, o juiz não poderá decidir sem dar às partes a oportunidade de se manifestar. Vejamos os art. 10, do NCPC:

Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, **AINDA** que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Q18. FGV/ MPE-RJ/ 2016

A possibilidade de concessão, pelo juiz da causa, de tutela antecipatória do mérito, inaudita altera parte, em razão de requerimento formulado nesse sentido pela parte autora em sua petição inicial, está diretamente relacionada ao princípio:

- a) do juiz natural;
- b) da inércia da jurisdição;
- c) da inafastabilidade do controle jurisdicional;
- d) do contraditório;
- e) da motivação das decisões judiciais.

Comentários

O princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional tem previsão expressa na CF e indica que não poderão ser criados impedimentos ao acesso do cidadão aos órgãos jurisdicionais quando algum direito seu estiver sendo violado ou ameaçado de lesão.

Ademais, se esse direito estiver ameaçado pela possibilidade de decurso do tempo ou por alguma atitude que o réu puder vir a tomar, o juiz estará autorizado pela própria lei processual a antecipar os efeitos da tutela pretendida pelo autor.

Questiona-se: e o princípio do contraditório (alternativa D) não estaria também diretamente relacionado?

A concessão de tutelas sem prévia oitiva da parte contrária (justificação) afeta o contraditório. Nesse caso, o contraditório será diferido, ou seja, será exercido posteriormente. Contudo, em razão (direta) do princípio da inafastabilidade da



jurisdição, há a possibilidade de concessão de tutela provisória antecipada antecedente. O contraditório diferido nesses casos é mera consequência (indireta).

Portanto, embora o princípio do contraditório esteja relacionado, essa relação é indireta, de mera consequência.

Portanto, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Q19. TRF – 4ª REGIÃO/ 2016

Dadas as assertivas abaixo, assinale a alternativa correta.

Considerando o Código de Processo Civil de 2015:

I. O Código é marcado pelos princípios do contraditório permanente e obrigatório, da cooperação, do máximo aproveitamento dos atos processuais, da primazia do julgamento de mérito e da excepcionalidade dos recursos intermediários, entre outros.

II. O Código busca a segurança jurídica e a isonomia, reforçando o sistema de precedentes (stare decisis) e estabelecendo como regra, no plano vertical, a observância dos precedentes e da jurisprudência e, no plano horizontal, a estabilidade, a integridade e a coerência da jurisprudência.

III. A distinção (distinguishing), a superação (overruling) e a superação para a frente, mediante modulação dos efeitos (prospective overruling), são técnicas de adequação do sistema de precedentes às alterações interpretativas da norma e às circunstâncias factuais postas sob exame dos juízes e dos tribunais.

IV. Paralelamente à proteção da segurança jurídica, a necessidade de evolução da hermenêutica exige que apenas súmulas, vinculantes ou não, sejam consideradas parâmetros para aplicação do sistema de precedentes, sob pena de se imobilizar a exegese das normas.

- a) Estão corretas apenas as assertivas I e II.
- b) Estão corretas apenas as assertivas I, II e III.
- c) Estão corretas apenas as assertivas II, III e IV.
- d) Estão corretas todas as assertivas.
- e) Nenhuma assertiva está correta.

Comentários

Temos aqui uma questão complexa, mas que explora conteúdos relevantes, razão pela qual estudaremos alguns conteúdos importantes. Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto. Os princípios do contraditório permanente e obrigatório, da cooperação, do máximo aproveitamento dos atos processuais, da primazia do



Julgamento de mérito e da excepcionalidade dos recursos intermediários, estão descritos no primeiro capítulo do NCPC.

Embora não tenhamos falado diretamente do “máximo aproveitamento dos atos processuais” e da “excepcionalidade dos recursos intermediários”, parte da doutrina extrai esses princípios dos dispositivos iniciais. Vamos, em razão disso, tratar do conceito de cada um deles:

✎ princípio do máximo aproveitamento dos atos processuais – em nome da celeridade, um ato processual somente será anulado ou refeito em razão de vícios se não for possível aproveitá-lo.

✎ princípio da excepcionalidade dos recursos intermediários – estipula que as hipóteses de cabimento de recursos contra decisões interlocutórias são limitadas.

O item II também está correto. O NCPC busca a segurança jurídica ao tratar, por exemplo, da irretroatividade da norma processual e prevê expressamente a isonomia no art. 7º. O estudo dos precedentes será desenvolvido mais adiante, mas uma das grandes características do Novo Código é o reforço concedido aos precedentes.

O item III está correto e traz uma teoria relativamente nova, que ganha força no NCPC.

O *stare decisis* é um precedente de respeito obrigatório, criado a partir de uma decisão judicial dada por algum órgão judiciário vinculante. Trata-se de teoria criada no sistema do *common law*. Para a aplicação do sistema de precedentes devem ser consideradas três técnicas: “distinguishing”, “overruling” e “prospective overruling”.

O *distinguishing* envolve a ideia de comparação entre um caso concreto qualquer e as razões de decidir da decisão paradigma, para verificar se ambos os casos possuem alguma semelhança.

O *overruling* remete à ideia de revogação do entendimento paradigmático consubstanciado no precedente, em razão da modificação de valores sociais ou dos conceitos jurídicos. Além de superar o precedente considerado como paradigma, no *overruling* impõe-se ao órgão julgador a construção de novo posicionamento jurídico.

Com a superação do precedente, tem-se admitido a adoção de efeitos prospectivos ao *overruling*. Fala-se, assim, em *prospective overruling* que tem por finalidade não atingir determinados grupo de julgados. Desse modo, pretende-se evitar situações em que determinada parte vencedora em instâncias inferiores, justamente em virtude de as decisões estarem seguindo o entendimento predominante nas cortes superiores, seja surpreendida com a mudança brusca de entendimento. De forma semelhante, o *prospective overruling* é adotado pelo STF em sede de controle concentrado de constitucionalidade quando, em vista das razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social, restringe os efeitos daquela declaração ou decide que ela só terá eficácia a partir de seu trânsito em julgado ou de outro momento que venha a ser fixado.



Portanto, está correto o item III que trata das três técnicas de adequação do sistema de precedentes às alterações interpretativas da norma e às circunstâncias factuais postas sob exame dos juízes e dos tribunais.

Por fim, o item IV está incorreto, pois além das súmulas, o sistema de precedentes prevê o respeito às teses jurídicas fixadas pelos tribunais superiores e pelo Pleno ou pelo Órgão Especial dos demais tribunais.

Assim, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

Q20. CESPE/ TCE-RN/ 2016

O princípio da cooperação processual se relaciona à prestação efetiva da tutela jurisdicional e representa a obrigatoriedade de participação ampla de todos os sujeitos do processo, de modo a se ter uma decisão de mérito justa e efetiva em tempo razoável.

Comentários

A assertiva está **correta**. O princípio da cooperação processual depende de todos os sujeitos cooperarem entre si para obter-se decisão de mérito justa e efetiva, em tempo razoável, conforme temos no art. 6º, do NCPC:

Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

Q21. CESPE/ Telebras/ 2015

A respeito de jurisdição, ação e processo, julgue o item seguinte.

Os termos processo e procedimento são considerados sinônimos, visto que representam a ordem com que os atos processuais se desenvolvem.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. O procedimento é um dos elementos formadores do processo. Na realidade, o procedimento constitui a ordenação dos atos que resultam da relação jurídica processual. O termo processo se refere à atuação da jurisdição, já o termo procedimento é a sucessão de atos, que representa a forma como o processo se desenvolve.

Q22. MPDFT/ 2015/ adaptada ao NCPC

Julgue os itens a seguir, a respeito dos princípios processuais civis:

I. O princípio da cooperação significa que as autoridades judiciárias de comarcas diversas têm o dever de ajuda mútua quando da coleta de provas por carta precatória.

II. O princípio da instrumentalidade das formas consagra o respeito às formas legais estabelecidas para a prática de determinado ato. Desrespeitada essa forma, o ato não gerará efeitos, mesmo que cumprida a sua finalidade e não evidenciado prejuízo às partes ou ao processo.



III. O princípio da instrumentalidade das formas está intimamente ligado ao princípio da economia processual porque está baseado no aproveitamento do ato processual viciado, ao invés de declará-lo nulo.

IV. O processo civil começa por iniciativa da parte, mas se desenvolve por impulso oficial, salvo exceções previstas em lei.

V. A isonomia no processo civil consiste, sob o aspecto formal, em tratar a todas as partes igualmente, sem quaisquer distinções

Assinale a alternativa que contém os itens CORRETOS:

- a) I, II e IV.
- b) III, IV e V.
- c) I, III e V.
- d) II, IV e V.
- e) II, III e V.

Comentários

Vamos analisar cada um os itens.

O item I está incorreto. O princípio da cooperação prevê que todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha a solução do processo com efetividade e em tempo razoável. Isso envolve a colaboração das partes com o juiz, do juiz com as partes e das partes entre si.

Acredito que à luz do NCPC essa questão fica enfraquecida, pois a cooperação no CPC73 (quando a questão em comento foi editada) o princípio da cooperação se dava na relação triangular entre juiz-autor-réu. Agora, no NCPC, o princípio da cooperação ganha uma roupagem mais ampla, para abranger todos os sujeitos do processo e, portanto, atos de cooperação entre juízos.

O item II também está incorreto. O princípio da instrumentalidade das formas consagra o respeito às formas legais estabelecidas para a prática de determinado ato. Desrespeitada essa forma, o ato gerará efeitos mesmo que cumprida a sua finalidade, desde que não seja evidenciado prejuízo às partes ou ao processo.

O item III está correto. O princípio da instrumentalidade das formas está intimamente ligado ao princípio da economia processual porque está baseado no aproveitamento do ato processual viciado, ao invés de declará-lo nulo.

O item IV está correto e reproduz o art. 2º, do NCPC:

Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

O item IV está correto, pois sob o aspecto formal, a igualdade não leva em consideração as peculiaridades materiais.

Portanto, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.



Q23. CESPE/ TCU/ 2015/ adaptada ao NCPC

No que concerne aos princípios processuais e à jurisdição, julgue o item que se segue.

A mitigação do contraditório e da ampla defesa, direitos constitucionalmente garantidos, é admitida em tutelas provisórias de urgência ou de evidência.

Comentários

A assertiva está **correta**.

Na antecipação dos efeitos da tutela não há mitigação do princípio constitucional do contraditório, ela é apenas inicialmente diferida, sendo assegurado o contraditório ao réu após a determinação da medida antecipatória. Veja o art. 9º, do NCPC, especialmente as exceções do parágrafo único:

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

II - às hipóteses de tutela da evidência previstas no art. 311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.

Q24. FCC/ TJ-SC/ adaptada ao NCPC

No tocante às normas processuais civis, examine os enunciados seguintes:

I. Quanto ao seu grau de obrigatoriedade, pode-se afirmar que o direito processual civil é composto preponderantemente por regras cogentes, imperativas ou de ordem pública, que não podem ter sua incidência afastada pela vontade das partes.

II. No que tange ao direito intertemporal, normalmente são aplicáveis as normas processuais que estão em vigor no momento da prática dos atos no processo, não as que vigoravam na época em que se passaram os fatos da causa.

III. Relativamente aos títulos executivos extrajudiciais, vale a regra que vigorava quando o ato extrajudicial foi praticado e não a regra do momento do ajuizamento da ação executiva.

É correto o que se afirma APENAS em

- a) III.
- b) II e III.
- c) I e III.
- d) I e II.
- e) II.

Comentários



Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto. O direito processual civil é composto por regras cogentes, imperativas e de ordem pública. O desrespeito dessas regras, devido à importância e à obrigatoriedade, pode ser declarado de ofício pelo juiz, acarretando na anulação do ato processual.

O item II também está correto. A nova lei processual é imediata tanto para as ações futuras quanto para os processos em curso. Ela somente não alcança, como regra geral, os atos praticados antes da sua entrada em vigor.

O item III está incorreto. Relativamente aos títulos executivos extrajudiciais, vale a norma aplicável no momento do ajuizamento da execução e não no momento em que o título foi formado.

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

Q25. VUNESP/ MPE-SP/ 2015

O cancelamento unilateral de pensão alimentícia de filho que atingiu a maioridade, sem que haja decisão judicial, viola, com maior intensidade, o(s) princípio(s)

- a) do devido processo legal.
- b) da isonomia.
- c) da boa-fé e lealdade processual.
- d) do contraditório e da ampla defesa.
- e) da inafastabilidade do controle judicial.

Comentários

De acordo com a Súmula STJ 358, “o cancelamento de pensão alimentícia de filho que atingiu a maioridade está sujeito à decisão judicial, mediante contraditório, ainda que nos próprios autos”.

Assim, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

Q26. FCC/ TJ-PE/ 2015

Em relação à norma processual civil e a suas fontes formais, considere os enunciados seguintes:

- I. Como o processo civil integra o direito público, suas normas são sempre cogentes, inexistindo normas dispositivas processuais.
- II. Tendo em vista a lei federal como fonte formal primária do processo civil, é correto dizer que compete à União legislar sobre o direito processual civil, tendo porém os Estados competência concorrente à União para legislar sobre normas procedimentais em matéria processual.
- III. As fontes formais acessórias do direito processual civil são as mesmas das normas em geral, quais sejam, analogia, costumes e princípios gerais



do direito; servem para suprir as lacunas do ordenamento jurídico, integrando-o.

Está correto o que se afirma em

- a) I e III, apenas
- b) I, II e III
- c) II e III, apenas.
- d) I, apenas
- e) I e II, apenas.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está incorreto. Como o processo civil integra o direito público, suas normas são cogentes, contudo, a lei processual dispõe de normas dispositivas, que podem ser, por convenção das partes, alteradas.

O item II está correto. Compete privativamente à União legislar sobre o direito processual, tendo, os Estados-membros, competência concorrente à União para legislar sobre normas procedimentais em matéria processual, conforme art.22, I e art. 24, XI, ambos da CF.

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XI - procedimentos em matéria processual;

O item III está correto. O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade no ordenamento jurídico. O juiz só decidirá por equidade nos casos previstos em lei. Nesse contexto, confira o art. 140, do NCPC:

Art. 140. O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.

Parágrafo único. O juiz só decidirá por equidade nos casos previstos em lei.

Portanto, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Q27. FCC/ MANAUSPREV/ 2015

Quanto à eficácia das leis processuais civis, no tempo e no espaço, vigora a seguinte regra:

- a) Ao contrário das leis substanciais, o direito processual civil aplica-se no Brasil apenas aos nacionais, devendo os estrangeiros sujeitar-se às normas processuais de seus respectivos países, em razão da soberania a ser respeitada.



b) A noção de direito adquirido é exclusiva do direito material, inexistindo direitos processuais adquiridos, porque a lei processual nova aplica-se a todo processo em trâmite, integralmente, sendo irrelevantes os atos processuais anteriormente praticados.

c) Como o processo civil é indivisível, deve ser regulado por uma única lei; assim, sobrevivendo lei processual nova, quando já se encontre em tramitação um processo, a lei velha continua a reger integralmente o feito iniciado sob sua vigência, mesmo após revogada, o que se denomina ultra atividade da lei velha

d) De maneira diversa às normas de direito material, as leis processuais civis iniciam sua vigência, em regra, cento e oitenta dias após sua promulgação, dada sua complexidade e necessidade de publicização.

e) A lei processual civil submete-se à mesma disciplina das normas de direito material: uma vez em vigor, a lei nova tem efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Não há previsão na legislação nesse sentido.

A **alternativa B** está incorreta. Os processos em curso respeitarão a nova lei. Já os transitados na vigência da lei antiga, persistirão.

A **alternativa C** está incorreta. Como sabemos, a aplicação da lei processual se dá no momento da prática do ato, do que se extrai do art. 14, do NCPC. Ademais, para fundamentar a questão podemos nos socorrer também ao art. 1.046, do NCPC, que disciplina a transição do CPC73 para o NCPC:

Art. 1.046. Ao entrar em vigor este Código, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos pendentes, ficando revogada a Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

A **alternativa D** está incorreta. Não há previsão específica nesse sentido, de forma que as leis processuais civis iniciam sua vigência, em regra, 45 dias depois de oficialmente publicadas, seguindo a diretriz da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Nesse contexto prevê o art. 1º, da Lei nº 12.376/2010:

Art. 1º. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

No caso específico do NCPC, o art. 1.045 previu que o Código entraria em vigor decorrido um ano da data de sua publicação. Considerando que o texto foi publicado em 17/03/2016, o NCPC entrou em vigor no dia 18/03/2016, quando decorreu um ano da publicação.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, cujo fundamento é extraído do art. 14 do NCPC:

Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.



Ainda a respeito do assunto, podemos citar o art. 6º, da LINDB, uma vez que, em vigor, a lei nova tem efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

Q28. FCC/ MANAUSPREV/ 2015

São princípios gerais do processo civil:

- a) economia processual, publicidade dos atos processuais, eventualidade.
- b) individualização da pena, duração razoável do processo, livre investigação das provas.
- c) presunção de inocência, direito ao juiz natural, inércia.
- d) domínio do fato, vedação à prova ilícita, contraditório e ampla defesa.
- e) anualidade, motivação das decisões judiciais, isonomia processual.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O princípio da economia aponta que o juiz deve conduzir o processo de forma a obter o máximo de proveito na aplicação do direito com o mínimo de dispêndio.

O princípio da publicidade, por sua vez, indica que todos os atos do processo devem ser públicos, para que possam ser controlados. Vamos aproveitar a questão para, desde já, referir o art. 189, do NCPC:

Art. 189. Os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos:

I - em que o exija o interesse público ou social;

II - que versem sobre casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes;

III - em que constem dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade;

IV - que versem sobre arbitragem, inclusive sobre cumprimento de carta arbitral, desde que a confidencialidade estipulada na arbitragem seja comprovada perante o juízo.

O princípio da eventualidade aponta que incumbe ao réu apresentar todos os seus argumentos de defesa e está previsto no art. 336, do NCPC.

A **alternativa B** está incorreta. Os princípios da individualização da pena, da duração razoável do processo e da livre investigação das provas envolvem princípios processuais penais.

A **alternativa C** está incorreta. Os princípios da presunção de inocência, do direito ao juiz natural e da inércia também se relacionam ao Direito Processual Penal.

A **alternativa D** está incorreta. Os princípios do domínio do fato, da vedação à prova ilícita, do contraditório e da ampla defesa referem-se ao Direito Processual Penal.



A **alternativa E** está incorreta. Os princípios da anualidade dizem respeito ao Direito Tributário.

Q29. PGR/ 2015

Constituem princípios constitucionais processuais implícitos:

- a) A boa-fé processual, a efetividade e a paridade de armas.
- b) A boa-fé processual, a efetividade e a eficiência.
- c) A boa-fé processual, efetividade e a adequação.
- d) A boa-fé processual, a efetividade e a publicidade.

Comentários

Para não errar essa questão é necessário estar atento ao fato de que são cobrados princípios **constitucionais** implícitos. Nesse contexto:

- ✍ boa-fé processual: implícito;
- ✍ efetividade: implícito;
- ✍ paridade de armas: é o princípio da igualdade, extraível do *caput* e do inc. I, do art. 5º, da CF;
- ✍ eficiência: previsto no art. 37, *caput*, da CF;
- ✍ adequação: implícito; e
- ✍ publicidade: previsto nos incs. IX e X, do art. 93, da CF.

Portanto, são princípios constitucionais processuais implícitos: a boa-fé processual, a efetividade e a adequação. Assim, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Q30. FGV/ TJ-BA/ 2015

A hermenêutica jurídica vem se destacando como um dos temas centrais na reformulação da ciência processual moderna. De acordo com a hermenêutica jurídica, o juiz deve, ao julgar, aplicar:

- a) os princípios processuais de acordo com as regras processuais contidas no Código de Processo Civil;
- b) a analogia, os costumes e os princípios gerais do Direito como fontes primárias das normas processuais;
- c) a interpretação literal, em detrimento da percepção sistemática das regras e princípios processuais;
- d) a sua percepção pessoal sobre as regras processuais em razão do princípio constitucional da motivação;
- e) os princípios e as regras de modo a definir com clareza o alcance e a incidência das normas processuais.

Comentários



A **alternativa A** está incorreta. As regras processuais contidas no Código de Processo Civil devem ser aplicadas de acordo com os princípios processuais.

A **alternativa B** está incorreta. A analogia, os costumes e os princípios gerais do Direito são tidos como fontes secundárias das normas processuais.

A **alternativa C** está incorreta. A interpretação literal não pode ser utilizada em detrimento da percepção sistemática das regras e dos princípios processuais.

A **alternativa D** está incorreta. Não se admite que o julgamento seja baseado nas percepções pessoais do juiz, pois deve ser fundamentado nas regras de direito e na prova contida nos autos.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Compete ao juiz aplicar os princípios e as regras de modo a definir com clareza o alcance e a incidência das normas processuais.

Q31. FUNDEP/ TCE-MG/ 2015

Sobre os princípios constitucionais explícitos e implícitos do Direito Processual, são dadas uma proposição 1 e uma razão 2.

1. O devido processo legal aplica-se, também, às relações jurídicas privadas. Na verdade, qualquer direito fundamental, e o devido processo legal é um deles, aplica-se ao âmbito das relações jurídicas privadas,

PORQUE

2. a palavra processo, aqui, deve ser compreendida em seu sentido amplo: qualquer modo de produção de normas jurídicas (jurisdicional, administrativo, legislativo ou negocial). Desse modo, a atual Constituição Brasileira admite a ampla vinculação dos particulares aos direitos fundamentais nela erigidos, de modo que não só o Estado como toda a sociedade podem ser sujeitos desses direitos.

Assinale a alternativa CORRETA.

- a) A proposição e a razão são verdadeiras e a razão justifica a proposição
- b) A proposição e a razão são verdadeiras, mas a razão não justifica a proposição
- c) A proposição é verdadeira, mas a razão é falsa
- d) A proposição é falsa, mas a razão é verdadeira.
- e) A proposição e a razão são falsas.

Comentários

As duas proposições remetem à aplicação dos direitos e garantias fundamentais às relações entre pessoas privadas. Sabe-se que os direitos fundamentais surgiram – notadamente os de primeira dimensão – com a finalidade de impor limites às arbitrariedades estatais. Contudo, dada a relevância desses princípios



internamente, entende-se que eles são aplicáveis não apenas às relações que envolvam o Estado.

Nesse contexto, as garantias processuais, tal como a do contraditório, aplicam-se às relações entre pessoas privadas. Desse modo, as proposições acima estão corretas.

A propósito, é clássico o julgamento exarado no RE nº 201.819 do STF¹⁸. Confira a ementa:



JURISPRUDÊNCIA

SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. UNIÃO BRASILEIRA DE COMPOSITORES. EXCLUSÃO DE SÓCIO SEM GARANTIA DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES PRIVADAS. RECURSO DESPROVIDO. I. EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES PRIVADAS. As violações a direitos fundamentais não ocorrem somente no âmbito das relações entre o cidadão e o Estado, mas igualmente nas relações travadas entre pessoas físicas e jurídicas de direito privado. Assim, os direitos fundamentais assegurados pela Constituição vinculam diretamente não apenas os poderes públicos, estando direcionados também à proteção dos particulares em face dos poderes privados. II. OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS COMO LIMITES À AUTONOMIA PRIVADA DAS ASSOCIAÇÕES. A ordem jurídico-constitucional brasileira não conferiu a qualquer associação civil a possibilidade de agir à revelia dos princípios inscritos nas leis e, em especial, dos postulados que têm por fundamento direto o próprio texto da Constituição da República, notadamente em tema de proteção às liberdades e garantias fundamentais. O espaço de autonomia privada garantido pela Constituição às associações não está imune à incidência dos princípios constitucionais que asseguram o respeito aos direitos fundamentais de seus associados. A autonomia privada, que encontra claras limitações de ordem jurídica, não pode ser exercida em detrimento ou com desrespeito aos direitos e garantias de terceiros, especialmente aqueles positivados em sede constitucional, pois a autonomia da vontade não confere aos particulares, no domínio de sua incidência e atuação, o poder de transgredir ou de ignorar as restrições postas e definidas pela própria Constituição, cuja eficácia e força normativa também se impõem, aos particulares, no âmbito de suas relações privadas, em tema de liberdades fundamentais. III. SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. ENTIDADE QUE INTEGRA ESPAÇO PÚBLICO, AINDA QUE NÃO-ESTATAL. ATIVIDADE DE CARÁTER PÚBLICO. EXCLUSÃO DE SÓCIO SEM GARANTIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. APLICAÇÃO DIRETA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO. As associações privadas que exercem função predominante em determinado âmbito econômico e/ou social, mantendo seus associados em relações de dependência econômica e/ou social, integram o que se pode denominar de espaço público, ainda que não-estatal. A União Brasileira de Compositores - UBC, sociedade civil sem fins lucrativos, integra a estrutura do ECAD e, portanto, assume posição privilegiada para determinar a extensão do gozo e fruição dos direitos autorais de seus associados. A exclusão de sócio do quadro social da UBC, sem qualquer garantia de ampla defesa, do contraditório, ou do devido processo constitucional, onera consideravelmente o recorrido, o qual fica impossibilitado de perceber os direitos autorais relativos à execução de suas obras. A vedação das garantias constitucionais do devido processo legal acaba por restringir a própria liberdade de exercício profissional do sócio. O caráter público da atividade exercida pela sociedade e a dependência do vínculo associativo para o exercício profissional de seus sócios legitimam, no caso concreto, a

¹⁸ RE 201819, Rel. Ellen Gracie, Relator p/ acórdão: Min. Gilmar Mendes, 2ª Turma, julgado em 11/10/2005, DJ 27-10-2006.





aplicação direta dos direitos fundamentais concernentes ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LIV e LV, CF/88). IV. RECURSO EXTRAORDINÁRIO DESPROVIDO.

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

Q32. CONSULPLAN/ TJ-MG/ 2015

Foi emitida sentença constitutiva em processo ordinário. Inconformado com o resultado uma das partes formula pedido de reconsideração. O Juiz da causa conhece do pedido e reformula a sentença, indicando que acatou a reconsideração como embargos de declaração devido ao princípio da fungibilidade recursal. Entendendo que a decisão é equivocada e manifestamente ilegal, o princípio processual violado com a conduta do magistrado é o da

- a) singularidade.
- b) consumação.
- c) taxatividade.
- d) motivação.

Comentários

Nessa questão a banca explorou um assunto interessante.

Não há previsão de pedido de reconsideração da sentença. Caso a parte não concorde, prevê o NCPC, no art. 1.009 e seguintes, a possibilidade de interposição do recurso de apelação.

Desse modo, à luz do princípio da taxatividade dos recursos, temos que apenas serão considerados os recursos que estiverem previstos no NCPC ou em legislação específica. Logo, a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

Ademais, o art. 994, do NCPC, enumera quais são os recursos cabíveis. Veja:

Art. 994. São cabíveis os seguintes recursos:

- I - apelação;*
- II - agravo de instrumento;*
- III - agravo interno;*
- IV - embargos de declaração;*
- V - recurso ordinário;*
- VI - recurso especial;*
- VII - recurso extraordinário;*
- VIII - agravo em recurso especial ou extraordinário;*
- IX - embargos de divergência.*

Fora essas hipóteses, não há possibilidade de outro instrumento de irresignação.

Importante mencionar, ainda:



Princípio da singularidade (unirrecorribilidade ou unicidade)

- Para cada ato judicial recorrível existe um recurso próprio previsto, de forma que é, em regra, vedado à parte utilizar de mais de um recurso para impugnar um mesmo ato decisório.

Princípio da consumação

- Uma vez que a parte interpôs um recurso, não poderá aditar ou modificar os recursos, pois o ato processual consoma-se quando praticado.

Princípio da motivação

- Exigência de fundamentação explícita do magistrado quanto à decisão adotada.

Q33. CESPE/ TJ-RR/ 2013

Considere que, tendo sido proferida sentença de mérito, uma das partes tenha interposto pedido de reconsideração e o juiz tenha recebido o pedido como embargos de declaração. Nesse caso, o magistrado

- a) afrontou o princípio da taxatividade.
- b) obedeceu ao princípio da fungibilidade.
- c) violou o princípio da consumação.
- d) atendeu ao princípio da complementaridade.
- e) desrespeitou o princípio da singularidade.

Comentários

No mesmo sentido da questão anterior, a alternativa correta e o gabarito da questão é a **alternativa A**, pois o princípio da taxatividade impede que um pedido de reconsideração – feito incorretamente – seja recebido como embargos de declaração.

Q34. FCC/ TCE-CE/ 2015/ adaptada ao NCPC

Romero propõe ação de despejo por falta de pagamento contra Oicilef, mas seu advogado apresenta petição inicial sem a observância de todos os requisitos legais, ostentando ainda defeitos e irregularidades na exposição dos fatos capazes de dificultar o julgamento do mérito. Em razão disso, deverá o juiz, em relação à inicial,

- a) declarar a ineficácia da inicial apresentada, intimando o autor para que a substitua, para aproveitamento das custas processuais recolhidas.
- b) determinar a imediata citação do réu, pois pelo princípio da isonomia processual não pode orientar o autor de nenhum modo.



- c) indeferir de imediato a inicial, pelo prejuízo aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- d) declarar a nulidade do processo, por se tratar de vícios insanáveis.
- e) determinar que o autor a emende, ou a complete, no prazo de quinze dias.

Comentários

Embora elaborada para o CPC73, a questão pode ser aplicada no contexto do NCPC.

Conforme consta do art. 9º, do NCPC, não poderá o magistrado tomar uma decisão sem previamente ouvir a parte contrária, ainda mais se essa decisão gerar prejuízo. No caso, devido aos defeitos e irregularidades constatadas na exposição dos fatos, o magistrado não poderá “declarar a ineficácia”, “indeferir de imediato a inicial” ou “declarar a nulidade do processo”. Sem entrar no mérito da possibilidade de se adotar essas decisões, você deve, de pronto, eliminar as **alternativas A, C e D**.

A **alternativa B** também não é correta, pois, como sabemos, por dever de cooperação e da primazia da decisão de mérito, o magistrado deve “alertar” a parte quanto a eventuais irregularidades, a fim de se chegar à decisão de mérito.

Portanto, sem mesmo aprofundar o estudo do NCPC, você conclui que a **alternativa E** é a correta e gabarito da questão. No mesmo sentido, temos o art. 321, do NCPC, que trata em específico do assunto retratado:

*Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial **NÃO preenche os requisitos** dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, **NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS**, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.*

Q35. FCC/ TCM-GO/ 2015/ adaptada ao NCPC

Considere os artigos da lei processual civil:

O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.

Dizem respeito aos princípios, respectivamente

- a) da inércia e da inafastabilidade da jurisdição.
- b) do impulso oficial e da persuasão racional.
- c) da inércia e da congruência.
- d) do impulso oficial e da iniciativa da parte.
- e) da motivação das decisões judiciais e da adstrição.



Comentários

Essa questão abrange dois princípios relevantes do Direito Processual Civil.

O primeiro deles está previsto no art. 2º, do NCPC, sendo denominado de princípio da inércia da jurisdição, que impõe à parte dar início ao processo.

O segundo é conhecido como princípio da congruência (ou adstrição). Previsto no art. 141, do NCPC, ele estabelece que o magistrado está vinculado àquilo que foi proposto pelas partes no processo, de modo que não poderá analisar de ofício questões que a lei atribua à iniciativa da parte. Esse princípio prestigia o modelo dispositivo de processo.

Portanto, a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

Rapidamente...

princípio do impulso oficial (princípio da demanda)

- uma vez provocada a jurisdição, constitui interesse público ver a demanda resolvida, de modo que o magistrado deve conduzir o processo ao desfecho final.

princípio da persuasão racional

- relacionado com o princípio da motivação, prevê que o juiz apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido, e indicará, na decisão, as razões da formação de seu convencimento.

Q36. FGV/ TJ-BA/ 2015/ adaptada ao NCPC

Estabelece o NCPC que sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra parte, que disporá do prazo de 15 dias para impugnar a admissibilidade da prova documental, impugnar sua autenticidade, suscitar sua falsidade, com ou sem deflagração do incidente de arguição de falsidade ou apenas manifestar-se sobre seu conteúdo

Tal regra encontra fundamento constitucional no princípio:

- a) da efetividade;
- b) da economia processual;
- c) do contraditório;
- d) dispositivo;
- e) da prevenção.

Comentários



Temos aqui a referência ao art. §1º, do art. 437, do NCPC, que retrata o princípio do contraditório, de forma que a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

§ 1º Sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra parte, que disporá do prazo de 15 (quinze) dias para adotar qualquer das posturas indicadas no art. 436.

Para não errar:

princípio da efetividade

- pretende-se conferir efetivamente o direito reconhecido em sentença para que a parte possa gozá-lo

princípio da economia processual

- visa obter o maior resultado com o mínimo de atos processuais

princípio do dispositivo

- nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer, nos casos e formas legais

princípio da prevenção

- quando houver mais de um juiz competente, será prevento o juízo do registro ou distribuição do processo.

Q37. FGV/ TJ-PI / 2015

A sentença que julga matéria não compreendida pela demanda, que deixa de julgar pedido formulado pelo autor ou que confere à parte mais do que foi postulado incorre em vícios, por aplicação de um princípio fundamental do Direito Processual.

Os vícios e o princípio processual acima referidos são, respectivamente:

- a) nulidade absoluta, nulidade relativa e irregularidade — princípio nemo tenetur se detegere;
- b) extra petita, retro petita e supra petita — princípio da equidade;
- c) nulidade absoluta, nulidade relativa e irregularidade — princípio da congruência;
- d) extra petita, retro petita e supra petita — princípio nemo tenetur se detegere;
- e) extra petita, citra petita e ultra petita — princípio da congruência.

Comentários

A decisão extra petita é aquela proferida **fora** dos pedidos da parte, ou seja, que concede algo além do rol postulado, enquanto a decisão ultra petita é aquela que



aprecia o pedido e lhe atribui uma **extensão maior** do que a pretendida pela parte. Já a decisão infra petita, também conhecida como citra petita, **deixa** de apreciar pedido formulado pelo autor.

O princípio da congruência ou adstrição está previsto no art. 492, do NCPC, e refere-se à necessidade de o magistrado decidir a lide dentro dos limites objetivados pelas partes, não podendo proferir sentença de forma extra, ultra ou infra petita.

Art. 492. É vedado ao juiz proferir decisão de natureza diversa da pedida, bem como condenar a parte em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado.

Parágrafo único. A decisão deve ser certa, ainda que resolva relação jurídica condicional.

Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

Q38. FCC/ TJ-PE/ 2015

Em relação à norma processual civil e a suas fontes formais, considere os enunciados seguintes:

I. Como o processo civil integra o direito público, suas normas são sempre cogentes, inexistindo normas dispositivas processuais.

II. Tendo em vista a lei federal como fonte formal primária do processo civil, é correto dizer que compete à União legislar sobre o direito processual civil, tendo porém os Estados competência concorrente à União para legislar sobre normas procedimentais em matéria processual.

III. As fontes formais acessórias do direito processual civil são as mesmas das normas em geral, quais sejam, analogia, costumes e princípios gerais do direito; servem para suprir as lacunas do ordenamento jurídico, integrando-o.

Está correto o que se afirma em

- a) I e III, apenas
- b) I, II e III
- c) II e III, apenas.
- d) I, apenas
- e) I e II, apenas.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está incorreto. O direito processual civil é composto **preponderantemente por regras cogentes**, imperativas ou de ordem pública, que não podem ter sua incidência afastada pela vontade das partes.

O item II está correto. Compete à União legislar sobre o direito processual civil, tendo os Estados, porém, competência concorrente à União para legislar sobre



normas procedimentais em matéria processual. Vejamos o art. 22, I, e o art. 24, XI, ambos da Constituição Federal.

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XI - procedimentos em matéria processual;

O item III está correto. Com base no art. 4º, da LINDB, as fontes formais são constituídas pelas leis, por analogia, pelos costumes e pelos princípios gerais do Direito.

Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Dessa forma, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Q39. VUNESP/ TJ-RJ/ 2014

Em matéria de defesa, entende-se por princípio da eventualidade

- a) o dever do réu de alegar, na contestação, toda a matéria que lhe aproveita, sob pena de preclusão.
- b) a faculdade do réu de apresentar reconvenção em substituição à contestação.
- c) a prerrogativa do réu de não ser compelido a produzir prova contra si.
- d) a garantia do exercício do contraditório, caso o autor apresente novos documentos, na fase de instrução processual.

Comentários

O princípio da eventualidade significa dizer que cabe ao réu formular toda sua defesa na contestação.

Segundo o art. 336, do NCPC, é dever do réu alegar, na contestação, toda a matéria que lhe aproveita sob pena de preclusão.

Art. 336. Incumbe ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir.

O art. 342, do NCPC, menciona quando será possível o réu deduzir novas alegações, depois da contestação.

Art. 342. Depois da contestação, só é lícito ao réu deduzir novas alegações quando:

I - relativas a direito ou a fato superveniente;

II - competir ao juiz conhecer delas de ofício;

III - por expressa autorização legal, puderem ser formuladas em qualquer tempo e grau de jurisdição.



Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

Q40. FCC/ TJ-CE/ 2014/ adaptada ao NCPC

No processo cautelar, além dos procedimentos cautelares específicos, pode o juiz determinar as medidas que considerar adequadas para efetivação da tutela provisória, desde que motive seu convencimento de modo claro e preciso.

- a) princípio da imposição normativa do juízo.
- b) princípio da instrumentalidade processual.
- c) poder de coerção jurisdicional.
- d) poder de antecipação tutelar do provimento jurisdicional pelo juiz.
- e) poder geral de cautela do juiz.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Essa possibilidade traduz o poder geral de cautela do juiz e está prevista no art. 297, do NCPC.

Art. 297. O juiz poderá determinar as medidas que considerar adequadas para efetivação da tutela provisória.

Parágrafo único. A efetivação da tutela provisória observará as normas referentes ao cumprimento provisório da sentença, no que couber.

Q41. FCC/ TJ-API/ 2014

Considere:

I. São fontes formais da norma processual civil a Constituição Federal, bem como os demais atos que ela prevê ou consente, quais sejam, a lei, os tratados internacionais, os princípios gerais do direito e os usos e costumes forenses.

II. Na interpretação da lei processual civil, o método empregado é o exegético ou gramatical, consistente na busca do significado do texto no conjunto das disposições correlatas, contidas na ordem jurídico- positiva como um todo.

III. No tocante à eficácia da lei processual civil no tempo, aplica-se ordinariamente a regra *tempus regit actum*, pela qual fatos ocorridos e situações já consumadas no passado não se regem pela lei nova que entra em vigor, mas continuam valorados segundo a lei do seu tempo.

Está correto o que consta em

- a) III, apenas.
- b) I e III, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) II e III, apenas.



| e) I, II e III.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto. As fontes formais da norma processual civil preveem ou consentem determinados atos, a saber: a lei, os tratados internacionais, os princípios gerais do direito e os usos e costumes forenses. Nesse sentido, confira o art. 13, do NCPC:

Art. 13. A jurisdição civil será regida pelas normas processuais brasileiras, ressalvadas as disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte.

O item II está incorreto. Lembre-se:

↳ **método sistemático** - busca do significado do texto no conjunto das disposições correlatas, contidas na ordem jurídico-positiva como um todo.

↳ **método exegético** (ou gramatical) - exame das palavras e orações contidas no texto.

O item III está correto. Quanto à eficácia da lei processual em relação aos processos pendentes, aplica-se a regra do “*tempus regit actum*”, segundo a qual fatos ocorridos e situações já consumadas no passado não se regem pela lei nova que entra em vigor, mas continuam valorados segundo a lei do seu tempo.

Nesse contexto, prevê o NCPC:

Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Portanto, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

Q42. FCC/ TJ-AP/ 2014

O princípio constitucional da inafastabilidade do controle jurisdicional

- a) não se aplica ao processo civil, por ser de direito substancial constitucional.
- b) não se aplica ao processo civil, por ser próprio do Direito Administrativo e do Direito Tributário.
- c) aplica-se ao processo civil e significa a obrigatoriedade de o Juiz decidir as demandas propostas, quaisquer que sejam.
- d) aplica-se ao processo civil e significa que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão ou ameaça a direito.
- e) aplica-se ao processo civil e significa que ninguém pode alegar o desconhecimento da lei para impedir a prestação jurisdicional.

Comentários



A **alternativa A** está incorreta. O princípio constitucional da inafastabilidade do controle jurisdicional se aplica ao processo civil, tal como vários outros princípios constitucionais.

A **alternativa B** está incorreta. O princípio constitucional da inafastabilidade do controle jurisdicional não só se aplica como é **próprio do Direito Processual Civil**.

A **alternativa C** está incorreta, pois estamos a tratar do princípio da indeclinabilidade. Muito embora se relacione com o princípio da inafastabilidade, o princípio da indeclinabilidade impõe um dever ao magistrado, qual seja, o de apreciar as demandas quando provocado pela parte. Portanto, se estiver dentro das hipóteses legais de competência, não poderá o magistrado se recusar a decidir a causa proposta em face do princípio da indeclinabilidade.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. O princípio da inafastabilidade aborda que o Poder Judiciário não excluirá da apreciação ameaça ou lesão a direito. Vejamos o art. 5, inciso XXXV, da CF.

| XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

A **alternativa E** está incorreta. O princípio da obrigatoriedade significa que ninguém pode alegar o desconhecimento da lei para impedir a prestação jurisdicional.

Q43. FCC/ TRT-18ª Região (GO)/ 2014

| É defeso ao Juiz proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida, bem como condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado. Esse enunciado normativo refere-se ao princípio processual da

- a) obrigatoriedade da jurisdição.
- b) eventualidade.
- c) inércia jurisdicional.
- d) adstrição ou congruência.
- e) reciprocidade decisória.

Comentários

O princípio da congruência trata-se de uma proibição ao magistrado. O juiz não poderá conceder nada a mais ou diferente do que foi pedido, com base no art. 141, do NCPC:

| Art. 141. O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

Q44. VUNESP/ TJ-RJ/ 2014

| A respeito do princípio da demanda, é correto afirmar que



- a) o interessado deve ter a iniciativa quanto ao exercício de sua pretensão em juízo, sendo que o princípio da demanda é excludente princípio do impulso oficial.
- b) permite que as partes possam tecer suas alegações ao longo de todo o processo, inclusive no segundo grau, não havendo que se falar em preclusão.
- c) prevê que cabe ao órgão julgador determinar, de ofício, todas as providências necessárias com vistas à satisfação do direito do autor, ainda que este não o tenha requerido.
- d) o interessado deve ter a iniciativa quanto ao exercício de sua pretensão em juízo, sendo que o princípio da demanda é complementado pelo princípio do impulso oficial.
- e) assegura a todos os jurisdicionados o direito constitucional de demandar, de forma ampla e ilimitada.

Comentários

O princípio da demanda significa que o Juiz está vinculado ao pedido formulado nos autos do processo. Tendo em vista que a jurisdição é inerte, a provocação inicial pela parte acaba por vincular o magistrado àquilo que foi pedido, devendo a decisão ficar restrita ao que foi requerido.

É o que determina o art. 2º, do NCPC.

Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

Importante destacar que o próprio dispositivo enuncia, ao mesmo tempo, o princípio da demanda e o do impulso oficial. Desse modo, é de se notar que ambos caminham juntos na marcha processual. Sem a provocação, não há movimentação da máquina judiciária que será conduzida por impulso oficial. Desse modo, a **alternativa A** está incorreta e se contrapõe à **alternativa D**, que é o gabarito da questão.

Quanto à **alternativa B**, em regra, não é possível inovar alegações em sede recursal, conforme será estudado mais adiante.

A **alternativa C** está incorreta, pois de acordo com o art. 492, do NCPC, não poderá o magistrado proferir decisão de natureza diversa da pedida, sob pena de violação ao princípio da adstrição (ou congruência).

Por fim, peca a **alternativa E** ao tratar do tema de forma demasiadamente abrangente, pois o princípio da demanda é circunscrito por requisitos e condições, conforme estudaremos adiante.

Q45. VUNESP/ EMLASA/ 2014

Entre os princípios constitucionais do processo, está o da ubiquidade, o qual determina que;



- a) nenhuma ameaça ou lesão de direito individual ou coletivo será subtraída à apreciação do Poder Judiciário.
- b) o juiz deve tratar as partes de maneira isonômica, ainda que isto signifique tratar desigualmente os desiguais.
- c) o juiz, no exercício da função jurisdicional, deve se pautar por critérios de equidade, em todos os seus termos.
- d) em caso de dúvida sobre quem tem razão, o juiz não poderá deixar de sentenciar, devendo aplicar a regra do ônus da prova.
- e) o juiz, no exercício da função jurisdicional, deve agir com imparcialidade, em todos os seus termos, permanecendo equidistante das partes.

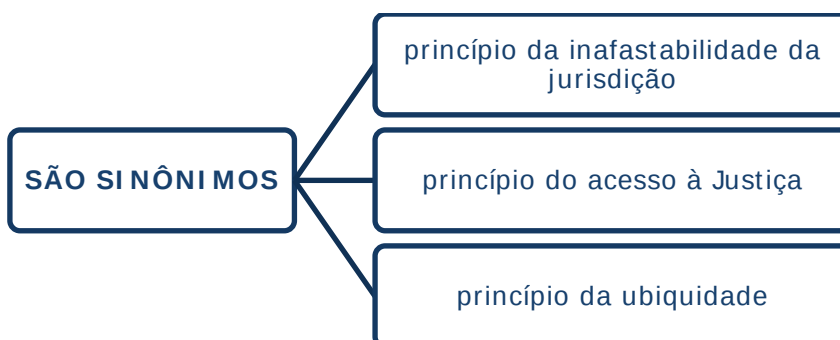
Comentários

O princípio da ubiquidade é também denominado de princípio da inafastabilidade de jurisdição e encontra-se disposto no art. 5º, inciso XXXV, da CF/88.

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Portanto, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

Lembre-se:



Q46. FCC/ TRT-1ª REGIÃO (RJ) / 2013

Compete ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito, com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir. Esse enunciado legal concerne ao princípio;

- a) constitucional da produção da prova lícita.
- b) processual da livre investigação probatória.
- c) processual da eventualidade.
- d) constitucional da isonomia.
- e) processual da adstrição ou congruência.

Comentários



O princípio da eventualidade aponta que incumbe ao réu apresentar todos os seus argumentos de defesa e vem previsto no art. 336, do NCPC.

Art. 336. Incumbe ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir.

Dessa forma, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Para não errar:

- **Princípio da produção da prova lícita**: considerado por alguns como princípio, faculta à parte produzir todas e quaisquer provas não vedadas para comprovar o alegado ou defendido em Juízo.
- **Princípio da livre investigação probatória**: concede liberdade ao magistrado para, diante das provas produzidas, utilizar-se daquelas que pretende para formação do seu convencimento.
- **Princípio da isonomia**: Paridade de tratamento se dá em relação ao exercício dos direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus; aos deveres e à aplicação de sanções processuais.
- **Princípio da adstrição**: o magistrado está vinculado àquilo que foi proposto pelas partes no processo, de modo que não poderá analisar de ofício questões que a lei atribua à iniciativa da parte. Esse princípio prestigia o modelo dispositivo de processo.

Q47. FCC/ MPE-MA/ 2013/ adaptado ao NCPC

O processo se origina por iniciativa da parte (nemo iudex sine actore ne procedat iudex ex officio), mas se desenvolve por impulso oficial (NCPC, art. 2º) (Nelson Nery Jr e Rosa Maria de Andrade Nery, Código de Processo Civil Comentado, 13. ed., 2013, p. 207). Trata-se do princípio de direito processual da

- a) inércia ou dispositivo.
- b) inafastabilidade da jurisdição.
- c) celeridade processual.
- d) instrumentalidade.
- e) estabilidade da lide.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se do princípio da inércia da jurisdição. Esse princípio nos diz que o processo começa por iniciativa da parte (princípio dispositivo) ou se desenvolve por impulso oficial (princípio inquisitivo).

Temos um sistema processual misto, com destaque para o princípio dispositivo, na medida em que o Juiz poderá atuar apenas para a produção de provas no processo e para conduzi-lo ao final. No mais, o Direito Processual Civil revela-se dispositivo.



Vejam os art. 2º, do NCPC.

Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

Q48. FCC/ AL-PB/ 2013

O pedido do autor delimita a jurisdição a ser prestada. O princípio processual que informa essa delimitação é o da

- a) duração razoável do processo.
- b) eventualidade.
- c) imparcialidade.
- d) adstrição ou congruência.
- e) celeridade ou economia processuais.

Comentários

O princípio processual que delimita a jurisdição é o princípio da congruência, pois este demarca o campo de atuação do magistrado, vedando qualquer incursão fora desse limite, sob pena de caracterização de sentença *ultra, extra ou infra petita*. Assim, o juiz não poderá conceder nada a mais ou diferente do que foi pedido, como prevê o art. 141, do NCPC:

Art. 141. O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

Q49. CESPE/ TRE-MS/ 2013

Com relação aos princípios constitucionais do processo civil, assinale a opção correta.

- a) O sistema de cotas para ingresso nas universidades, adotado em todas as faculdades, públicas ou particulares, é consequência do princípio da igualdade processual.
- b) O princípio do juízo natural, no aspecto objetivo, desdobra-se em duas garantias: a preexistência do órgão jurisdicional ao fato e o respeito absoluto às regras objetivas de determinação de competência.
- c) No aspecto subjetivo, o princípio do juízo natural refere-se tão somente à questão da imparcialidade do juiz.
- d) O princípio do devido processo legal é aplicável apenas no âmbito público, sem alcançar os particulares, já que se refere apenas aos processos judiciais.
- e) A dimensão substancial do princípio do contraditório refere-se ao direito de participar do processo, de ser ouvido, do autor que está no polo passivo da relação jurídico-processual.

Comentários



A **alternativa A** está incorreta. É consequência do princípio da igualdade em seu aspecto material, por intermédio do qual deve conceder tratamento privilegiado àqueles que estiverem em condição jurídica inferior (hipossuficiente). Desse modo, caracteriza-se a aplicação da isonomia em sentido material, não constituindo relação com o princípio da igualdade em sentido processual.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Não tratamos desse princípio na parte teórica da matéria. Desse modo, vamos desenvolver aqui alguns conceitos relevantes.

Previsto no art. 5º, XXXVII e LIII, ambos da CF, a definição do Juiz competente para julgar a causa sempre estará determinado de forma prévia ao surgimento do conflito ou, mais especificamente, da demanda.

Nesse contexto, decorre diretamente do princípio a vedação ao Juízo de exceção, ou seja, do Juízo constituído após o acontecimento dos fatos a serem julgados.

Doutrinariamente, o princípio do Juiz natural é analisado sob o aspecto subjetivo e objetivo.

Em relação ao aspecto subjetivo, como o nome indica, a análise se dá a partir da atuação do **sujeito** magistrado. Assim, o juiz deve agir de forma imparcial, com respeito à equidistância em relação às partes.

Pelo aspecto objetivo, a doutrina, tradicionalmente, distingue dois sentidos desse princípio:

1º sentido: tradicional, segundo o qual à luz a imparcialidade e da segurança jurídica, o magistrado deve ser constituído previamente aos fatos; e

2º sentido: contemporâneo, trata da definição do magistrado competente para julgamento, com base em regras abstratas, objetivas e gerais definidas na legislação processual civil.

Desse modo, o princípio do juízo natural desdobra-se em duas garantias: a pré-existência do órgão jurisdicional ao fato e o respeito absoluto às regras objetivas de determinação de competência.

A **alternativa C** está incorreta. Como vimos acima, a garantia do juiz natural pelo aspecto subjetivo consiste na exigência da imparcialidade e da independência dos magistrados.

A **alternativa D** está incorreta. O devido processo legal aplica-se, também, às relações jurídicas privadas, pela denominada eficácia horizontal dos direitos fundamentais.

A **alternativa E** está incorreta. A parte tem o direito de ser ouvida e de poder influenciar na decisão do magistrado. Além disso, o princípio do contraditório contempla tanto o polo ativo quanto o polo passivo da relação jurídico-processual.

Q50. CESPE/ TRE-MS/ 2013

De acordo com os princípios constitucionais do processo civil, assinale a opção correta.



- a) Quaisquer atos judiciais realizados pelo magistrado devem ser motivados, sob pena de afronta ao princípio constitucional da motivação.
- b) O princípio constitucional da ampla defesa representa o direito do réu de participar do processo para se defender de acusações, inaplicável ao autor, já que não tem necessidade de se defender.
- c) O direito fundamental à publicidade estabelece que os atos processuais são públicos e divulgados oficialmente, ressalvada a proteção à intimidade ou o interesse social.
- d) O princípio da razoável duração do processo aplica-se exclusivamente aos processos que tramitam no Poder Judiciário.
- e) O princípio do duplo grau de jurisdição está expresso na Constituição e refere-se ao direito à obtenção de um novo julgamento por órgão de mesma hierarquia ou superior.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Nem todos os atos judiciais precisam ser motivados, os atos que não possuem conteúdo decisório dispensam fundamentação.

A **alternativa B** está incorreta. O autor também é amparado pelo direito de defender-se, utilizando-se do princípio constitucional da ampla defesa.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 5º, inciso LX, da CF:

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

A **alternativa D** está incorreta. Com base no art. 5º, inciso LXXVIII, da CF, o princípio da razoável duração do processo aplica-se também aos processos administrativos.

LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

A **alternativa E** está incorreta. O princípio do duplo grau de jurisdição não está expresso na CF, conforme doutrina majoritária.

Q51. FCC/ TRF-5ª REGIÃO/ 2012

"É defeso ao juiz proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida, bem como condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado". No que se refere ao princípio processual civil trata-se

- a) da eventualidade ou especificidade.
- b) da correlação ou congruência.
- c) do livre convencimento e persuasão racional.



- d) da legalidade e isonomia processuais.
- e) da inafastabilidade da jurisdição.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O princípio da eventualidade aponta que incumbe ao réu apresentar todos os seus argumentos de defesa e vem previsto no art. 336, do NCPC.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O princípio da congruência ou adstrição está previsto no art. 492, do NCPC, e refere-se à necessidade de o magistrado decidir a lide dentro dos limites objetivados pelas partes, não podendo proferir sentença de forma *extra, ultra ou infra petita*.

Art. 492. É vedado ao juiz proferir decisão de natureza diversa da pedida, bem como condenar a parte em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado.

Parágrafo único. A decisão deve ser certa, ainda que resolva relação jurídica condicional.

A **alternativa C** está incorreta. O princípio do livre convencimento motivado ou persuasão racional significa que toda decisão deve ser motivada pelo que consta nos autos, limitada ao pedido formulado pela parte.

A **alternativa D** está incorreta. O princípio da isonomia garante às partes o direito de produzir as provas, de interpor recursos contra decisões judiciais e de se manifestar sobre documentos juntados aos autos do processo judicial em condições de igualdade, sem distinções desarrazoadas.

A **alternativa E** está incorreta. O princípio da inafastabilidade diz que a lei não excluirá da apreciação, pelo Poder Judiciário, de lesão ou ameaça de lesão a direito.

Q52. FCC/ 20ª REGIÃO (SE)/ 2012

Pelo princípio da eventualidade, deve o

- a) réu comportar-se de modo leal no processo, salvo eventual contraposição à má-fé processual do autor.
- b) juiz aproveitar os atos processuais, ainda que praticados por forma equivocada, se atingiram sua finalidade e não houve prejuízo à parte adversa.
- c) juiz fundamentar cada tópico da sentença, para a hipótese de interposição de eventual recurso de apelação.
- d) juiz ater-se ao pedido formulado, ao proferir sentença, salvo eventual matéria aferível de ofício.
- e) réu alegar toda a defesa que tiver contra o autor, na contestação, de forma especificada.

Comentários



O princípio da eventualidade aponta que incumbe ao réu apresentar todos os seus argumentos de defesa e está previsto no art. 336, do NCPC.

Art. 336. Incumbe ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir.

Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

Apenas para frisar:

- ✍ alternativa A: princípio da lealdade;
- ✍ alternativa B: princípio do aproveitamento dos atos processuais
- ✍ alternativa C: princípio da motivação (dever de fundamentação)
- ✍ alternativa D: princípio da congruência (ou adstrição)

Q53. FCC/ TJ-MS/ 2010

É princípio informativo do processo civil o princípio

- a) dispositivo, significando que o juiz não pode conhecer de matéria a cujo respeito a lei exige a iniciativa da parte.
- b) da inércia, significando que o processo se origina por impulso oficial, mas se desenvolve por iniciativa da parte.
- c) da congruência, significando que o juiz deve ser coerente na exposição de suas razões de decidir.
- d) da eventualidade, significando que as partes devem comparecer em todos os atos do processo, manifestando-se eventualmente.
- e) da instrumentalidade das formas, significando que o ato deve ser considerado em si mesmo, sem preocupações teleológicas.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O princípio dispositivo significa que as partes são os sujeitos processuais que se acham em condições para delimitar quais são os meios de provas para provar as suas alegações. A iniciativa das provas deve partir das partes, previsto no art. 141, do NCPC.

A **alternativa B** está incorreta. O princípio da inércia está previsto no art. 2º, do NCPC.

Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

A **alternativa C** está incorreta. O juiz deve decidir a lide dentro dos limites observados pelas partes, conforme art. 492, do NCPC.

Art. 492. É vedado ao juiz proferir decisão de natureza diversa da pedida, bem como condenar a parte em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado.

Parágrafo único. A decisão deve ser certa, ainda que resolva relação jurídica condicional.



A **alternativa D** está incorreta. O princípio da eventualidade aborda que compete ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito, com que impugna o pedido do autor e especifica as provas que deseja produzir, conforme previsto no art. 336, do NCPC.

A **alternativa E** está incorreta. A instrumentalidade é um direito norteador da eficácia e da celeridade dos atos processuais. O ato cujo objetivo não for alcançado deve ser anulado.

Q54. VUNESP/ Câmara de Mogi das Cruzes-SP/ 2017

A respeito da lei processual civil, assinale a alternativa correta.

- a) O prazo de vacatio legis do novo Código de Processo Civil foi de seis meses decorrido da data de sua publicação.
- b) As condições da ação regem-se pela lei vigente à data de propositura da ação.
- c) A lei vigente na data do oferecimento da peça recursal é a reguladora dos efeitos e dos requisitos da admissibilidade dos recursos.
- d) A revelia, bem como os efeitos, regulam-se pela lei vigente na data do ajuizamento da demanda.
- e) A resposta do réu, bem como seus efeitos, regem-se pela lei vigente na data do ajuizamento da demanda, que torna a coisa julgada.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 1.045, do NCPC, o código entra em vigor após 1 ano da data da sua publicação.

Art. 1.045. Este Código entra em vigor após decorrido 1 (um) ano da data de sua publicação oficial.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

A **alternativa C** está incorreta. A lei vigente na data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos da admissibilidade dos recursos.

A **alternativa D** está incorreta. A revelia, bem como os efeitos, regulam-se pela lei vigente na data do escoar do prazo da resposta.

A **alternativa E** está incorreta. A resposta do réu, bem como seus efeitos, rege-se pela lei vigente na data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa julgada.

Q55. VUNESP/ Câmara de Mogi das Cruzes-SP/ 2017

Caio ajuizou a competente ação de indenização por danos materiais e morais contra Gaio, em razão de acidente automobilístico. Todavia, o autor deixou de indicar a quantificação dos danos morais sofridos. O juiz da ação determinou que Caio emendasse a inicial, indicando a quantificação dos danos morais sofridos em razão do infortúnio.



O caso descrito refere-se ao princípio processual

- a) da vedação da decisão surpresa.
- b) do contraditório e da ampla defesa.
- c) da motivação.
- d) do dispositivo.
- e) da cooperação.

Comentários

O caso descrito refere-se ao princípio processual da cooperação, previsto no art. 6º, do NCPC:

Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

Todos os sujeitos processuais devem colaborar entre si, o que, ao menos em tese, envolveria a colaboração das partes com o juiz, do juiz com as partes e das partes entre si.

O juiz passa a ser um integrante do debate que se estabelece na demanda, prestigiando esse debate entre todos, com a ideia central de que, quanto mais cooperação houver entre os sujeitos processuais, a qualidade da prestação jurisdicional será melhor.

Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

Q56. VUNESP/ Prefeitura de Andradina-SP/ 2017

Em uma decisão incidental, nos autos de primeiro grau, o juiz defere a concessão de tutela provisória de urgência antecipada requerida pelo autor, valendo-se como fundamentação apenas da seguinte frase: “ Defiro a tutela nos moldes pleiteados, por preencher os requisitos do Código de Processo Civil”. Diante dessa circunstância, é certo afirmar que

- a) caso não seja feito o agravo de instrumento, a tutela será estabilizada, podendo ser rediscutida pelas partes em ação própria que deverá ser proposta em até dois anos da data do deferimento.
- b) a decisão do juiz padece de omissão acerca da correta fundamentação, cabendo ao réu interpor embargos de declaração para suprir tal omissão, o que não poderá ser feito pelo autor da demanda vez que ele foi beneficiado com o deferimento da sua pretensão.
- c) a decisão está devidamente fundamentada, pois apontou qual a legislação foi utilizada para formar o convencimento do juiz.
- d) por se tratar de tutela antecipada antecedente, caberá ao réu interpor agravo de instrumento contra a decisão, recurso esse que deverá ser endereçado diretamente ao órgão colegiado.



e) a decisão padece de um vício, pois não se considera como fundamentação a mera indicação do ato normativo que daria suporte ao entendimento do juiz.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 489, §1º, I:

Art. 489. São elementos essenciais da sentença:

§ 1º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que:

I - se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida;

Entre os deveres de cooperação exigidos do magistrado está o dever de esclarecimento. Vale dizer, o magistrado deve proferir decisões objetivas, porém claras. Além disso, cumpre ao magistrado bem efetuar a motivação, que é uma exigência de cunho constitucional.

Assim, a mera indicação da lei que fundamenta o pedido concessivo da tutela constitui uma decisão viciada o que torna a última alternativa a correta e gabarito desta questão.

Q57. VUNESP/ Prefeitura de Mogi das Cruzes-SP/ 2016

O princípio da demanda e impulso oficial tem relação com a

- a) imparcialidade do juiz.
- b) prevalência à conciliação.
- c) duração razoável do processo.
- d) paridade e o contraditório.
- e) proporcionalidade e a razoabilidade.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O princípio da demanda, está associado à necessidade de preservação da imparcialidade do órgão judicial incumbido da prestação jurisdicional e da imparcialidade que deve caracterizar a atuação do magistrado nele investido.

Por sua vez, o princípio do impulso oficial é aquele segundo o qual compete ao juiz, assim também ao tribunal, fazer com que o processo se desenvolva em atenção ao procedimento definido em lei e alcance seu termo em tempo razoável.

Q58. VUNESP/ DPE-MS/ 2014

A respeito da incidência da lei processual nova sobre processos pendentes quando do início da sua vigência, aplica-se a teoria



- a) da unidade processual, segundo a qual a lei nova se aplica apenas aos processos ajuizados após sua entrada em vigor, evitando a retroatividade e preservando a validade dos atos processuais já praticados.
- b) da unidade processual, consoante a qual a lei nova deve incidir sobre todos os atos, passados e futuros do processo pendente, repetindo-se os atos praticados em desconformidade com a lei nova.
- c) do isolamento dos atos processuais, isto é, os atos ainda pendentes dos processos em curso se sujeitam aos comandos da lei nova, respeitada a eficácia daqueles atos já praticados de acordo com a lei antiga.
- d) das fases processuais, devendo cada fase (postulatória, probatória, decisória e recursal) ser compreendida como um conjunto inseparável de atos, devendo a lei nova disciplinar apenas os atos processuais de fases ainda não iniciadas.

Comentários

Aplica-se a teoria do isolamento dos atos processuais. Somente os atos processuais já praticados é que estariam imunes da aplicação da lei nova, os demais, não praticados, ainda que pertencentes a mesma fase processual, sofrem aplicação da lei nova. A não observância desta teoria implica em ferimento a um direito processual adquirido.

Desse modo, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Q59. VUNESP/ TJ-RJ/ 2013

- É possível afirmar que, em sua contestação, o réu deve
- a) apresentar pedido contraposto na própria peça de contestação, se assim o desejar, desde que o procedimento seja ordinário.
 - b) impugnar tão somente os vícios processuais, caso estes inviabilizem a apreciação do mérito, em obediência ao princípio da instrumentalidade das formas.
 - c) apresentar toda a matéria de defesa, ainda que haja contrariedade entre uma tese e outra, em homenagem ao princípio da eventualidade.
 - d) apresentar as matérias que o juiz poderia ter conhecido de ofício antes da defesa, sob pena de preclusão e superveniente impedimento para que o juiz as conheça de ofício.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O art. 17, da Lei nº 9.099/95, prevê a possibilidade do pedido contraposto. Vejamos:

Art. 17. Comparecendo inicialmente ambas as partes, instaurar-se-á, desde logo, a sessão de conciliação, dispensados o registro prévio de pedido e a citação.

Parágrafo único. Havendo pedidos contrapostos, poderá ser dispensada a contestação formal e ambos serão apreciados na mesma sentença.



A **alternativa B** está incorreta. O réu deve alegar toda a matéria de defesa.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 336, do NCPC, o réu deve apresentar toda a matéria de defesa, ainda que haja contrariedade entre uma tese e outra, em homenagem ao princípio da eventualidade.

Art. 336. Incumbe ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o art. 342, II, da referida Lei, depois da contestação, só é lícito ao réu deduzir novas alegações quando competir ao juiz conhecer delas de ofício.

Q60. VUNESP/ TJ-RJ/ 2012

Sobre o princípio do duplo grau de jurisdição, é correto afirmar que

- a) é garantia constitucional expressa que assegura à parte o direito de ter a decisão judicial revista e que veda a edição de lei ordinária que venha a suprimir recursos previstos no sistema.
- b) não é garantia constitucional, mas a previsão expressa desse princípio, na Carta Magna, no sentido de propiciar a revisão da decisão judicial, impede a supressão, por lei ordinária, de qualquer recurso.
- c) não é garantia constitucional expressa na Carta Magna, pelo que é perfeitamente possível a edição de lei ordinária que venha suprimir algum recurso previsto no sistema.
- d) é garantia constitucional expressa, constituindo cláusula pétrea, que garante aos jurisdicionados o direito de recorrer, através dos meios recursais previstos no sistema, que não podem ser suprimidos.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. A Constituição Federal, ao criar juízos e tribunais, aos quais compete, entre outras coisas, julgar recursos contra decisões de primeiro grau, estabeleceu um sistema em que, normalmente, há o duplo grau, que serve para promover o controle dos atos judiciais quando houver inconformismo das partes, submetendo-os à apreciação de um órgão de superior instância, composto, em regra, por juízes mais experientes.

Q61. VUNESP/ TJ-SP/ 2009

A regra da correlação ou da congruência

- a) refere-se somente à causa de pedir.
- b) não foi adotada pelo legislador brasileiro.
- c) foi adotada pelo legislador brasileiro e não comporta exceções.
- d) está diretamente relacionada com o princípio do contraditório.



Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. A regra da correlação ou da congruência está diretamente relacionada com o princípio do contraditório.

O princípio da congruência é uma consequência da garantia do contraditório, a parte tem o direito de manifestar-se sobre tudo o que possa interferir no conteúdo da decisão, assim, o magistrado deve ater-se ao que foi demandado exatamente porque, em relação a isso, as partes puderam manifestar-se.

Q62. VUNESP/ TJ-SP/ 2009

O princípio da oralidade

- a) é observado em segundo grau.
- b) compreende as regras sobre imediatidade, irrecorribilidade das interlocutórias, concentração, identidade física do juiz e prevenção.
- c) compreende as regras sobre imediatidade, irrecorribilidade das interlocutórias, concentração e identidade física do juiz.
- d) foi adotado no Código de Processo Civil brasileiro, sem restrições.

Comentários

O princípio da oralidade, segundo a doutrina, apresenta os seguintes subprincípios:

- da imediação: compete ao juiz do processo colher diretamente a prova oral, sem intermediários;
- da identidade física do juiz: traz a ideia de que o juiz que colheu a prova é o que está mais habilitado a proferir sentença;
- da concentração: a audiência de instrução deve ser una e concentrada;
- da irrecorribilidade em separado das interlocutórias: em geral, o recurso contra elas não terá efeito suspensivo para não retardar o julgamento da lide.

Dessa forma, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Q63. VUNESP/ TJ-SP/ 2009

O princípio da instrumentalidade das formas

- a) torna irrelevante o vício, desde que o ato tenha atingido sua finalidade.
- b) só pode ser aplicado às hipóteses expressamente previstas em lei.
- c) afasta a nulidade, desde que praticado novamente o ato.
- d) não incide em nenhuma hipótese de nulidade absoluta.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Pelo princípio da instrumentalidade das formas, temos que a existência do ato processual não é



um fim em si mesmo, mas instrumento utilizado para se atingir determinada finalidade. Assim, ainda que com vício, se o ato atinge sua finalidade sem causar prejuízo às partes não se declara sua nulidade.

Q64. VUNESP/ TJ-SP/ 2008

Segundo o que é sabido, quanto aos princípios gerais do direito processual civil, assinale a alternativa correta.

- a) O juiz coloca-se entre as partes e acima delas, no desempenho de sua função dentro do processo.
- b) Não é para assegurar sua imparcialidade, mas sim, para reforçar sua autoridade, que a Constituição Federal estipula garantias e prescreve vedações ao juiz.
- c) Não atenta contra o princípio da razoável duração do processo a falta de atendimento à lei que manda dar prioridade, nos juízos e tribunais, às causas de interesse de pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.
- d) Não é da ciência a cada litigante dos atos praticados pelo juiz e pelo adversário que, no processo, pode-se efetivar o contraditório, de modo a se ter informação e reação.

Comentários

A **alternativa A** está correta. O juiz ocupa o vértice de cima, localizando, necessariamente, em posição equidistante de ambas as partes. Investido em autoridade, indispensável para a harmônica condução do processo, o juiz está entre as partes e, também, acima delas.

Q65. VUNESP/ TJ-SP/ 2008

Afastada possibilidade de confusão entre princípio da indisponibilidade e princípio dispositivo, assinale a alternativa correta.

- a) Não é a cada um dos sujeitos envolvidos no conflito sob julgamento que cabe, em regra, a demonstração dos fatos alegados, com vista ao prevalecimento de suas respectivas posições.
- b) Em processo civil, sendo disponível o direito, o juiz pode satisfazer-se com a verdade formal, aquilo que resulta ser verdadeiro em face das provas produzidas, na maioria dos casos.
- c) Nos Juizados Especiais Cíveis estaduais, em que o processo deve se orientar pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, não é cabível, em regra, a antecipação da tutela judicial.
- d) No processo civil, não se aplica, nos procedimentos de jurisdição voluntária, o princípio inquisitório, pelo qual o juiz conta com poderes de plena investigação, podendo determinar, de ofício, a realização de provas, mesmo contra a vontade dos interessados.



Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Cabe a cada um dos sujeitos envolvidos no processo, via de regra, a demonstração dos fatos alegados, defendendo suas respectivas posições.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. No direito processual civil vale o princípio da verdade formal, ao contrário do que ocorre no direito processual penal ou, ainda, direito do trabalho, onde vige o princípio da verdade real.

A **alternativa C** está incorreta. São cabíveis a tutela acautelatória e a antecipatória nos Juizados Especiais Cíveis.

A **alternativa D** está incorreta. Ao juiz é lícito investigar livremente os fatos e ordenar de ofício a realização de quaisquer provas.

Q66. VUNESP/ TJ-SP/ 2008

Sabendo-se que todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário deverão ser públicos e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, assinale a alternativa correta.

- a) A necessidade de motivação não deve ser interpretada como garantia das partes, de modo a possibilitar eventual alteração da decisão.
- b) A fundamentação obrigatória das decisões ou sentenças tem em conta não apenas as partes e o órgão competente para julgar um eventual recurso, mas também qualquer do povo, com a finalidade de se aferir em concreto a imparcialidade do juiz do julgamento, a legalidade e a justiça das decisões.
- c) A exigência de publicidade e fundamentação dos julgamentos constitui garantias do indivíduo no tocante ao exercício da jurisdição em termos absolutos, não podendo, pois, ser limitada a presença, em determinados atos, apenas às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes.
- d) O princípio da lealdade processual, se desatendido por qualquer das partes, em nada afetará a fundamentação do ato judicial, porque é assegurada aos procuradores plena e incondicionada liberdade de conduta no processo.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A necessidade da motivação das decisões se dá como garantia das partes na fiscalização externa dos atos processuais, como para saber qual o fundamento jurídico diante de um eventual recurso interposto.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A fundamentação constitui instrumento para que as partes possam conhecer as razões de decidir do Juiz, mas também para que a sociedade possa efetuar o controle da atuação do magistrado.



A **alternativa C** está incorreta. Encontra-se prevista a limitação da presença, a certos atos processuais, não só as partes e seus advogados, mas também somente aos advogados.

A **alternativa D** está incorreta. O princípio da lealdade processual é uma decorrência do princípio da boa-fé processual que nada mais é do que a boa fé como norma, uma imposição de uma conduta leal. O princípio da boa-fé exige um comportamento leal de acordo com os dados objetivos do caso.

Q67. VUNESP/ TJ-SP/ 2008

Assinale a alternativa consentânea com as exigências de efetividade do processo.

a) Não reunião de processos em casos de continência e conexão, não aceitação de reconvenção nem de ação declaratória incidental e de litisconsórcio constituem opção válida e eficaz em relação ao objetivo em questão.

b) Emprego de tantas atividades processuais, quantas se mostrem possíveis, para se alcançar o máximo resultado na atuação do direito, não o mínimo emprego possível de atividades processuais, opera no sentido de se conseguir o objetivo de razoável duração do processo.

c) O resultado consistente em extensa e cuidadosamente elaborada sentença, independentemente de tempo, entende mais com a devida prestação jurisdicional, geralmente, do que a sentença resumida e pronta, ambas proferidas com respeito ao princípio do devido processo legal.

d) A atenção e pronta solução, no que se refere aos requisitos ou pressupostos e condições da ação, serve de base decisiva para razoável duração do processo.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A não reunião de causas conexas ou que apresentem continência pode gerar decisões contraditórias, conflitantes, o que fere a efetividade do processo. Igualmente a não aceitação de reconvenção, de ação declaratória incidental e de litisconsórcio também constitui conduta processual que não prima pela efetividade processual.

A **alternativa B** está incorreta. O emprego de tantas atividades processuais e não o mínimo possível também vai contra o princípio da efetividade do processo.

A **alternativa C** está incorreta. A devida prestação jurisdicional não está necessariamente relacionada a uma extensa e elaborada sentença.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Requisitos e pressupostos processuais são os necessários para que o processo exista e se desenvolva de forma válida e regular, constituindo-se em pressupostos de existência e em pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo. Já as condições



a ação são requisitos da ação: possibilidade jurídica do pedido, legitimidade ad causam e interesse de agir.

Q68. FUNECE/ UECE/ 2017

Atente ao seguinte excerto: “Não há mais provas de valor previamente hierarquizado no direito processual moderno, a não ser naqueles atos solenes em que a forma é de sua própria substância.”

(Humberto Theodoro Júnior, Curso de Direito Processual Civil)

O trecho em destaque remete ao princípio processual civilista denominado

- a) princípio da instrumentalidade das formas.
- b) princípio da ampla defesa.
- c) princípio da verdade real.
- d) princípio do contraditório.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. A função da jurisdição deixou de ser apenas a de propiciar instrumentos aos litigantes para solução de seus conflitos, passando a desempenhar relevante missão de ordem pública na pacificação social sob o império da lei. Nesse processo moderno o interesse em jogo é tanto das partes como do juiz, e da sociedade em cujo nome atua. Todos agem, assim, em direção ao escopo de cumprir os desígnios máximos da pacificação social. O juiz, operando pela sociedade como um todo, tem até mesmo interesse público maior na boa atuação jurisdicional e na justiça e efetividade do provimento com que se compõe o litígio. Não há mais provas de valor previamente hierarquizado no direito processual moderno, a não ser naqueles atos solenes em que a forma é de sua própria substância. Por isso, o juiz ao sentenciar deve formar seu convencimento livremente, valorando os elementos de prova segundo critérios lógicos e dando a fundamentação de seu decisório.

Q69. INSTITUTO AOCP/ EBSEH/ 2017

São princípios que norteiam o novo CPC:

- a) justa causa e legitimidade.
- b) duração razoável do processo e boa-fé objetiva.
- c) arbitrariedade e cooperação.
- d) fins sociais e boa-fé subjetiva.
- e) cooperação e boa-fé subjetiva.

Comentários

Vejamos o art. 5º, do NCPC.



Art. 5º Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé.

Este artigo traz como base a boa-fé objetiva, na qual deve prevalecer o comportamento justo, desprovido de maldade ou segundas intenções.

A boa-fé subjetiva consiste em crenças internas, conhecimento e desconhecimentos, convicções internas.

Dessa forma, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

Q70. FAUEL/ Câmara de Maria Helena – PR/ 2017

O novo Código de Processo Civil (CPC) estabeleceu algumas inovações no sistema jurídico. Dentre as inovações está o art. 9º, que estabelece que “Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida”. O próprio Código estabelece exceções a esta regra, previstos nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 9º. Com base nisso, assinale a alternativa que indica uma hipótese NÃO prevista como exceção à regra estabelecida no art. 9º do CPC:

- a) Tutela provisória de urgência.
- b) Alegações de fato que puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante.
- c) Em ação monitória sendo evidente o direito do autor.
- d) Em ação cautelar autônoma.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. O NCPC extinguiu o processo cautelar autônomo.

Vejam os art. 9º, da referida Lei:

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

II - às hipóteses de tutela da evidência previstas no art. 311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.

Q71. IBFC/ EBSERH/ 2017

Assinale a alternativa correta sobre a aplicabilidade das normas processuais em face da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil).

- a) As disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil de 1973), relativas ao procedimento ordinário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações



propostas e não sentenciadas até o início da vigência do Novo Código de Processo Civil.

b) As disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil de 1973), relativas aos procedimentos ordinário e sumário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações propostas e não sentenciadas até o início da vigência do Novo Código de Processo Civil.

c) As disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil de 1973), relativas ao procedimento sumário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações propostas e que não tenham decisão final transitada em julgado até o início da vigência do Novo Código de Processo Civil.

d) As disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil de 1973), relativas aos procedimentos ordinário e sumário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações propostas e que não tenham decisão final transitada em julgado até o início da vigência do Novo Código de Processo Civil.

e) As disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil de 1973), relativas ao procedimento sumário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações propostas e não sentenciadas até o início da vigência do Novo Código de Processo Civil.

Comentários

Com a entrada em vigor no NCPC, necessário se fez o estabelecimento de normas de direito intertemporal para organizar os processos que se formaram com base em procedimentos revogados (sumário e especial), conforme prevê o art. 1.046, §1º, do NCPC:

Art. 1.046. Ao entrar em vigor este Código, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos pendentes, ficando revogada a Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

§ 1º As disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, relativas ao procedimento sumário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações propostas e não sentenciadas até o início da vigência deste Código.

As disposições do CPC/73 relativas ao procedimento sumário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações propostas e não sentenciadas até o início da vigência do NCPC. Ou seja, todas as ações propostas e não sentenciadas até a vigência do NCPC continuarão seguindo as normas do rito sumário e especial respectivo.

Assim, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

Q72. MPE-PR/ MPE-PR/ 2016

Sobre as normas fundamentais do Processo Civil e os temas de jurisdição e ação, assinale a alternativa correta:



- a) A Constituição da República Federativa do Brasil serve, para o Direito Processual Civil, como critério de validade, sem influenciar a interpretação dos dispositivos legais;
- b) A atuação da jurisdição depende da constatação de lesão a direito, sem se cogitar sobre uma atuação preventiva em casos de ameaças a direitos;
- c) Para o Código de Processo Civil de 2015, o contraditório é garantia de ouvir e ser ouvido, não tendo relação com os ônus processuais, os deveres nem à aplicação de sanções processuais;
- d) De acordo com o Código de Processo Civil de 2015, postular em juízo requer interesse de agir, legitimidade de parte e possibilidade jurídica do pedido;
- e) O interesse do autor pode ser limitar à declaração do modo de ser relação jurídica, ainda que não exista pedido de condenação ou de reparação de dano.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A Constituição da República é tanto o parâmetro de validade das normas de processo civil, como de todos os outros ramos do Direito.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 5º, XXXV, CF/88, a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Portanto, a atuação preventiva da jurisdição também é assegurada àquele que dela necessita.

A **alternativa C** está incorreta. Segundo o art. 7º, do NCPC, é assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.

A **alternativa D** está incorreta. Com base no art. 17, da Lei nº 13.105/15, para postular em juízo é necessário ter interesse e legitimidade.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 19, da referida Lei:

Art. 19. O interesse do autor pode limitar-se à declaração:

I - da existência, da inexistência ou do modo de ser de uma relação jurídica;

II - da autenticidade ou da falsidade de documento.

Q73. FUNDATEC/ Prefeitura de Porto Alegre-RS/ 2016

Considerando as normas fundamentais do processo civil dispostas no Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Em razão da colaboração, todos os sujeitos que atuam no processo, inclusive o juiz, devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.



- b) A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público.
- c) Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e econômicos e às exigências do bem comum, zelando pela promoção da dignidade da pessoa humana.
- d) Pelo princípio da publicidade, todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos. Todavia, tramitam em segredo de justiça os processos em que o exija o interesse público ou social.
- e) O julgamento segundo a ordem cronológica de conclusão pelos juízes e tribunais é de atendimento preferencial.

Comentários

A **alternativa A** está correta, com base no art. 6, do NCPC:

Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

A **alternativa B** está correta, conforme prevê o art. 3º, §3, da referida Lei:

§ 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 8º, da Lei nº 13.105/15, ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.

A **alternativa D** está correta, segundo o art. 11, do NCPC:

Art. 11. Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. Nos casos de segredo de justiça, pode ser autorizada a presença somente das partes, de seus advogados, de defensores públicos ou do Ministério Público.

A **alternativa E** está correta, pois é o que dispõe o art. 12, da Lei nº 13.105/15:

Art. 12. Os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

Q74. FUNDATEC/ Prefeitura de Porto Alegre-RS/ 2016

Considerando o princípio constitucional do contraditório, na estruturação conferida pelo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), assinale a alternativa correta.

- a) O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ressalvadas as questões sobre as quais deva decidir de ofício.



- b) É vedado ao juiz apreciar questão, proferir decisão ou conceder tutela de urgência contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.
- c) O juiz não pode conceder tutela da evidência, quando houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos, contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.
- d) É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.
- e) Nos tribunais, quando já julgada a causa pelo juiz de primeiro grau, se o relator constatar a ocorrência de fato superveniente à decisão recorrida que deva ser considerado no julgamento do recurso, poderá intimar as partes para que se manifestem no prazo de dez dias.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 10, do NCPC, o juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

As **alternativas B e C** estão incorretas. Vejamos o art. 9º, da referida Lei:

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

II - às hipóteses de tutela da evidência previstas no art. 311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, com base no art. 7º, do NCPC.

Art. 7º É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.

A **alternativa E** está incorreta. Segundo o art. 933, da Lei nº 13.105/15, se o relator constatar a ocorrência de fato superveniente à decisão recorrida ou a existência de questão apreciável de ofício ainda não examinada que devam ser considerados no julgamento do recurso, intimará as partes para que se manifestem no prazo de 5 dias.

Q75. FCC/ DPE-BA/ 2016

Sobre o direito processual intertemporal, o novo Código de Processo Civil

- a) retroage porque a norma processual é de natureza cogente.



- b) torna aplicáveis a todas as provas as disposições de direito probatório adotadas, ainda que requeridas antes do início de sua vigência.
- c) vige desde o dia de sua publicação, porque a lei processual é de natureza cogente e possui efeito imediato.
- d) extinguiu o procedimento sumário, impondo a extinção de todas as ações ajuizadas sob este procedimento, incluindo as anteriores à sua entrada em vigor.
- e) não possui efeito retroativo e se aplica, em regra, aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 14, do NCPC, a norma processual não retroage.

Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

A **alternativa B** está incorreta. Segundo o art. 1.047, da referida Lei, as disposições de direito probatório nesse código aplicam-se apenas às provas requeridas ou determinadas de ofício.

Art. 1.047. As disposições de direito probatório adotadas neste Código aplicam-se apenas às provas requeridas ou determinadas de ofício a partir da data de início de sua vigência.

A **alternativa C** está incorreta. O NCPC entra em vigor após decorrido um ano da data da publicação. Vejamos o art. 1.045, a Lei nº 13.105/15:

Art. 1.045. Este Código entra em vigor após decorrido 1 (um) ano da data de sua publicação oficial.

A **alternativa D** está incorreta. O NCPC revogou tacitamente o procedimento sumário, porém, em relação às ações que já estavam em curso, prevê o art. 1.046, §1º:

§ 1º As disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, relativas ao procedimento sumário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações propostas e não sentenciadas até o início da vigência deste Código.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 1.046, combinado com o art. 14, da referida Lei:

Art. 1.046. Ao entrar em vigor este Código, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos pendentes, ficando revogada a Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Q76. IADHED/ Prefeitura de Araguari – MG/ 2016

De acordo com o disposto no Código de Processo Civil vigente, assinale a alternativa incorreta:



- a) Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciários serão públicos e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade;
- b) Nos casos de segredo de justiça, pode ser autorizada somente a presença das partes, de seus advogados, de defensores públicos ou do Ministério Público;
- c) A lista de processos aptos a julgamento deverá estar permanentemente à disposição para consulta pública em cartório e na rede mundial de computadores;
- d) Os juízes e os tribunais deverão seguir à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

Comentários

A **alternativa A** está correta, pois reproduz o art. 11, do NCPC:

Art. 11. Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade.

A **alternativa B** está correta, com base no parágrafo único, do art. 11, da referida Lei:

Parágrafo único. Nos casos de segredo de justiça, pode ser autorizada a presença somente das partes, de seus advogados, de defensores públicos ou do Ministério Público.

A **alternativa C** está correta, conforme prevê o §1º, do art. 12, da Lei nº 13.105/15:

§ 1º A lista de processos aptos a julgamento deverá estar permanentemente à disposição para consulta pública em cartório e na rede mundial de computadores.

A **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o *caput* do art. 12, da referida Lei, os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

Q77. Serctam/ Prefeitura de Quixadá-CE/ 2016

Marque a alternativa correta:

- a) O processo começa por iniciativa da parte e sempre se desenvolve por impulso oficial.
- b) A Lei nº 13.105/2015, novo CPC, consagra o princípio da promoção pelo Estado da solução por autocomposição, ou seja, uma política pública de solução de litígios, entendimento que já era adotado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, especialmente na Resolução nº 125/2010.
- c) A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, porém, tais métodos só poderão ser utilizados até a audiência de saneamento do processo.
- d) Não compete ao Estado promover a solução consensual dos conflitos.



e) Com fundamento no princípio da duração razoável do processo, o juiz pode proferir decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Com base no art. 2º, do NCPC, o processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial.

Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O NCPC dedica um capítulo à audiência de conciliação e mediação e regulamenta a atuação dos conciliadores e mediadores judiciais, mostrando a importância dessa forma alternativa de resolução do conflito para pôr fim ao processo. Vejamos o §3º, do art. 3º, da referida Lei:

§ 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

A **alternativa C** está incorreta. Os participantes do processo devem buscar uma solução consensual do conflito em todas as fases do processo, não havendo limitação da utilização das técnicas até a fase de saneamento.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o art. 3º, §2º, do NCPC, compete ao Estado promover a solução consensual dos conflitos.

§ 2º O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos.

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com o art. 9º, da Lei nº 13.105/15, não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

O disposto no caput não se aplica:

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

II - às hipóteses de tutela da evidência previstas no art. 311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.

Q78. IESES/ BAHIA GÁS/ 2016

O novo CPC trouxe mudanças importantes que alteram substancialmente o processo civil. Assinale dentre as proposições seguintes s que estiver INCORRETA.

a) Os Atos Processuais: o juiz e as partes poderão acordar a respeito dos atos e procedimentos processuais, podendo alterar o tramite do processo.



b) Os juízes e tribunais serão obrigados a respeitar julgamentos do STF e STJ. O juiz também poderá arquivar o pedido que contraria a jurisprudência, a pedido das partes.

c) Conciliação e Mediação: os Tribunais serão obrigados a criar centros para realização de audiências de conciliação. A audiência de conciliação poderá ser feita em mais de uma sessão e durante a instrução do processo o juiz poderá fazer nova tentativa de conciliação.

d) Ações Repetitivas: foi criada uma ferramenta para dar a mesma decisão a milhares de ações iguais, por exemplo, planos de saúde, operadoras de telefonia, bancos, etc., dando mais celeridade aos processos na primeira instância.

e) Prazos: a contagem dos prazos será feita apenas em dias úteis e serão suspensos os prazos no fim de ano. Os prazos para Recursos serão de 15 dias e somente Embargos de Declaração terá prazo de 5 dias.

Comentários

A **alternativa A** está correta, conforme estabelece o art. 190, da Lei nº 13.105/15:

Art. 190. Versando o processo sobre direitos que admitam autocomposição, é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa e convencionar sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, antes ou durante o processo.

A **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 927, da referida Lei, os juízes e tribunais deverão observar as decisões do STF em controle concentrado de constitucionalidade; os enunciados de súmula vinculante; os acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamentos de recursos extraordinário e especial repetitivos; as súmulas do STF e do STJ; e a orientação do plenário ou do órgão especial aos quais estiverem vinculados.

Art. 927. Os juízes e os tribunais observarão:

I - as decisões do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;

II - os enunciados de súmula vinculante;

III - os acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos;

IV - os enunciados das súmulas do Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional e do Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional;

V - a orientação do plenário ou do órgão especial aos quais estiverem vinculados.

Não é todo e qualquer julgamento do STF e do STJ que devem ser, obrigatoriamente, observados, mas apenas estes julgamentos ditos paradigmas, especificados pelo dispositivo legal em comento.

A **alternativa C** está correta, pois é o que dispõe o art. 165, combinado com o art. 696, do NCP.





Art. 165. Os tribunais criarão centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição.

Art. 696. A audiência de mediação e conciliação poderá dividir-se em tantas sessões quantas sejam necessárias para viabilizar a solução consensual, sem prejuízo de providências jurisdicionais para evitar o perecimento do direito.

A **alternativa D** está correta, com base ao incidente de resolução de demandas repetitivas regulamentado nos arts. 976 a 987, da referida Lei.

A **alternativa E** está correta. Vejamos:

Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 220. Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

Art. 1.003

§ 5º Excetuada os embargos de declaração, o prazo para interpor os recursos e para responder-lhes é de 15 (quinze) dias.

Art. 1.023. Os embargos serão opostos, no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao juiz, com indicação do erro, obscuridade, contradição ou omissão, e não se sujeitam a preparo.

5 - Destaques da Legislação e da Jurisprudência

Neste ponto da aula, citamos, para fins de revisão, os principais dispositivos de lei e entendimentos jurisprudenciais que podem fazer a diferença na hora da prova. Lembre-se de revisá-los!

--

⇒ art. 2º, NCPC:

Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, **SALVO** as **exceções previstas em lei**.

⇒ art. 4º, do NCPC:

Art. 4º As partes têm o **direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa**.

⇒ art. 5º, do NCPC:

Art. 5º Aquele que de qualquer forma participa do processo **deve comportar-se de acordo com a boa-fé**.

⇒ art. 6º, do NCPC:

Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

⇒ art. 9º, do NCPC:

Art. 9º **NÃO** se proferirá **decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida**.



Parágrafo único. O disposto no caput **NÃO SE APLICA**:

I - à **tutela provisória de urgência**;

II - às **hipóteses de tutela da evidência** previstas no art. 311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.

➤ art. 10, do NCPC:

Art. 10. O juiz **NÃO** pode **decidir**, em grau algum de jurisdição, **com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, AINDA QUE** se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

➤ **HC 88.420/ STF**¹⁹: princípio do duplo grau de jurisdição é implícito no Texto Constitucional.

O acesso à instância recursal superior consubstancia direito que se encontra incorporado ao sistema pátrio de direitos e garantias fundamentais. Ainda que não se empreste dignidade constitucional ao duplo grau de jurisdição, trata-se de garantia prevista na Convenção Interamericana de Direitos Humanos, cuja ratificação pelo Brasil deu-se em 1992, data posterior à promulgação do CPP. A incorporação posterior ao ordenamento brasileiro de regra prevista em tratado internacional tem o condão de modificar a legislação ordinária que lhe é anterior.

➤ **RE 794.149/ STF**²⁰: todos os princípios constitucionais podem ser relativizados.

O duplo grau não é absoluto no âmbito jurisdicional. Desse modo, a previsão legal de instância única no contencioso administrativo não viola o alegado direito ao mencionado instituto.

➤ **Súmula STJ nº 358**: A Súmula destaca o princípio do contraditório, que requer a oitiva prévia das partes envolvidas no processo antes de qualquer decisão judicial.

Súmula STJ 358

O cancelamento de pensão alimentícia de filho que atingiu a maioridade está sujeito à decisão judicial, mediante contraditório, ainda que nos próprios autos.

➤ **RE nº 201.819/ STF**: aplicação das garantias processuais (contraditório) às relações entre pessoas privadas, em respeito à eficácia horizontal dos direitos fundamentais.

SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. UNIÃO BRASILEIRA DE COMPOSITORES. EXCLUSÃO DE SÓCIO SEM GARANTIA DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES PRIVADAS. RECURSO DESPROVIDO. I. EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES PRIVADAS. As violações a direitos fundamentais não ocorrem somente no âmbito das relações entre o cidadão e o Estado, mas igualmente nas relações travadas entre pessoas físicas e jurídicas de direito privado. Assim, os direitos fundamentais assegurados pela Constituição vinculam diretamente não apenas os poderes públicos, estando direcionados também à proteção dos particulares em face dos poderes privados. II. OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS COMO LIMITES À AUTONOMIA PRIVADA DAS ASSOCIAÇÕES. A ordem jurídico-constitucional

¹⁹ HC 88.420, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJ de 8-6-2007.

²⁰ RE 794.149 AgR, Re RE 794.149 AgR, rel. min. Dias Toffoli, j. 18-11-2014, 1ª T, DJE de 4-12-2014. Min. Dias Toffoli, 1ª T, DJE de 4-12-2014.



brasileira não conferiu a qualquer associação civil a possibilidade de agir à revelia dos princípios inscritos nas leis e, em especial, dos postulados que têm por fundamento direto o próprio texto da Constituição da República, notadamente em tema de proteção às liberdades e garantias fundamentais. O espaço de autonomia privada garantido pela Constituição às associações não está imune à incidência dos princípios constitucionais que asseguram o respeito aos direitos fundamentais de seus associados. A autonomia privada, que encontra claras limitações de ordem jurídica, não pode ser exercida em detrimento ou com desrespeito aos direitos e garantias de terceiros, especialmente aqueles positivados em sede constitucional, pois a autonomia da vontade não confere aos particulares, no domínio de sua incidência e atuação, o poder de transgredir ou de ignorar as restrições postas e definidas pela própria Constituição, cuja eficácia e força normativa também se impõem, aos particulares, no âmbito de suas relações privadas, em tema de liberdades fundamentais. III. SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. ENTIDADE QUE INTEGRA ESPAÇO PÚBLICO, AINDA QUE NÃO-ESTATAL. ATIVIDADE DE CARÁTER PÚBLICO. EXCLUSÃO DE SÓCIO SEM GARANTIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. APLICAÇÃO DIRETA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO. As associações privadas que exercem função predominante em determinado âmbito econômico e/ou social, mantendo seus associados em relações de dependência econômica e/ou social, integram o que se pode denominar de espaço público, ainda que não-estatal. A União Brasileira de Compositores - UBC, sociedade civil sem fins lucrativos, integra a estrutura do ECAD e, portanto, assume posição privilegiada para determinar a extensão do gozo e fruição dos direitos autorais de seus associados. A exclusão de sócio do quadro social da UBC, sem qualquer garantia de ampla defesa, do contraditório, ou do devido processo constitucional, onera consideravelmente o recorrido, o qual fica impossibilitado de perceber os direitos autorais relativos à execução de suas obras. A vedação das garantias constitucionais do devido processo legal acaba por restringir a própria liberdade de exercício profissional do sócio. O caráter público da atividade exercida pela sociedade e a dependência do vínculo associativo para o exercício profissional de seus sócios legitimam, no caso concreto, a aplicação direta dos direitos fundamentais concernentes ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LIV e LV, CF/88). IV. RECURSO EXTRAORDINÁRIO DESPROVIDO.

✍ **AqRq no AREsp nº 569.940/ STJ:** violação ao princípio da boa-fé objetiva por atuação contraditória:

Os princípios da segurança jurídica e da boa-fé objetiva, bem como a vedação ao comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*), impedem que a parte, após praticar ato em determinado sentido, venha a adotar comportamento posterior e contraditório.

6 – Resumo



RESUMINDO

Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Sugerimos que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos. Caso encontrem dificuldade em compreender alguma informação, não deixem de retornar à aula.

--



Introdução ao Direito Processual Civil

- CARACTERÍSTICAS DO PENSAMENTO JURÍDICO ATUAL

- ↳ reconhecimento da força normativa da Constituição.
- ↳ desenvolvimento da teoria dos princípios.
- ↳ transformação da hermenêutica jurídica, reconhecendo o papel criativo e normativo da atividade jurisdicional.
- ↳ expansão e consagração dos direitos fundamentais, que exige o respeito ao princípio da dignidade.

- CONCEITO: O Direito Processual Civil é o conjunto das normas que disciplinam o processo jurisdicional civil – visto como ato-jurídico complexo ou como feixe de relações jurídicas. Compõe-se das normas que determinam o modo como o processo deve estruturar-se e as situações jurídicas que decorrem dos fatos jurídicos processuais.

- O DIREITO PROCESSUAL CIVIL ESTUDA:

- ↳ A atividade fim do Poder Judiciário, que é pacificar conflitos de interesses, pela entrega da prestação jurisdicional.
- ↳ Os denominados meios alternativos de solução de conflitos (conciliação, mediação e arbitragem).

- PRESTAÇÃO JURISDICIONAL SATISFATIVA

- ↳ O Direito Processual Civil, para ser efetivo, deve proferir a sentença de mérito e criar meios eficazes para o cumprimento da sentença.

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL CONSTITUCIONAL

- ↳ A CF – em razão da supremacia – em relação às normas processuais estabelece: a) princípios constitucionais do processo civil; b) regras de organização judiciária; c) funções essenciais à Justiça; d) procedimentos jurisdicionais constitucionalmente diferenciados.

Interpretação, aplicação e eficácia

- HERMENÊUTICA - ciência da interpretação

- ↳ normas e princípios que norteiam a interpretação
- ↳ saber teórico

- INTERPRETAÇÃO - busca do sentido da norma jurídica

- ↳ parte da norma jurídica
- ↳ saber prático

- INTEGRAÇÃO - técnica de preenchimento de lacunas na norma jurídica

- ↳ atua na ausência na norma

- APLICAÇÃO - resultado do processo interpretativo e integrativo, pelo qual há o enquadramento da norma ao caso concreto.

Fontes do Direito Processual Civil

- CONCEITO: aquilo que dá origem ao direito ou, mais especificamente, às normas jurídicas.



● CLASSIFICAÇÃO

↳ classificação Nery Jr.:

- fontes imediatas: costumes e lei
- fontes mediatas: doutrina e jurisprudência

↳ classificação Marcus Gonçalves:

- fontes
 - o formais
 - primárias: lei
 - secundárias: analogia, costumes, princípios gerais do direito, súmulas e precedentes obrigatórios
 - o materiais: doutrina e jurisprudência (com exceção das súmulas e precedentes obrigatórios)

Normas Processuais Cíveis

● DEVIDO PROCESSO LEGAL: princípio processual fundamental, que remete à ideia de razoabilidade e proporcionalidade e do dever de o procedimento se desenvolver de modo a observar os ditames legais.

● PRINCÍPIO DA AÇÃO (princípio da inércia de jurisdição e do impulso oficial)

- ↳ “começa por iniciativa da parte” → princípio dispositivo
- ↳ “se desenvolve por impulso oficial” → princípio inquisitivo
- ↳ Temos um sistema processual misto, com destaque para o princípio dispositivo, na medida em que o Juiz poderá atuar apenas para produção de provas no processo e para conduzi-lo ao final. No mais, o Direito Processual Civil revela-se dispositivo.

● PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA ATUAÇÃO JURISDICIONAL

↳ O Poder Judiciário não excluirá da apreciação ameaça ou lesão a direito.

● PRINCÍPIO DA CELERIDADE

- ↳ Pretende-se chegar ao resultado final com o menor número de atos possíveis.
- ↳ Solução integral de mérito.

● PRINCÍPIO DA BOA-FÉ PROCESSUAL

- ↳ cláusula geral, pois a hipótese de incidência e a consequência são dependentes de integração.
- ↳ impõe tanto às partes, como ao Juiz, ao perito, ao advogado, à testemunha, que ajam no processo em respeito aos padrões éticos de conduta.
- ↳ ~~partes do processo~~ *versus* sujeitos do processo

● PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO

- ↳ Postula por um equilíbrio, sem preponderância das partes ou do magistrado. Na realidade, todos os envolvidos no processo (partes, juiz, testemunhas, peritos, servidores, advogados) devem atuar de forma cooperativa, em respeito às regras de lealdade.

● PRINCÍPIO DA IGUALDADE NO PROCESSO (ISONOMIA)



✧ Paridade de tratamento se dá em relação: ao exercício dos direitos e faculdades processuais; aos meios de defesa; aos ônus; aos deveres; e à aplicação de sanções processuais.

● HERMENÊUTICA PROCESSUAL CIVIL

✧ atendimento aos fins sociais e às exigências do bem comum

✧ dignidade da pessoa humana: supraprincípio.

✧ proporcionalidade e razoabilidade

→ proporcionalidade: adequação entre meios e fins

→ razoabilidade: equidade, atenção à realidade e equivalência na aplicação do direito.

✧ legalidade: respeito ao Direito como um todo (ressignificação em razão dos precedentes judiciais)

✧ eficiência: racionalização, ou seja, com menos recursos e energia, atingir ao máximo a finalidade.

● PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO

✧ Nenhuma decisão deve ser tomada sem prévia oitiva das partes, com exceção das tutelas provisórias de urgência e de evidência, no qual o contraditório é diferido.

✧ dimensões:

→ dimensão formal refere-se ao direito de participar do processo (ser ouvido).

→ dimensão material refere-se ao poder de influenciar na decisão.

✧ em nome da eficácia horizontal dos direitos fundamentais, aplica-se às relações interprivados.

● DEVER DE CONSULTA: consectário do princípio do contraditório.

● PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E MOTIVAÇÃO:

✧ publicidade: ciência às partes e abertura ao público. Restrições: a) para preservação do direito à intimidade do interessado; e b) para preservação do interesse público.

● ORDEM CRONOLÓGICA DE CONCLUSÃO → REGRA: processos devem ser julgados conforme a ordem cronológica de conclusão

✧ EXCEÇÕES

→ julgamento de processos ou recursos anulados

→ julgamento de recursos especiais e extraordinários sobrestados, quando há publicação da decisão paradigma

→ julgamento de processos em audiência,

→ julgamentos de sentenças homologatórias de acordo

→ julgamento de sentenças de improcedência liminar do pedido

→ julgamento de processos e recursos processuais em bloco (casos repetitivos)

→ sentença sem julgamento de mérito



- julgamento antecipada pelo relator do processo
- julgamento de embargos de declaração e de agravo interno
- julgamento de ações que possuem preferência legal ou decorrente de metas do CNJ
- julgamento de processos de natural criminal
- julgamento de processos urgentes assim fundamentado na decisão
- PRINCÍPIO DO MÁXIMO APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS
 - ↳ Em nome da celeridade, um ato processual somente será anulado ou refeito em razão de vícios se não for possível aproveitá-lo.
- PRINCÍPIO DA EXCEPCIONALIDADE DOS RECURSOS INTERMEDIÁRIOS
 - ↳ Estipula que as hipóteses de cabimento de recursos contra decisões interlocutórias são limitadas.
- APLICAÇÃO DAS NORMAS PROCESSUAIS
 - ↳ aplicação das normas processuais, com respeito aos tratados e convenções internacionais.
 - ↳ irretroatividade da norma processual (*tempus regit actu*) → início em 18/03/2016.
 - ↳ ao processo eleitoral, trabalhista e administrativo, o NCPC aplica-se na ausência de norma específica em caráter supletivo e subsidiário.
- STARE DECISIS: precedente de respeito obrigatório.
 - ↳ técnicas de adequação:
 - *distinguishing*: comparação entre o um caso concreto qualquer e as razões de decidir da decisão paradigma, para verificar se ambos os casos possuem alguma semelhança.
 - *overruling*: revogação do entendimento paradigmático consubstanciado no precedente, em razão da modificação de valores sociais ou dos conceitos jurídicos (formação de novo paradigma)
 - *prospective overruling*: modulação dos efeitos da decisão quando há superação de paradigma.
- PRINCÍPIO DA TAXATIVIDADE DOS RECURSOS
 - ↳ apenas serão considerados os recursos que estiverem previstos no NCPC ou em legislação específica.
- PRINCÍPIO DA SINGULARIDADE (UNIRRECORRIBILIDADE OU UNICIDADE)
 - ↳ Para cada ato judicial recorrível existe um recurso próprio previsto, de forma que é, em regra, vedado à parte utilizar mais de um recurso para impugnar um mesmo ato decisório.
- PRINCÍPIO DA CONSUMAÇÃO
 - ↳ Uma vez que a parte interpôs um recurso, não poderá aditar ou modificar os recursos, pois o ato processual consuma-se quando praticado.



- **PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO**

- ✦ Exigência de fundamentação explícita do magistrado quanto à decisão adotada.

- **PRINCÍPIO DO IMPULSO OFICIAL (PRINCÍPIO DA DEMANDA)**

- ✦ Uma vez provocada a jurisdição, constitui interesse público ver a demanda resolvida, de modo que o magistrado deve conduzir o processo ao desfecho final.

- **PRINCÍPIO DA PERSUASÃO RACIONAL**

- ✦ Relacionado com o princípio da motivação, prevê que o juiz apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido, e indicará na decisão as razões da formação de seu convencimento.

- **PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE**

- ✦ Pretende-se conferir efetivamente o direito reconhecido em sentença para que a parte possa gozá-lo.

- **PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL**

- ✦ Visa obter o maior resultado com o mínimo de atos processuais.

- **PRINCÍPIO DO DISPOSITIVO**

- ✦ Nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer, nos casos e formas legais.

- **PRINCÍPIO DA PREVENÇÃO**

- ✦ Quando houver mais de um juiz competente, será prevento o juízo em que houver registro ou distribuição do feito.

- **PRINCÍPIO DA EVENTUALIDADE**

- ✦ Significa que cabe ao réu formular toda sua defesa na contestação.

- **PRINCÍPIO DA INDECLINABILIDADE**

- ✦ Impõe um dever ao magistrado, qual seja, o de apreciar as demandas quando provocado pela parte.

- **PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE OU DA UBIQUIDADE OU DO ACESSO À JUSTIÇA**

- ✦ Aborda que o Poder Judiciário não excluirá da apreciação ameaça ou lesão a direito.

- **PRINCÍPIO DA OBRIGATORIEDADE**

- ✦ Significa que ninguém pode alegar o desconhecimento da lei para impedir a prestação jurisdicional.

- **PRINCÍPIO DA PRODUÇÃO DA PROVA LÍCITA**

- ✦ Considerado por alguns como princípio, faculta à parte produzir todas e quaisquer provas não vedadas para comprovar o alegado ou defendido em Juízo.

- **PRINCÍPIO DA LIVRE INVESTIGAÇÃO PROBATÓRIA**

- ✦ Concede liberdade ao magistrado para, diante das provas produzidas, utilizar-se daquelas que pretende para formação do seu convencimento.

- **PRINCÍPIO DA ISONOMIA OU IGUALDADE**



✧ Paridade de tratamento se dá em relação ao exercício dos direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus; aos deveres e à aplicação de sanções processuais.

● PRINCÍPIO DA ADSTRIÇÃO

✧ O magistrado está vinculado àquilo que foi proposto pelas partes no processo, de modo que não poderá analisar de ofício questões que a lei atribua a iniciativa da parte. Esse princípio prestigia o modelo dispositivo de processo.

● PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA

✧ Demarca o campo de atuação do magistrado, vedando qualquer incursão fora desse limite, sob pena de caracterização de sentença *ultra, extra ou infra petita*.

● PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO JUÍZO DE EXCEÇÃO

✧ Veda que o Juízo seja constituído após o acontecimento dos fatos a serem julgados.

● PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL:

✧ ASPECTO SUBJETIVO: análise se dá a partir da atuação do **sujeito** magistrado.

✧ ASPECTO OBJETIVO: dois sentidos desse princípio:

1º sentido: tradicional, segundo o qual, à luz a imparcialidade e da segurança jurídica, o magistrado deve ser constituído previamente aos fatos;

2º sentido: contemporâneo, trata da definição do magistrado competente para julgamento, com base em regras abstratas, objetivas e gerais definidas na legislação processual civil.

● PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO OU PERSUASÃO RACIONAL

✧ Significa que toda decisão deve ser motivada pelo que consta nos autos, limitada ao pedido formulado pela parte.



7 - Considerações Finais

Chegamos ao final da nossa aula inaugural! Vimos uma pequena parte da matéria, a qual é, sobremaneira, um assunto muito relevante para a compreensão da disciplina como um todo.

A pretensão desta aula é a de situá-los no mundo do Direito Processual Civil, a fim de que não tenham dificuldades em assimilar os conteúdos relevantes que virão na sequência.

Além disso, procuramos demonstrar como será desenvolvido nosso trabalho ao longo do Curso.

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum do Curso, por e-mail e, inclusive, pelo *Facebook*.

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!

Ricardo Torques



rst.estrategia@gmail.com



www.fb.com/dpcparaconcursos



[@proftorques](https://www.instagram.com/proftorques)



www.fb.com/eleitoralparaconcurso



[@proftorques](https://www.instagram.com/proftorques)



rst.estrategia@gmail.com

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.